



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-
AMERICANOS (PPG IELA)**

**ONDE AS FILHAS CHORAM E NINGUÉM VÊ:
AS IMPLICAÇÕES DO ENCARCERAMENTO FEMININO NAS MATERNIDADES
SOB O OLHAR DA INTERSECCIONALIDADE.**

CAROLINE GATTI SOBREIRO DE MEDEIROS

Foz do Iguaçu
2020

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-
AMERICANOS (PPG IELA)**

**ONDE AS FILHAS CHORAM E NINGUÉM VÊ:
AS IMPLICAÇÕES DO ENCARCERAMENTO FEMININO NAS MATERNIDADES
SOB O OLHAR DA INTERSECCIONALIDADE.**

CAROLINE GATTI SOBREIRO DE MEDEIROS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Estudos Latino-Americanos.

Orientador: Prof. Dr^a Angela Maria de Souza

Foz do Iguaçu
2020

CAROLINE GATTI SOBREIRO DE MEDEIROS

ONDE AS FILHAS CHORAM E NINGUÉM VÊ:
AS IMPLICAÇÕES DO ENCARCERAMENTO FEMININO NAS MATERNIDADES
SOB O OLHAR DA INTERSECCIONALIDADE.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Estudos Latino-Americanos.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr^a Angela Maria de Souza
UNILA

Prof. Dr^a Cristiane Checchia
UNILA

Prof. Dr^a Élen Cristiane Schneider
UNILA

Foz do Iguaçu, 18 de Dezembro de 2020.

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

M488o

Medeiros, Caroline Gatti Sobreiro de.

Onde as filhas choram e ninguém vê: as implicações do encarceramento feminino nas maternidades sob o olhar da interseccionalidade / Caroline Gatti Sobreiro de Medeiros. - Foz do Iguaçu, 2021.

125 fls.: il.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Instituto Latino Americano de Arte, Cultura e História, PPG Interdisciplinar em Estudos Latino Americanos.

Orientador: Angela Maria de Souza.

1. Prisioneiras. 2. Maternidade. 3. Prisão. I. Souza, Angela Maria de. II. Título.

CDU 364-055.2

AGRADECIMENTOS

Apesar da escrita acadêmica ser um processo solitário, principalmente quando se é mãe, a materialização de iniciar e concluir o mestrado só foi possível devido a uma rede de apoio, a qual tenho um imenso carinho e um eterno agradecimento. Esse trajeto não foi nada fácil, entre leite, fraldas sujas, noites não dormidas, separação, maternidade sola, trabalho, pesquisa, aulas e escrita, ter seguido adiante só foi possível por conta das pessoas que me cercaram e me deram estrutura para seguir em frente!

Queria agradecer, primeiramente à minha orientadora Angela Maria de Souza, que além de ser uma referência de mulher, mãe, pesquisadora e professora, me deu todo apoio e carinho nos momentos de crise, sua paciência, compreensão e respeito pelo meu tempo de produção acadêmica foram imprescindíveis para que eu desse conta de finalizar essa etapa. Agradeço às duas mulheres e mães que compõem minha banca, Cristiane Checchia, que me abriu “as portas” de acesso à prisão, tornando possível a realização da pesquisa de campo, e Elen Schneider, pessoa a qual acompanhou distintas fases da minha maternidade, os momentos de dividir angústias, medos e alegrias da maternidade foram de tremenda importância. À Elen, também agradeço a oportunidade de ter estagiado em uma de suas matérias, aprendendo outras formas de construir os saberes do campo das ciências sociais.

Às companheiras de projetos e amigas queridas, Regiane, Camila e Celeste, além dos trabalhos desenvolvidos, nossos cafés de afeto eram espaços seguros de compartilhamento. Agradeço também ao PPGIELA, pela proposta diferenciada de construir a pós-graduação, à UNILA, a universidade que escolhi para trilhar grande parte da vida acadêmica, a qual tenho imenso carinho e admiração. Agradeço ao secretário do IELA, Newton Camargo, por sempre estar disponível pacientemente para nos ajudar e resolver as burocracias, mesmo quando os prazos já estão para lá de atrasados. Agradeço a (quase) todo corpo docente do IELA, principalmente, por sempre compreenderem a condição e o tempo de ser mestrande e mãe de duas crianças pequenas. Por fim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela concessão de bolsa, o que possibilitou, economicamente, a realização deste mestrado.

Agradeço à minha família e o incentivo para não desistir das minhas escolhas, bem como todo o suporte em todas as vezes que precisei, à minha dinda Leila, à

minha mãe Sheila e à minha avó Shirley. Mulheres que, cada uma a sua maneira, me mostram a importância da autossuficiência feminina.

Agradeço à família construída pelos laços da amizade que há anos cuidamos uns dos outros, a Ruan, o melhor e mais atencioso amigo que a vida me presenteou, seu cuidado e sua comida sempre foram cura pros dias de tristeza e seus abraços confortos cotidianos, meu amor e minha gratidão pela sua presença na minha vida não cabem nestas linhas, você ilumina. Às minhas duas musas, mães e deusas que tanto amo e que juntas construímos laços de confiança, compartilhamento e cuidados cotidianos, Dalila e Ana Karolina, vocês são inspiração diária para meus dias. Agradeço às duas pequenas, Violeta e Heleninha, por poder cuidar, aprender e dar tantas risadas com vocês, as amo infinitamente. Essa família foi a rede de cuidado e afeto mais especial que podia ter tido em Foz, a saudade de vocês é diária.

Agradeço à minha querida amiga de vida Emmanuelle (Maju), por há quase uma década estarmos presentes na vida uma da outra.

Agradecimento especial ao meu companheiro Dani, que entrou na minha vida num ano de pandemia e todo seu apoio, cuidado e responsabilidade foram mais do que essenciais para que eu pudesse dar conta de escrever a dissertação no caos da pandemia. Obrigada por segurar a barra dos momentos mais difíceis e me dar todo espaço possível para que eu pudesse concluir essa etapa. Com você aprendo cotidianamente sobre o que é uma relação de companheirismo. Te amo.

Um agradecimento à minha querida terapeuta Sol, nossas sessões revolucionaram minha existência e seu acompanhamento ao longo de mais de um ano tem sido essencial para arrancar algumas páginas da vida e escrever uma nova história, nossas sessões são meu porto seguro.

Agradeço profundamente às minhas pequenas Luz e Pacha Esperanza, vocês são minha força e minhas paixões cotidianas. Nossos dias são desafiadores, cansativos e comumente estressantes, mas sei que é justamente nesses momentos, que temos a oportunidade de construir nossa relação mais sólida e sincera. É por vocês que me esforço diariamente para romper antigos padrões e aprender a amar e ser amada. Seus sorrisos são abrigo, as amo infinitamente. Vocês são minha vida eternamente!

E o mais importante agradecimento: às mulheres que me confiaram fragmentos de suas histórias e que resistem diariamente dentro das prisões. Sou eternamente grata ao carinho e afeto e por me confiarem lágrimas e dores. É por vocês que vejo

objetivos reais na minha trajetória acadêmica. Sinto falta, todos os dias, de as abraçarem e de saberem como estão. Obrigada por tanto!

RESUMO

A presente dissertação para a obtenção do título de mestre é resultado da pesquisa etnográfica acerca das implicações do encarceramento feminino nas maternidades das mulheres em situação de privação de liberdade ou que passaram por esse processo em algum momento de suas vidas. Entendendo o sistema penal e prisional brasileiro enquanto uma agência de reatualização da ordem colonial cisheteropatriarcal e branca, a teoria da interseccionalidade, cunhada pelos feminismos negros, foi a base de análise para dar conta de compreender as complexidades do encarceramento feminino e seus desdobramentos punitivos nas maternidades dessas mulheres. Partindo da compreensão que muitas dessas maternidades já estão vulnerabilizadas antes mesmo das mulheres mães ingressarem nas prisões, a pesquisa tem como objetivo dimensionar os alcances nefastos em suas maternidades, bem como a punição desse grupo de mulheres extrapola as fronteiras das prisões, precarizando e desestruturando, inclusive, a vida de suas filhas e filhos.

Palavras-chave: Encarceramento feminino; Maternidades; Interseccionalidade; Prisão.

RESUMEN

La presente tesis para la obtención del título de maestría es el resultado de una investigación etnográfica sobre las implicaciones del encarcelamiento femenino en las maternidades de mujeres en situaciones de privación de libertad o que pasaron por este proceso en algún momento de sus vidas. Entendiendo el sistema penal y penitenciario brasileño como una agencia de actualización del orden colonial cisheteropatriarcal y blanco, la teoría de la interseccionalidad, acuñada por los feminismos negros, fue la base de análisis para dar cuenta de comprender las complejidades del encarcelamiento femenino y sus consecuencias punitivas en las maternidades de estas mujeres. Partiendo del entendimiento de que muchas de estas maternidades ya son vulnerables incluso antes de que las mujeres madres ingresen a las cárceles, la investigación tiene como objetivo medir los efectos nocivos en sus maternidades, así como el castigo de este grupo de mujeres trasciende los límites de las cárceles, precarizando y desestructurando, incluso, las vidas de sus hijas e hijos.

Palabras clave: Encarcelamiento femenino; Maternidades; Interseccionalidad; Cárcel.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 ENTRE VIOLAÇÕES, CRIMINALIZAÇÃO E INTERSECÇÕES	21
2.1 RACIALIZAÇÃO DO CRIME E AS POLÍTICAS DE PRODUÇÃO DA MORTE	21
2.2 GUERRA AO TRÁFICO: UM PLANO EFICAZ DE EXTERMÍNIO	28
3 MATERNIDADES EM CONFLITO COM A LEI? SURGIMENTO DAS PRISÕES FEMININAS, INTERSECCIONALIDADES E MATERNIDADES NAS PRISÕES RELATOS	37
3.1 O SURGIMENTO DOS ESPAÇOS DE DETENÇÃO FEMININA E MATERNIDADE COMO RECUPERAÇÃO	42
3.2 DAS MATERNIDADES AOS RELATOS DE CAMPO	53
3.3 ENTRE PRIVAÇÕES E O DESAPARECIMENTO DAS MATERNIDADES	59
3.4 ATRAVESSANDO AS FRONTEIRAS DA PRISÃO	63
4 ENTRE MATERNIDADES E CRIMES DE ESTADO	82
4.1 DOS CRIMES DE ESTADO QUE NINGUÉM VÊ: O CASO DE DONA ANA...	84
4.2 O DIREITO A NÃO EXISTÊNCIA	94
4.3 O FRACASSO DO IDEAL MATERNO: A MATERNIDADE SOCIALMENTE CONSTRUÍDA	96
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	113
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	123

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa teve início no ano de 2016, quando comecei a investigar as relações entre maternidades e prisões no Brasil. Esse primeiro contato ocorreu durante minha graduação em Antropologia. Pensar as relações familiares e de maternidades de maneira crítica, começou um pouco antes, no fim de 2014, quando engravidei pela primeira vez. Tensionar a maternidade e o papel da “mãe” na sociedade se tornou não só um dever, como também, uma estratégia de sobrevivência nesse mar de intensidades que é a maternidade. Me entender enquanto mãe ultrapassa a experiência individual e trouxe a necessidade de dialogar sobre as maternidades enquanto experiências coletivas, sociais e construídas.

Após o nascimento de minha primeira filha, sem muito entender o que aquilo significava fui ficando cada vez mais atormentada pela culpa de aquele momento, supostamente tão mágico e tão romântico, não preencher minhas lacunas. Meus vazios continuavam em aberto. Eu estava ali, incompleta, como poderia o nascimento da minha filha não preencher integralmente minha vida e meus afetos? Era uma relação tão estranha como outra qualquer que se iniciava. Sentia culpa e tristeza, pela inabilidade de executar o papel que a sociedade nos impõe como “natural” e sublime: amar e estar devota à causa que eu mesma gerei.

A idealização social da maternidade me mostrou os desafios e frustrações de ocupar o papel sacralizado da figura materna e dos questionamentos proporcionados pela experiência de maternidade que comecei a refletir sobre outras possíveis formas de se exercer essa função social e os diferentes espaços nos quais ela pode ocorrer. Até porque, as experiências são múltiplas e diversas, não podemos conceber a(s) maternidade(s) no singular. Portanto, a categoria do “ser mãe”, tornou-se parte de diálogos epistêmicos e um tema a ser pesquisado, analisado, criticado e urgentemente re(significado). Reinterpretar a maternidade enquanto papel socialmente estruturado é compreender as bases as quais se estabelecem os modelos do papel social da mãe. Não podemos dissociar as experiências maternas de marcadores raciais, territoriais, culturais, cosmológicos, psicológicos, socioeconômicos e por aí vai. Cada um desses fatores tece diferentes concepções do que é se tornar mãe e como exercer a criação de suas crianças. Dessa maneira, a mãe enquanto figura hegemônica, devota e sacra, nada mais é do que a servidão

involuntária a um Estado patriarcal e racista, o qual perversa o ideal sagrado da figura materna para fins de manutenção do sistema econômico, garantindo as posições sociais hierárquicas da branquitude capitalista. A meta da romantização e padronização da maternidade é inatingível e cruel e, inclusive serve para dissolver um passado (e presente) violador no qual foi concebida a nação brasileira. As maternidades e o encarceramento feminino me surgiram como um assunto central das intersecções das maternidades e os desdobramentos perversos que o Estado confere às mães brasileiras marginalizadas.

O primeiro contato que tive com o encarceramento feminino foi através de uma companheira de curso que pesquisava a temática da mulher negra privada de liberdade e o trabalho de campo estava sendo realizado na cadeia feminina de Foz do Iguaçu, por via do projeto de extensão da Unila, *Direito à poesia*¹. O tema da maternidade veio de prontidão durante nossa conversa e naquele instante, visualizei o que viria a ser o tema da minha pesquisa.

A pesquisa, portanto, teve início no segundo semestre letivo de 2016, comecei, então, a levantar bibliografias sobre o tema, a fim de definir como iria entrar em campo, meu objetivo, à princípio era conhecer as mulheres privadas de liberdade e reunir seus relatos sobre a maternidade, focando, principalmente, mães gestantes ou com crianças dentro da prisão. O cronograma era executar as idas à campo ao longo do ano de 2017, porém, durante a graduação, toda a etnografia foi pensada a partir da ausência das vozes dessas mulheres, pois nunca consegui entrar no presídio. As diversas tentativas de entrada foram negadas pela direção vigente no ano de 2017, inclusive, o projeto de extensão (o qual era uma possibilidade de entrada) *Direito à poesia*, também foi suspenso da cadeia feminina durante esse período. Logo, a imersão no campo, idealizada pelos cânones da Antropologia, não se concretizou durante minha graduação e gerar uma etnografia das ausências parecia dizer muito sobre o sistema penitenciário feminino e as mães que vivem daquele lado das grades.

Assim, minhas primeiras observações e diálogos ficaram do lado de fora das grades. Porém, não chegar às vozes dessas gestantes e mães, fez emergir outras questões, como o significado do impedimento de estar frente a frente com as mulheres. A princípio relutei em considerar a importância do significado das nuances

¹ O projeto *Direito à poesia* é um projeto de extensão da UNILA, elaborado por uma professora e um professor do curso de Letras, Artes e Mediação Cultural e desenvolvido por ambos professores e estudantes de distintos cursos. Mais detalhes serão abordados ao longo da dissertação

de não poder romper com as fronteiras da prisão. Porém, pensar a partir da ausência, elucidando-a como categoria de investigação, trouxe a compreensão do funcionamento do sistema penitenciário como um todo. Logo, a ausência das vozes falava, a ponto de tomar o corpo principal desta etnografia. Por detrás da negação projetava-se um silenciamento o qual não permitia que certas vozes narrassem a intensidade de suas experiências. A ausência dos relatos, simbolizava a estrutura do sistema prisional brasileiro. A negação das narrativas das mulheres presas era simbolicamente uma forma de negar-lhes a existência, conferindo-as a um lugar de morte social. O silenciamento é uma estratégia de apagamento proveniente da colonização e escravização. É um fenômeno que ocorre de maneira sutil, designando as violências e sofrimentos de modo que ninguém os queira escutar. No caso das mães privadas de liberdade o silenciamento é inerente ao cotidiano, confere uma estratégia tortuosa do sistema penal brasileiro, intensificando o isolamento, a punição e a morte social.

Como nessa primeira experiência com as prisões e com o encarceramento feminino não tive a oportunidade de ouvir essas mulheres, mantive o objetivo desses encontros para o mestrado. Na graduação, o foco eram mulheres gestantes e mães com filhos dentro da prisão, já no mestrado o alcance passou a ser a maternidade de forma geral na vida dessas mulheres, incluindo mulheres que foram presas e, por isso, romperam os laços com os filhos que ficaram fora, situação que configura a realidade da grande parte das mulheres privadas de liberdade.

No fim da graduação, em 2017, dei à luz a minha segunda filha. Entre o carregar, amamentar e cuidar de dois bebês e dar conta da vida dentro e fora da academia fui percebendo o quanto a maternidade me conferia um lugar de solidão. Nesse período também estava vivendo a transição para a maternidade sola, a falta de apoio (paternidade eletiva) para criar as meninas já era algo vivido desde a primeira gestação, sem contar as inúmeras violências enfrentadas ao decorrer da maternidade e da tentativa de alcançar meus objetivos acadêmicos. Pensava que se estar em lugar de privilégios já me conferia cada vez mais um isolamento da vida social, dentro das prisões esse sofrimento deveria alcançar traumas irreparáveis. É curioso compreender que a mesma maternidade a qual esgota, nos mostra os limites da vida e o despreparo da sociedade em garantir um lugar digno para mulheres mães é também a mesma maternidade que traz esperança e faz com que lutemos contra o que for preciso. O lugar contraditório da maternidade tem muito mais a ver com a

imposição do papel social da mãe do que as crianças que criamos ou deixamos de criar².

Foi entre maternidades, esgotamentos, afetos e desafetos e impulsionada pelo propósito de chegar até as mulheres presas que ingressei no Programa de Pós-graduação em Estudos Latino Americanos no primeiro semestre de 2018. Entretanto só tive acesso, pela primeira vez, ao presídio feminino de Foz do Iguaçu em agosto de 2019, isso porque, agora o Centro de Reintegração Feminino de Foz do Iguaçu - CRESF (a prisão feminina) passou a ser uma unidade de progressão, para tanto, é imprescindível que existam diversas atividades socioeducativas e laborais para que as presas possam participar com a finalidade de remissão de pena. Recentemente, firmou-se um convênio entre Unila e Depen-PR a fim de que a universidade ofereça ações de extensão contínuas na unidade de progressão feminina de Foz do Iguaçu. O convênio é diretamente ligado à sede da Depen- PR, região metropolitana de Curitiba. Mesmo sendo um convênio institucionalizado, para implementar os projetos é necessário da autorização particular da direção de cada unidade prisional, a nível regional. No caso de Foz do Iguaçu, por exemplo, na direção anterior, o projeto *Direito à poesia* (que já ocorre antes do convênio e a mobilização de membros idealizadores do projeto foi o elemento essencial para a materialização da parceria UNILA/DEPEN PR) ficou suspenso na unidade feminina por alguns anos, devido a motivos internos à direção da época, os quais nunca foram muito bem esclarecidos.

Com a concretização da parceria entre as instituições e com o aval da direção do presídio da comarca de Foz do Iguaçu, tive a oportunidade de participar de três projetos; *Direito à Poesia* (retomado na unidade feminina esse ano); *Construção de Círculos da Paz*; *Práticas de Yoga*. A partir desses projetos e da construção de uma relação com essas mulheres, os relatos chegavam fluidamente, sobretudo, as falas sobre a maternidade, a saudade dos filhos e as angústias que a separação gera. Essa confluência de sentimentos estava costurada em todas as mães atrás das grades.

Com isso a pesquisa pretende, fazer uma análise crítica das imbricações entre

² É importante pensar que muitas mulheres optam por não criar os filhos. Essa é uma relação delicada, a qual merece uma pesquisa à parte. Entretanto, escolher não criar os filhos tem muito mais a ver com não ter condições de exercer esse trabalho do que a simples escolha de não querer. Nesse caso, apesar da culpa gerada, essa escolha ao ver de muitas mulheres é um ato de amor e de renúncia, na esperança de que seus filhos sejam bem tratados e tenham uma vida melhor do que elas têm a oferecer. A prisão, por via de regra, obriga a renúncia das maternidades e o sentimento de culpa, tristeza, amor e esperança eram compartilhados por todas as mães presas que conheci. Estarem separadas dos filhos, as assolavam e ao mesmo tempo era a única esperança para seguirem resistindo dentro da prisão. Veremos melhor adiante.

criminalização racial, mulheres presas e maternidades dissidentes, bem como trazer os relatos dessas mulheres e suas experiências com as maternidades após ingressarem no sistema prisional e, a partir de suas falas compreender como se dá a dinâmica de suas relações maternas após o encarceramento e compreender como a ruptura dos laços afetivos agravam a punição sobre essas mulheres e intensificam o isolamento com o mundo fora dos muros da prisão, conferindo-lhes o silêncio, o sofrimento constante e a morte simbólica. Nesse sentido, a crítica ao modelo do sistema penal e punitivo brasileiro a partir da perspectiva interseccional nos levará a entender como o Estado sistematicamente nega seletivamente os direitos às mulheres presas, contrariando leis federais e regras internacionais, como por exemplo a lei 13.769/2018, que deveria garantir que a mulher com filhos pudesse cumprir pena alternativa ao regime fechado, principalmente às presas provisórias as quais aguardam julgamento. Tais condições de negação de direitos e endurecimento de políticas repressivas de combate às drogas, configura a caçada contemporânea contra mulheres, mães, negras e pobres, levando o Brasil a números assoladores de encarceramento feminino.

O Brasil em termos gerais ocupa o 3º lugar no ranking mundial da população carcerária. Desde os anos 1990 a curva do índice de encarceramento é uma constante crescente no país e, atualmente, cerca de 730 mil pessoas vivem em condição de privação de liberdade. Segundo o estudo Carcerópolis lançado no ano de 2018 pela ONG Conectas de direitos humanos, a quantidade de presas e presos no Brasil equivale à população de todo estado do Amapá. A frente dos números da realidade prisional brasileira, estão apenas os Estados Unidos da América do Norte e China. Segundo o recente estudo, o qual cruza os dados de pesquisas anteriores da Infopen revela que entre os anos de 2006 e 2016 (último levantamento carcerário brasileiro) a população privada de liberdade aumentou em 81%, de 361 mil presos para aproximadamente 730 mil. O Brasil é o país o qual eleva mais rapidamente o número da população presa. O Infopen de 2017 lançou o gráfico da população carcerária brasileira num período de 27 anos. Em 1990, o Brasil contava com 90 mil pessoas presas e em 2017 esse número chega a 730 mil.

No tocante especificamente à população prisional feminina, o Brasil ocupa o quarto lugar no ranking mundial, ficando atrás somente dos EUA, da China e da Rússia. Entre os anos 2000 e 2018 tivemos um aumento de aproximadamente 700%, crescendo desenfreadamente em comparação à população carcerária masculina

(Infopen, 2018). A curva brasileira de crescimento de mulheres presas é a maior do mundo, ultrapassando inclusive os países que estão à sua frente no ranking mundial, ou seja, se o país continuar nesse ritmo, em breve, ocuparemos o primeiro lugar no ranking mundial.

Os relatórios sobre o levantamento do encarceramento feminino analisam marcadores como o “perfil”, o tipo de regime e a natureza do delito. Do total de número de mulheres 35% são condenadas a cumprir pena em regime fechado e 45% aguardam julgamento em regime fechado o que configura um total de 80% de mulheres (provisórias e condenadas) em total reclusão, desconsiderando por sua vez qualquer regime alternativo de pena. O aumento da taxa de encarceramento feminino é inversamente proporcional ao número de estabelecimentos prisionais voltados ao gênero feminino, de todas as instituições existentes no território nacional apenas 7% são para mulheres enquanto 74% são exclusivamente para homens, 17% mistos e os 31% restantes não se tem informação. Tais dados nos levam a crer que um número considerável de mulheres privadas de liberdade encontra-se em situação arbitrária às necessidades de gênero, negando-lhes direitos mínimos.

O perfil sociodemográfico dessas mulheres mostra que 68% são jovens com faixa etária entre 18 e 35 anos; 62% são negras, 62% são solteiras; mais de 67% com baixa escolaridade, sem acesso ao ensino médio; 62% de seus crimes estão relacionados ao comércio de drogas ilícitas, e a grande maioria dessas mulheres, 74% são mães (Infopen, 2018). A maioria das mães presas são provedoras do sustento da família, portanto, muitas vezes, os crimes cometidos têm uma relação direta ao acesso à renda familiar.

Esses dados levantados pela Infopen representam um panorama baseado nas informações fornecidas pelas unidades prisionais de cada estado brasileiro, desse modo os dados correm o risco de estarem subnotificados, apresentando, assim, um déficit de informações específicas. É o que ocorre com os dados sobre gestantes, mães com filhos dentro da instituição e mães com filhos que ficaram fora. Segundo o mesmo relatório, pouco se sabe sobre esse grupo, menos ainda sobre quantas mulheres e crianças quantificam esse cenário, pois o estudo só conta com os dados oficiais das UMI (Unidade Materno Infantil) dos presídios, desconsiderando gestantes e lactantes privadas de liberdade em outros estabelecimentos prisionais (Infopen, 2018).

A precarização das maternidades na prisão é um disparate. Uma pesquisa

realizada pela Fiocruz analisou a condição de gestação e parto dentro das prisões e, segundo as entrevistas feitas com mulheres passando por essa experiência o índice de precariedade assistencial é proeminente. Desde pré-natal irregular, falta de estrutura, falta de produtos higiênicos, até violências físicas, psicológica e moral; como ameaças por agentes, diferença no tratamento recebido pela equipe de saúde (por se tratar de mulheres os relatos de preconceito e violência verbal são grandes), serem algemadas durante o parto. A maternidade dentro das prisões brasileiras há décadas vem sendo debatido, desde os primeiros levantamentos e estudos históricos sobre prisões femininas, a maternidade era pautada e discutida, portanto, o tema merece uma atenção especial nos dias atuais, pois o encarceramento de mulheres puni compulsoriamente mães, negras e pobres.

Para entendermos os desdobramentos entre prisões e maternidades, precisaremos antes compreender o que é encarceramento em massa atado à teoria Interseccional, gestada e gerada pelos feminismos negros. Para tanto é urgente pensar sobre quais pilares está estruturado o sistema penal e punitivo da sociedade brasileira, sendo imprescindível lançar um olhar às dimensões genocidas que seguem engendrando o Brasil enquanto nação, legitimadas a partir de um Estado essencialmente racista, heteropatriarcal e classista. Nesse rol, o sistema punitivo de privação de liberdade é um braço indissociável do Estado para lograr a segurança nacional e ordenação social, de modo que nos leva a crer (falsamente) que a punição e as instituições prisionais são essenciais e indispensáveis à sociedade.

Segundo a antropóloga e militante do antiproibicionismo e antipunitivismo, Juliana Borges, a condição punitiva para transgressores da lei já está profundamente enraizada no senso comum da sociedade brasileira:

Nosso pensamento é condicionado a pensar as prisões como algo inevitável para quaisquer transgressões convencionadas socialmente. Ou seja, a punição já foi naturalizada no imaginário social. Neste sentido, muitas vezes, ativistas que questionam o espaço punitivista e chegam, até, a defender o chamado abolicionismo penal são considerados meros sonhadores e defensores de algo impensável, se não impossível (BORGES, 2018, p. 30).

O cenário político atual não promete melhora e, reforça as estruturas institucionais que fundam o Estado enquanto agente violador. Com o endurecimento das políticas antidrogas e das políticas de segurança viabilizadas pelo atual desgoverno, o “pacote anticrime”, lançado pelo ex-ministro da justiça, o qual fere uma

série de direitos civis, bem como visa deliberar maior autonomia do uso de violência por policiais e endurecer as penas e conseqüentemente, aumentaria ainda mais as taxas de encarceramento. O objetivo do Projeto de Lei Anticrime³ é a diminuição das taxas de criminalidade através da intensificação do ciclo punitivo contra quem infringe a lei. Entretanto, com os dados já existentes sobre os grupos alvos do encarceramento, é explícito que a nova lei, por via de regra, enfatiza o controle social sobre grupos vítimas das principais desigualdades. A Lei Anticrime nada mais é do que mais uma manobra para agravar a seletividade penal brasileira.

Desde dos anos 1990, já é óbvio que mesmo com o aumento dos investimentos na segurança pública e com a elevação das taxas de encarceramento, não houve diminuição efetiva no índice de criminalidade e violência, pelo contrário, a violência e a taxa de criminalidade aumenta juntamente com a curva da população prisional. Na contramão de suas propostas, as políticas destinadas à segurança e justiça tem servido para o aprofundamento das desigualdades sócio econômicas, sobretudo o racismo e a pobreza, bem como, as prisões no Brasil não ressocializam as pessoas em cumprimento de pena e sim, produzem mais violências

Para a ativista, filósofa e professora emérita da Universidade da Califórnia, Angela Davis, a atual conjuntura do contexto das prisões nos EUA denuncia a obsolescência do sistema penal e punitivo, ou de forma simples, apesar do aumento massivo das taxas de encarceramento e das construções em série de presídios, não houve diminuição do índice de violência:

No entanto, a prática do encarceramento em massa durante esse período teve pouco ou nenhum efeito sobre as estatísticas oficiais de criminalidade. Na realidade, o padrão mais óbvio foi que populações carcerárias maiores não levaram a comunidades mais seguras, mas a populações carcerárias ainda maiores (DAVIS, 2018, p. 12).

No Brasil, a obsolescência das prisões tem tomado rumo análogo aos EUA e o cenário político atual instaura a suposta permanência de um estado de exceção e de *fazer morrer*, no qual violações, torturas e violências são orgânicas à vida atrás das grades, transformadas em ferramentas legítimas e eficazes na manutenção da ordem social. As prisões e o encarceramento em massa são resultados materializados de um Estado o qual aposta em medidas triviais e violentas para mudanças sistemáticas.

³ Lei 13.964/2019

Os investimentos em segurança pública, armamento policial e instituições prisionais são desproporcionalmente maiores do que os investimentos em políticas educativas, de moradia, de saúde, e alimentares, as quais efetivamente promoveriam melhorias nas condições básicas para a manutenção da vida. A precarização da vida, racismo estrutural e aprofundamento das desigualdades socioeconômicas resultam no aumento da taxa de encarceramento e vice e versa, é um ciclo infinito e cada vez mais, são mulheres mães, negras e pobres que vem pagando o maior preço.

O primeiro capítulo dessa dissertação discute a criminalização racial como desdobramento do passado-presente colonial escravagista. Ao longo das décadas os presídios se tornaram máquinas de controle social e verdadeiros depósitos de corpos negros largados à morte. O surgimento do crime organizado, a declarada guerra às drogas e ao tráfico e, o endurecimento de políticas repressivas contra o comércio de entorpecentes ilegais em prol da segurança vem culminando na maior onda de encarceramento em massa do Brasil. Na contramão dos discursos oficiais dos governos, diminuir a “criminalidade” é sinônimo de uma necropolítica⁴ que visa, antes de mais nada, varrer grupos racializados e empobrecidos da sociedade. Com o endurecimento das leis antidrogas; o aumento da população feminina no mercado ilegal das drogas para sustento familiar; vem resultando no aumento disparado de mulheres nas prisões. Como esse discurso se consolidou ao longo da história como projeto de Estado, bem como refletir como o Brasil importou e tentou difundir um modelo insustentável de família e de maternidade fundada pela burguesia de alguns países europeus, sobretudo a França. Os contrapontos entre modelo de maternidade imposto versus as realidades prática desde o Brasil na época colonial. Depois como se dá relação entre maternidade e prisão, primeiro para mulheres que gestam, parem e criam seus filhos na prisão e posteriormente, a dura realidade das mães que rompem o contato e vínculos com os filhos após serem presas

O segundo capítulo trará a teoria da Interseccionalidade no cerne das questões sobre encarceramento feminino; abordará como as instituições prisionais brasileiras surgiram e foram se remodelando para atender às necessidades de controle social de cada época e como a maternidade se reconfigurou dentro desses espaços. E como o ideal de maternidade hegemônica foi construída ao longo da história dentro de

⁴ Necropolítica é uma teoria elaborada pelo filósofo camaronês Achille Mbembe (2018), na qual ele aborda as políticas de morte enquanto estrutura de países colonizados, como veremos melhor ao longo do primeiro capítulo.

cânones de sacralização da figura da mãe *versus* a pluralidade de maternidades, as ditas dissidentes ou menos legítimas, como é o caso de mães presas. Para isso, nesse capítulo os relatos das mulheres mostrarão suas próprias angústias e sonhos e, por fim, como a condição de ser mãe atrás das grades é instrumentalizada para alargamento das punições contra mulheres presas.

O terceiro capítulo desenvolverá a relação entre Estado, violação de direitos, encarceramento feminino e como as maternidades servem para imputar o alargamento da punição sobre a vida dessas mulheres. Outro aspecto importante analisado é como para mulheres presas que são mães, as necropolíticas se estendem até seus filhos, consolidando um largo plano político de genocídio.

2 ENTRE VIOLAÇÕES, CRIMINALIZAÇÃO E INTERSECÇÕES

2.1 RACIALIZAÇÃO DO CRIME E AS POLÍTICAS DE PRODUÇÃO DA MORTE

Não é de hoje que o Brasil é destacado internacionalmente por ser um país violento e perigoso. A América Latina e Caribe é considerada uma das regiões mais violentas do mundo. O índice de homicídios na região é uma curva crescente. Estima-se que desde os anos 2000 mais de 2,5 milhões de latino americanos são brutalmente assassinados, segundo relatórios das Organizações das Nações Unidas (ONU). O Observatório de Homicídios do Instituto Igarapé, uma instituição brasileira sem fins lucrativos, a qual empenha esforços para monitorar a segurança e índices de violência e homicídios ao redor do mundo, aponta que $\frac{1}{3}$ de homicídios mundiais ocorre na América Latina e Caribe, uma taxa média de 33%. Dentre os países da região, Brasil, Colômbia e Venezuela estão no topo do ranking da violência e homicídios⁵. Apesar de nenhum resultado eficaz ser alcançado para reverter a violência, nas últimas décadas países com alta taxa de violência e homicídios também possuem grande número de pessoas atrás das grades.

Não podemos deixar de expor a semelhança de que a grande maioria dos países violentos e com grande população carcerária passaram pelo processo recente de colonização e essa, por sua vez deixou marcas irreparáveis de desigualdades. A América Latina e Caribe são exemplos latentes de que o passado colonial segue presente e as estruturas colonizadoras são atualizadas com vigor pelos Estados “democráticos”. As desigualdades constituidoras da colonização e do sistema produtivo capitalista está costurada estruturalmente no racismo, no empobrecimento e no cisheteropatriarcado, interseccionando-se e, conseqüentemente, agravando as opressões e violações sobre determinados grupos.

Não é de hoje que o apagamento sistemático da população negra vem ocorrendo. O genocídio das juventudes negras é uma questão emblemática em diversos países e o Brasil não está de fora dessa lista. Do total de homicídios que ocorrem no Brasil, 71% são de negros, sobretudo jovens, esses dados são referentes

⁵ Visitado em 29/06/2020 <<https://igarape.org.br/apps/observatorio-de-homicidios/>>.

ao ano de 2016.⁶ Não é nenhuma novidade que no país, jovens negros são comumente abatidos pela polícia ou milícia. No Rio de Janeiro, por exemplo, é comum ser notícia diária o assassinato de jovens ou de crianças negras. Um dos casos mais recente que se tem conhecimento ocorreu em maio de 2020, foi o caso de João Pedro, de 14 anos, que morreu com um tiro na cabeça após operação policial numa favela. O pretexto da justificativa policial é sempre o mesmo, ou a vítima parecia suspeita; ou tinha antecedentes; ou o tiro acertado foi um acidente durante uma operação contra o tráfico e as facções criminosas. É curioso como a morte de um jovem negro pela polícia é sempre “legítima”; a circunstância do combate às drogas “justifica” qualquer ação policial com uso deliberado e excessivo de força letal. Como já apontava Lélia Gonzalez, na década de 1970/80, em seu artigo Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira, no qual faz uma crítica à associação negativa e pejorativa associada à imagem da população negra. A autora traz elementos que evidenciam o racismo velado e o mito da democracia racial brasileira. O lugar da população negra sempre foi designado aos papéis mais subalternos e explorados e pouca mudança ocorreu após o “fim” da escravização

A primeira coisa que a gente percebe, nesse papo de racismo é que todo mundo acha que é natural. Que negro tem mais é que viver na miséria. Por que? Ora, porque ele tem umas qualidades que não estão com nada: irresponsabilidade, incapacidade intelectual, criança, etc. e tal. Daí, é natural que seja perseguido pela polícia, pois não gosta de trabalho, sabe? Se não trabalha, é malandro e se é malandro é ladrão. Logo, tem que ser preso, naturalmente. Menor negro só pode ser pivete ou trombadinha, pois filho de peixe, peixinho é (GONZALÉZ, 1884, p. 225-226).

As estruturas das hierarquias raciais são atualizadas através das épocas a fim de manter os privilégios da elite branca. Não por coincidência, discursos políticos e investimento no setor de segurança pública vem sendo uma das principais pautas na agenda política brasileira desde o fim dos anos 1980 e início dos anos 1990 e intensificada depois dos anos 2000⁷, quando foi implementada a política antidrogas no Brasil. Por trás da guerra ao tráfico de drogas e o combate incessante contra o

⁶Dados da Plataforma Política: Juventudes contra a violência; visitado em 30/06/2017 <<https://juventudescontraviolenca.org.br/plataformapolitica/quem-somos/eixos-programaticos/enfrentamento-ao-genocidio-da-juventude-negra/>>.

⁷ A Lei das Drogas, oficialmente lei 11.343/2006. Apesar das facções já existirem há 5 décadas e ao longo dos anos sempre haver enfrentamento contra o tráfico, o endurecimento combativo acontece em 2007, em consonância com a experiência dos Estados Unidos da América do Norte.

crime organizado existem as necropolíticas de Estado, baseadas nas intersecções as quais criminalizam a pobreza, raça e gênero.

Para o intelectual e professor camaronês Achille Mbembe (2015) o Estado desempenha um papel soberano que dita quem vive e quem morre, exercendo seu poder através do controle da mortalidade e da manifestação da vida. Eleger quem vive e quem morre não é um jogo arbitrário. A seleção dos que morrem passa pelos critérios de racialização, pobreza e gênero. Esses marcadores são os autênticos alvos das políticas de segurança. Mbembe aponta que a política do *fazer morrer* pode ser equiparada a um constante estado de guerra, dialogando com a teoria do estado de exceção de Giorgio Agamben (2004). O estado de exceção deveria ser um dispositivo utilizado para situações de risco e perigo à nação quando medidas mais drásticas devem ser tomadas para conter uma ameaça iminente à população, porém tal dispositivo vem sendo constantemente incorporado enquanto norma e, o Estado, por sua vez, passa a atuar extrapolando os limites de regulamentação e controle, de maneira ilógica, imoral, legitimando de maneira arbitrária a extrema violência e a supressão de direitos. Determinados grupos deixam de ser reconhecidos enquanto cidadãos e são convertidos como ameaça perante ao Estado.

Para o filósofo Agamben o exemplo mais representativo da manifestação do estado de exceção foram os campos de concentração nazistas no século passado, e, atualmente, a prisão de Guantánamo. A grande perversidade do estado de exceção é ser atemporal, podendo permanecer por tempo duradouro, como é o caso das prisões brasileiras as quais manifestam múltiplas formas de matar.

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos. Diante do incessante avanço do que foi definido como “guerra civil mundial”, o estado de exceção tende cada vez mais se apresentar como paradigma de governo dominante na política contemporânea (ANGAMBEN, 2007, p. 30).

Seguindo na mesma direção da lógica do estado de exceção, Achille Mbembe supera a compreensão de Agamben quando evidencia que grupos racializados, há séculos, vem vivendo sobre sob as condições de um estado de exceção permanente. Sempre esteve intrínseco à colonização, a violação a povos racializados uma vez que

tais corpos foram apropriados, usados como bem privado e mercadoria, consolidando a violação e desumanização como condição permanente e legal.

Como tal, as colônias são o local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podem ser suspensos – a zona em que a violência do estado de exceção supostamente opera a serviço da “civilização”. Da negação racial de qualquer vínculo comum entre o conquistador e o nativo provém a constatação de que as colônias possam ser governadas na ilegalidade absoluta. Aos olhos do conquistador, “vida selvagem” é apenas outra forma de “vida animal”, uma experiência assustadora, algo alienígena além da imaginação ou compreensão (MBEMBE, 2005, p. 133).

A herança colonial é constantemente vivida na pele pela população negra e, ao entender isso é impossível analisar o funcionamento do sistema criminal e penal brasileiro, sem colocar no centro da discussão a criminalização racial. O papel da necropolítica, é, justamente, designar à morte os corpos os quais o Estado quer descartar. Após a (pseudo) abolição da escravização da população negra, o Estado brasileiro vem investindo sistematicamente em políticas de higienização e de embranquecimento social. As prisões brasileiras são o exemplo mais expressivo desse objetivo nefasto no século XXI, comprovando a mediocridade da falácia da igualdade racial brasileira.

Desse modo, retomamos o conceito de necropolítica como políticas de morte em países que foram colonizados (MBEMBE, 2018) e a aplicabilidade prática das vidas matáveis desde a abordagem policial até o encerramento em massa. A abordagem suspeita contra pessoas negras (sejam crianças, adolescentes, idosos, deficientes, mulheres, homens, lgbtqi+, etc.) é prática rotineira no cotidiano das abordagens policiais, que segundo Fábio Mallart e Rafael Godoi, evidenciam as distintas formas de produzir a morte e distintas tecnologias aplicadas para garantir esse fim.

De um lado, policiais fardados matando pelos quatro cantos da cidade, cujos registros de ocorrência criminal são classificados como “autos de resistência”. De outro, policiais encapuzados e articulados em grupos, produzindo corpos em alta velocidade por regiões periféricas. No ponto de cruzamento entre as duas cenas, os critérios da produção da morte: a passagem pela prisão (antecedentes criminais) e as tatuagens monocromáticas- muitas delas feitas no interior da muralha - que representam lógicas de operação do crime, pertencimento a coletivos de criminosos ou mesmo a execução. Traços que operam como identificação dos futuros cadáveres, mas que também figuram como legitimação das execuções nos “autos de resistência” (GODOI; MALLART; 2017, p. 23).

Diante dos discursos colonizadores de criminalização racial e da pobreza, a vítima (negra), sob os olhos do Estado e da maior parte da sociedade, nunca é tão inocente assim. E mesmo sem antecedentes criminais, a racialização dos corpos seria critério suficiente para a produção da morte. Não há como desmembrar a relação visceral entre necropolíticas e o racismo institucionalizado nos aparatos do sistema penal e da seletividade criminal brasileira.

O Estado do Brasil é o que formula, corrobora e aplica um discurso e políticas de que negros são indivíduos para nutrir o medo e, portanto, repressão. A sociedade imbuída de medo por esse discurso e pano de fundo ideológico, corrobora e incentiva a violência, a tortura, as prisões, o genocídio. Se por um lado, para instituição do colonialismo foi utilizada uma filosofia religiosa para a super exploração de corpos negros, por outro, é o estereótipo formulado na pós-abolição que seguirá perpetuando uma lógica de exclusão e, conseqüentemente, extermínio da população negra brasileira. Esse poder sobre os corpos negros é exercido em diversas esferas. Seja na total ausência de políticas cidadãs e de direitos, como falta de saneamento básico, saúde integral, empregos dignos; seja no caráter simbólico de representação do negro na sociedade como violento, lascivo e agressivo alimentando medo e desconfiança, culminando em mortes simbólicas, pela aculturação, assimilação, até as mortes físicas, que se estabelecem pela violência, tortura, encarceramentos e mortes (BORGES, 2018, p. 54).

As penitenciárias são uma extensão dos aparatos legais de produção da morte. O estado permanente de violação é materializado no cerne do sistema punitivo, ou seja, dentro das prisões, território o qual marca fronteiras bem delimitadas de quem está dentro e fora da sociedade. Nessas instituições, a morte, o sofrimento e a constante violação de direitos são produzidas massivamente sob a legalidade do Estado. Nas intersecções do genocídio em curso. Não há como tomar noção da amplitude da problemática dos presídios brasileiros se não tivermos a discussão da racialização como um dos pontos centrais da análise. A construção do que é crime e quem é o criminoso é atravessada, desde a colônia, pelo racismo institucionalizado pelo Estado brasileiro; no caminho que nos indica a passagem da Juliana Borges e, nos apontamentos anteriores de Lélia González e Achille Mbembe, acrescentemos:

Uma das razões pelas quais essas reflexões falham, ou estão fadadas ao fracasso, andando em círculos, é a indiferença quanto a força do racismo nesse sistema, ou a não racialização da questão nas conversas possíveis soluções e apontamento de problemas. É um erro pensar numa coisa fechando os olhos para outra. Negro e crime no Brasil, especificamente, são uma construção absolutamente determinante. Não estou invalidando outras análises, estou dizendo, estou dizendo que nada da situação que temos hoje é verdadeiramente compreendida ignorando o rastro que nos trouxe até aqui. E este é racial. (SILVA, 2017, p. xx).

Nunca me esquecerei da fala de um agente penitenciário negro durante um Congresso sobre Saúde Prisional no Paraná, o qual participei durante a graduação, no ano de 2017, antes mesmo de pisar dentro de uma prisão. O congresso aconteceu no pequeno município de Francisco Beltrão, no sudoeste paranaense, segue o relato dos cadernos de campo⁸:

Durante a fala de uma juíza da vara criminal que discursava sobre seus feitos, como, por exemplo, nunca conceder o regime semiaberto aos réus e defendia que o crime era uma escolha individual sem sequer problematizar a pobreza, falta de emprego. Ser criminoso para ela, era a grosso modo, coisa de vagabundo que não aceitava trabalhar dignamente ganhando pouco. O agente pediu direito a fala e questionou a juíza, perguntando se para ela a cor da pele era um fator determinante na condenação e se ela achava que um preto pobre desempregado realmente tinha como escolher um caminho que não fosse o do crime. No fim, ele decretou a seguinte frase “eu sou um homem negro da periferia, eu sou a exceção da regra, a única coisa que me fez ficar do lado de fora das grades foi um pouco mais de sorte. Trabalho na prisão e muitos amigos de infância estão lá dentro. Prisão é o navio negreiro do século XXI”. O silêncio da juíza durou um certo tempo antes dela conseguir responder. Logicamente, ocupando uma posição de poder e autoridade no assunto, ela discordou abertamente, reforçando que crime era uma escolha e ela não concedia semiaberto para criminoso. O agente ainda insistiu em mais uma pergunta: “a senhora alguma vez já pisou dentro de uma prisão?”. E ela encerra o assunto afirmando “não, nunca entrei e não preciso, esse não é o meu trabalho.”

A fala da juíza indica como o sistema penal é estruturado por um projeto de higienização e embranquecimento da sociedade, fazendo a manutenção dos privilégios da branquitude. No diálogo entre a juíza branca e o agente negro estavam operando diversos elementos que apontam para as hierarquias raciais existentes atualmente. O agente enquanto exceção da regra era assertivo sobre a racialização do encarceramento, enquanto juíza representava o topo da hierarquia racial na qual se configura o atual sistema de castas raciais (ALEXANDER, 2017) que opera dentro do sistema de produção capitalista. Se antes era a escravização que movimentava o sistema econômico da colônia, hoje é o encarceramento que cumpre essa função:

⁸ Todos os relatos de campo contidos nesta dissertação estarão com a fonte em itálico para serem distinguidos do restante do texto.

Por mais que políticas sociais tenham realizado mudanças robustas no acesso e na vida da população negra brasileira, é possível enxergarmos como as estruturas racistas se reordenam, para que, estruturalmente, pouco se modifique. A falta, portanto, de uma perspectiva interseccional na formulação de políticas públicas é um fator decisivo. Vivemos em um país que se estrutura sob motivações privadas e patrimoniais, para a expropriação pelas potências europeias. Esta lógica, com o processo de independência, não é rompida, pelo contrário, é reafirmada e reorganizada para garantir que a hierarquia racial se mantenha, agora, sob o verniz de desigualdades puramente sociais. E, infelizmente, temos um campo progressista que, historicamente, pouco se debruça e compreende que não é possível apagar mais de 300 anos de escravidão e a importação, bem-sucedida, de teorias eugenistas em um momento central de formação e constituição das instituições do Estado. Quando acusamos que o capital tem sequestrado Estados nacionais numa das maiores crises sistêmicas do capitalismo em que temos vivido, é possível dizer que o Estado brasileiro sempre funcionou sobre os interesses privados de elites que, como já apontamos, mesmo não sendo hegemônicas se unificam em torno de um projeto comum que significa, mesmo, em alguns períodos, abrindo caminho para relativos avanços, garante que a estrutura racial do país se mantenha (BORGES, 2018, p. 110-111).

O ultimato da fala da juíza contra os argumentos do agente, simbolizava os interesses exclusivamente de uma elite branca que aposta sua segurança (não só física, como também de manter seus bens privados) na racialização do encarceramento em massa. Ao afirmar “*que é uma questão de escolha*”, a juíza nega, declaradamente, o racismo institucional que configura o aumento das taxas de encarceramento e garante, sob sua figura de poder, a ideologia racista dentro da justiça criminal brasileira.

O endurecimento das políticas antidrogas na primeira década dos anos 2000, tem sido a jogada da atualidade mais eficaz para lograr com as políticas eugenistas e preservar privilégios das elites dentro das estruturas de “castas raciais”, como aponta Ronilso da Silva:

A política de governo sobre drogas ilícitas, que segue fundamentada na repressão, encarceramento e combate bélico, não faz nada além de manter a mesma fracassada linha de raciocínio da forma racista de funcionar que concentra a captura controle e vigilância nesses mesmos lugares. O que estou tentando dizer é que não vamos avançar sem essa autocrítica. Não há, sem esse reconhecimento, outra solução a não ser a construção de mais presídios. Obviamente. Porque nossa política social segregadora racista continua gerando contingentes em massa de criminalizáveis. É nítido que apenas reconhecer hoje que o núcleo dessa barbárie em evidência é racial não resolve o problema amanhã. Sim. Mas dói ainda mais saber que quando tudo isso deixar de ser notícia, nós vamos continuar confiando nessa alternativa [...] Vamos continuar pagando o preço da falta de uma política racial séria com reparações e real dimensão das questões social, territorial, educacional, econômica e psicológicas do estrago causado pelos séculos de escravidão, política colonial e desigualdade na formação do Brasil. No sistema penitenciário brasileiro estão corpos negros (SILVA, 2017. p. 67-68).

A presença do mercado ilegal de drogas ilícitas em regiões e bairros que concentram populações racializadas e empobrecidas e à guerra ao tráfico tornaram-se os pretextos mais eficazes para matar, criminalizar e encarcerar pessoas negras, sendo os componentes genuínos das necropolíticas brasileiras.

2.2 GUERRA AO TRÁFICO: UM PLANO EFICAZ DE EXTERMÍNIO

O cenário de guerra ao tráfico é realidade em escala mundial. Nos EUA, por exemplo, desde os anos 1970 as políticas antidrogas vêm sendo formuladas. O objetivo, mais do que livrar a nação das drogas ou salvar dependentes é, acima de tudo, limpar a sociedade de grupos taxados como ameaça. A ideia de inimigo público criou uma justificativa poderosa para legitimar o aprisionamento em massa, sem que haja a necessidade de argumentos criteriosos ou evidências concretas de que a pessoa cometeu uma conduta desviante. E quem eram os grupos que representavam ameaças? Grupos racializados, movimentos negros de direitos civis e grupos antiguerra, nos EUA foram alvos (e ainda são) de políticas de extermínio sob o pretexto de serem uma ameaça à nação.

O aprisionamento, a grosso modo, pode ser entendido como a maior potência de controle social desde o século XX. Nos EUA, país que detém a maior população carcerária do planeta, o encarceramento é a reatualização das leis Jim Crow, as quais impunham a segregação racial em muitos estados do país, sobretudo na região sul. O sul dos EUA foi a última região a “libertar” a população negra escravizada. Entretanto, como a escravização ainda era o principal sistema econômico do sul do país, o período pós “libertação” aliada ao recente fim da guerra civil provocou uma considerável falência econômica, provocando um contingente de pessoas “livres” que precisavam ser pagas para trabalhar. Obviamente, isso se desdobra num catastrófico aprofundamento das desigualdades sociais e uma caçada sem precedentes à população negra. Ora, se antes corpos negros eram um bem comercial, um bem privado, o qual “seu senhor” era responsável por garantir sua sobrevivência física⁹, agora “libertos” quem seria responsável por manter essas vidas e pior, pagando para

⁹ Compreende-se aqui manter a população escravizada “viva” para poder trabalhar e servir às necessidades da família e da propriedade do homem branco. Isso não exclui as violações, estupros, desumanização, tortura, humilhação e assassinatos que eram parte sistemática e cotidiana da escravização (AKOTIRENE, 2019).

que elas trabalhem¹⁰ e como reerguer a economia? Essa situação precisava ser urgentemente contida e precisavam criar uma nova justificativa para escravizar a população negra. Inaugura-se, então, o primeiro *boom* carcerário no país. Na constituição do país havia uma brecha que poderia ser explorada reverter a situação, era a 13ª Emenda¹¹, a qual abolia a escravatura e a servidão involuntária, porém, havia uma exceção, a punição para criminosos legalizava o trabalho escravo. A 13ª emenda dava de presente o amparo legal para justificar novamente a escravização. A população negra passa a ser presa por qualquer motivo banal. No início do século XX, crianças pequenas, jovens e idosos eram aprisionados e a punição era voltar aos campos como escravo (ALEXANDER, 2017).

Era necessário conceber um imaginário de nação, que tivesse em seu âmago a noção de criminalizar grupos racializados. Não por coincidência, no ano de 1915 entra em cartaz - concomitantemente ao projeto de reinstauração do trabalho escravo legal - a (des)produção cinematográfica *O Nascimento de uma nação*, a qual esteve incumbida no papel fundamental de construir a mitologia do negro criminoso e violador que ameaça a paz e plenitude da branquitude. Apesar do desserviço, o filme alcançou seu ponto chave, imbricar o ódio e o medo contra a população negra, criminalizando-a e, exaltar a branquitude e grupos de extermínio racial, como a Ku Klux Klan. A produção que foi recorde de bilheteria no país, desencadeou uma nova onda de ataques e assassinatos contra a população negra, sempre sobre o falso pretexto de quem tinham cometido algum crime. Para uma pessoa negra, era um risco viver. Esses episódios moldaram a história de subseqüentes violências e criminalização da população negra nos EUA. O trauma geracional causado, fez com uma forte onda de migração levassem essas pessoas a viverem em outras regiões. O que muitos argumentaram que era busca por melhores trabalhos, era, na verdade, medo de morrer e ver morrer seus familiares. Quando a situação do sul do país se tornou insustentável e o terrorismo racial se tornou notícia internacional, implementaram as leis de segregação permanente. Foi o início da era das leis Jim Crow e durou até os anos 1970, justamente quando a política de guerra às drogas é implementada. Ou

¹⁰ Isso criou mais ódio contra a população negra, pois estavam “roubando” o trabalho das pessoas “de bem” (brancas).

¹¹ O fantástico documentário produzido por Ava Duvernay, *A 13ª Emenda*, sintetiza em 97 minutos a relação entre segregação racial e encarceramento massa nos Estados Unidos da América do Norte e como o sistema penal foi estruturado a partir da lógica escravagista, perseguindo populações racializadas, mais especificamente afrodescendentes e latinas.

seja, a guerra incessante contra as drogas e o encarceramento em massa são reatualização das leis de segregação:

Esse processo, mesmo que difícil de reconhecer em qualquer momento dado, é fácil de ser visto em retrospecto. Desde a fundação da nação, os afro-americanos têm sido repetidamente controlados por meio de instituições como a escravidão e o Jim Crow, que parecem morrer, mas renascem sob novas formas, adaptadas às necessidades e limitações de cada época. Conforme descritos nas páginas que seguem, há um certo padrão nesse ciclo. Seguindo o colapso de cada sistema de controle, há um período de confusão -transição- no qual aqueles que são mais comprometidos com a manutenção da hierarquia social procuram por novos meios de atingir seus objetivos dentro das regras do jogo vigente. É durante esse período de incerteza que a reação se intensifica e uma nova forma de controle social racializado se estabelece (ALEXANDER, 2017, p. 61).

O Brasil e os EUA apresentam semelhanças nos mecanismos de reatualização de controle social sobre grupos racializados, bem como as estratégias atuais de criminalização e encarceramento de pessoas negras. Como sabemos, as políticas eugenistas do Brasil entre século XIX início do século XX foram endossadas pelo Estado com os planos de mestiçagem, para lograr o embranquecimento social a nível de nação. A “mistura racial” seria a salvação para clarear o país, dando futuro à supremacia da branquitude. Disto se origina o mito vergonhoso da democracia racial brasileira, defendida e estimulada por intelectuais acadêmicos a partir de teorias bioantropológicas. O discurso da democracia racial também apagava as memórias, traumas e violações do período da escravização brasileira, tornando assim, a escravização “superada”. Um exemplo emblemático das políticas de embranquecimento foi a implementação da lei no início do século XIX a qual permitiu que o Brasil autorizasse a entrada de mais de 4 milhões de europeus no país, enquanto a entrada de imigrantes não brancos (negros, asiáticos, etc) só era concedida mediante aprovação do governo. A mestiçagem, portanto, servia sobretudo, como arma de destruição e inferiorização das identidades negras.

As teorias bioantropológica de racialização influenciaram diretamente os estudos de criminologia, enquadrando uma padronização dos biotipos dos criminosos, tomando como referência de análise os estudos do criminologista italiano Cesare Lombroso¹², o qual defendia as ideias racistas de que a “delinquência” estava atrelada

¹² Cesare Lombroso foi um psiquiatra e criminologista italiano do século XIX, o qual elaborou as categorizações fenotípicas de quem era um criminoso. Essa categoria bioantropológica da criminalização está fundamentada sob o racismo.

diretamente às heranças ancestrais primitivas, como descreve a professora de direito Débora Matos:

Face às descobertas da escola positiva italiana, as políticas criminais de vários países reelaboraram suas políticas criminais na tentativa de extinguir a criminalidade. Na prática, essas políticas criminais foram desenvolvidas no sentido de extirpar as raças que possuíam a “degeneração genética”, seja mediante o extermínio ou a esterilização. No Brasil, diante da ausência de critérios claros de fixação da raça, as políticas criminais eugênicas foram adaptadas com a miscigenação para o embranquecimento da população, assim, a raça branca acabaria por prevalecer após sucessivas diluições sanguíneas, desde que o excedente branco puro (trazido pelos imigrantes europeus) não fosse encerrado (MATOS, 2010, p. 8).

No entanto, se o projeto de mestiçagem não garantiu o futuro exclusivo da branquitude nem aniquilação absoluta da população negra, as teorias bioantropológicas a partir da leitura de Lombroso geraram outro futuro possível para extinguir massivamente os corpos negros da sociedade brasileira. Esse futuro, assim como os EUA após Jim Crow, era a aposta nas prisões, a seletividade penal assume o controle selecionar alvos para o sistema a partir da cor de seus corpos, pois perante aos olhos da justiça não é preciso muito mais que isso para ser um criminoso. No Brasil, nos anos 1980, a superlotação dos presídios já era um problema que marcava o cotidiano das prisões. Pessoas que cumpriam pena atrás das grades eram largadas à morte e, para o Estado, era melhor mesmo se morressem. É então, no início dos anos 1990 que em São Paulo, na maior casa de detenção do estado, ocorreu o maior massacre do Brasil e trouxe à tona a degradação da situação prisional brasileira

O mais emblemático massacre presidiário ocorreu no dia 2 de outubro de 1992, no pavilhão 9, na casa de detenção de São Paulo, mais conhecida como Carandiru, no qual 111 corpos foram “abatidos”. O massacre ocorreu com a invasão da Polícia Militar de São Paulo sob o pretexto de conter uma rebelião interna. O caso repercutiu nacional e internacionalmente, tendo cobertura de grandes redes de noticiários. O massacre resultou numa forte onda de estudos sobre a condição de vida nas prisões, nos direitos da pessoa privada de liberdade e no uso desmedido de violência por parte da polícia. A notoriedade do caso foi tamanha que virou produção cinematográfica exibida nas telas do país¹³. Entretanto, na prática, as condições da vida no presídio

¹³ A produção cinematográfica Carandiru, de 2003, é baseado no livro Estação Carandiru de Dráuzio Varella.

não obtiveram uma melhoria significativa ao longo dos anos, tampouco cessaram os casos de massacre nas prisões.

Embora o caso tenha sido emblemático para descortinar a precariedade das prisões, há uma regulação na comoção gerada sobre determinadas vidas, a qual colabora para que as coisas permaneçam como estão. O massacre do Carandiru não garantiu que pessoas privadas de liberdade fossem reconhecidas como sujeitas e sujeitos de direitos e as violações do outro lado das grades seguiram seu curso.

Judith Butler (2009) em sua obra *Quadros de Guerra* considera que toda vida é essencialmente precária, porém nem todas são lamentadas, ou, nas palavras de Butler, nem todas as vidas são “passíveis de serem enlutadas” (p. 65). A vida que gera comoção, é a vida passível de ser vivida, digna de ser vivida, portanto, algumas vidas têm mais valor em detrimento de outras. A regulação da comoção, então, depende do enquadramento dado à vida em questão. Ser enquadrado enquanto *presa ou preso* toma a proporção da totalidade de sua identidade social. O enquadramento, conseqüentemente, desumaniza por completo a pessoa presa e os presídios servem de depósito e aniquilação das vidas não passíveis de luto, mais uma vez enfatizando a perversidade do discurso “*preso nem é gente*” e “*bandido bom é bandido morto*”.

Como abordar de novo a questão da resposta afetiva e da valoração moral considerando os enquadramentos já em operação de acordo com os quais certas vidas são vistas como dignas de proteção, enquanto outras não, precisamente porque não são completamente “vidas” predominantes da condição de ser reconhecido? A comoção depende de apoios sociais para o sentir (BUTLER, 2009, p. 73).

A regulação da comoção mostra o alcance da racialização do criminoso e das necropolíticas, como esse projeto genocida fixou raízes no imaginário social. Vinte e quatro anos após a chacina do Carandiru, em, 2017 o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo anulou o julgamento que condenou os policiais que atuaram no massacre, corroborando, mais uma vez, na legitimação da violência policial (diga-se de passagem, que muitos discursos da mídia e das pessoas exaltam a atuação da polícia no Carandiru) enfatizando as relações de poder entre os aparatos que servem ao Estado e deixando uma dívida impagável às vítimas do massacre.

O massacre do Carandiru impulsionou o surgimento da maior facção brasileira, o Primeiro Comando da Capital (PCC), a qual tomou frente das reivindicações das melhorias na vida na prisão e dos direitos dos presos. Era a primeira vez na história do Brasil em que presos falavam por si e exigiam seus direitos enquanto cidadãos. O

surgimento do PCC foi a deixa para o estopim ao combate às drogas e o crime organizado. O Comando era uma ameaça latente ao Estado, aos “cidadãos de bem” e a concentração do mercado de armas e do comércio de drogas ilícitas.

O crime organizado desde meados da década de 90, passa a ser responsabilizado pela violência das ruas e o aumento de homicídios no país, tornando-se a justificativa legal para a seletividade penal do Estado caçar desmedidamente mais corpos negros. Em contrapartida o Estado omite os dados sobre violência policial, homicídios policiais contra a população negra e pobre e os projetos genocidas do ineficaz “combate” à violência com a estratégia do encarceramento massivo. A guerra ao tráfico e às drogas se converte no Jim Crow brasileiro, instaurando o *boom* das políticas repressivas, o uso desmedido de armas de fogo pela polícia e, incentivo à corrupção e violência policial. Seguindo no caminho contrário ao sonho de pacificação e igualdade que os discursos políticos prometem, a “guerra às drogas” aprofunda a desigualdade socioeconômica, o racismo, a pobreza e todo tipo de degradação da vida. O abismo das desigualdades causado pela ineficácia da atuação do Estado é o motivo central e o do aumento na busca da renda no mercado informal da circulação de drogas e, conseqüentemente, ao aumento da violência. É um ciclo perverso.

O encarceramento em massa é a estratégia regularmente usada para conter “criminosos” e tirá-los de circulação. A privação de liberdade é apenas a superfície na manutenção do sistema criminal brasileiro e de toda a estrutura cruel da seletividade penal. O sentenciamento dos anos em reclusão não é a única pena que a pessoa presa irá cumprir. (quando ocorre o julgamento, pois o Brasil possui alto índice de presos provisórios mantidos em regime fechado). A precariedade das condições de aprisionamento se desdobra em inúmeras facetas da punição. A insalubridade; falta de produtos de higiene, dieta de má qualidade e com comida estragada; proliferação de doenças; falta de acesso à assistência médica e psicológica, superlotação; solitária, revista vexatória, excesso de violência por parte de agentes e brigas internas; rompimento dos vínculos familiares; precarização da vida da família que fica fora evidenciam que a punição extrapola os anos de reclusão.

Parece ser impensável outras alternativas ao cumprimento de pena. As instituições prisionais parecem ser inerentes à vida em sociedade. A ideia de que a existência de presídios fará com que existam menos ameaças contra a vida e contra a ordem social fez com que as prisões estejam presentes historicamente na sociedade

e no imaginário de segurança da população. A velha frase “*bandido bom é bandido morto*” reproduz, automaticamente, a lógica perversa de que “*preso nem é gente*”. Entende-se socialmente que preso nem é gente, logo suas vidas podem ser descartadas a qualquer momento.

Paradoxalmente, ao mesmo tempo em que a prisão é tão presente em nossa noção de sociedade, a vida que se encerra dentro dos muros do cárcere sempre foi marcada pela invisibilidade ou mesmo indiferença por parte da maioria das pessoas- invisibilidade que também se dá em relação ao funcionamento do sistema penal (aparato policial, sistema de justiça e sistema penitenciário) e todo processo que leva determinadas pessoas ao cárcere. Aparentemente somente massacres explícitos e tragédias de grandes proporções são capazes de quebrar a invisibilidade/indiferença que se tem em relação ao mundo do cárcere, trazendo à tona os problemas do sistema penitenciário e o quanto ele diz respeito a todos nós - sem que isso resulte necessariamente em reflexão mais profunda (CROZERA, 2017, p. 10).

Os massacres nos presídios seguiram ocorrendo após o Carandiru, foram inúmeros massacres em menor proporção. Janeiro de 2017, culminou em dois massacres expressivos, as rebeliões prisionais de Manaus e Rio Grande do Norte e mais recentemente, em 2019 ocorreu o segundo maior massacre desde o Carandiru em Altamira no estado do Pará. Os massacres de 2017 e 2019 retomaram a atenção para o colapso do sistema penitenciário brasileiro. Francisco Crozera (2017) destaca a diferenças e a semelhança entre os massacres do Manaus e Rio Grande do Norte, Altamira - PA¹⁴ e Carandiru. Os três primeiros ocorreram devido às disputas entre facções criminosas, enquanto o massacre do Carandiru foi causado pela atuação direta do Estado através da ordem de invasão pelo aparato policial. E o contexto comum que marca todos os massacres: superlotação; condições degradantes de aprisionamento e grande de presos provisórios. O cenário propício para eclosão de rebeliões. A violência sem precedentes e a condição degradante é um fator intrínseco ao sistema penitenciário brasileiro. O Carandiru contava com 7.257 presos para 3.500 vagas.

Quase 28 anos após o pior massacre numa penitenciária brasileira, o panorama das prisões se mantém similar ao de três décadas atrás. Na curva contrária

¹⁴ O artigo do pesquisador Francisco Crozera foi escrito em 2017, anterior ao massacre de Altamira. Os casos de Manaus, Rio Grande do Norte e Altamira ocorreram devido às disputas entre facções. A inclusão de Altamira na listagem de massacres de Crozera foi de minha autoria.

das pesquisas, dos indicativos das instituições que atuam em prol dos direitos da população privada de liberdade e das recomendações mundiais (como por exemplo as Regras de Bangkok¹⁵), o Brasil desde os anos 2000 registra um boom sem precedentes do encarceramento. O aumento da população carcerária nacional vai de encontro à implementação da Lei 11.342 do ano de 2006, a Lei das Drogas, a qual regulamenta um endurecimento nas políticas de comercialização de entorpecentes e tornando vaga a diferenciação entre usuário e traficante, dando margem para pessoas portando pequenas quantidades de substâncias entorpecentes sejam julgadas e , eventualmente condenadas como traficantes. Desde que a lei entrou em vigor, a curva da população carcerária disparou, em contrapartida o cenário de violência e homicídios no país não diminuiu, batendo novos recordes nunca antes alcançados

Desde que a nova legislação passou a vigorar, o número de presos por crimes relativos à traficância de drogas aumentou em 480%, passando a representar 32,6% de todos os presidiários no sistema penal brasileiro em 2016. Desse modo, a cada três presos, um está recluso por imputação de crime previsto na nova lei, o que não inibe, contudo, a escalada da violência no país, que, pela primeira vez, alcançou o infame recorde de 61.619 assassinatos em 2016 (SANTOS, 2018, p. 28).

Apesar da ineficácia da lei em garantir a segurança pública e a diminuição da violência no país, ela segue sendo severamente aplicada. A punição por portar substâncias ilícitas no Brasil, é equiparada aos crimes ao tempo de reclusão de uma condenação por crimes hediondos, ou seja, crimes com alto teor de violência, como estupro, agressão física, tentativa de homicídio, etc. Santos (2018) também aponta que o único resultado da aderência ao Brasil ao combate às drogas, vem sendo o aumento exponencial do aprisionamento.

No que tange às implicações estruturais do sistema de justiça criminal brasileiro é importante entender que além da criminalização racial, o fato de gênero, vem, desde os anos 2000, tomando papel central nos debates sobre a seletividade penal na justiça brasileira. Os marcadores raciais, de pobreza e de gênero precisam ser pensados conjuntamente para compreendermos a totalidade do funcionamento do sistema prisional. Para tanto, seria impossível escapar da teoria interseccional e entender de uma vez por todas que a lei das Drogas de 2006 de nada mais fez do que expandir o

¹⁵ As Regras de Bangkok são diretrizes à nível global que regulamentam o tratamento humanizado da população feminina carcerária, tal resolução foi elaborada em 2010.

perfil de pessoas que são enquadradas como criminosas, incluindo mulheres, sobretudo negras. Não é a toa que mulheres, mães, negras, pobres e jovens vem sendo a parcela da população mais assolada com as políticas anti drogas e , conseqüentemente, com o encarceramento. Entretanto, a caça a esse grupo de mulheres tem desestruturado famílias inteiras e, obviamente, não diminuem a violência no país. Nos últimos 5 anos o Brasil encara um aumento nunca visto de mortes violentas e homicídios. Em contrapartida, uma porcentagem pequena de mulheres é presa por homicídio. É disparado a relação entre encarceramento feminino e “tráfico de drogas”. Isso não quer dizer que essas mulheres são chefes do tráfico, muito pelo contrário, em sua maioria as mulheres ocupam cargos intermediários no comércio ilegal das drogas, a subalternização do trabalho por conta do gênero não escapa ao mercado das drogas, portanto essas mulheres costumam trabalhar em postos mais visíveis, na linha de frente, onde são pegas com mais facilidade. São os corpos mais descartáveis do mercado. E pagam uma pena incomparável aos homens presos. O mais perverso é pensar que com o mecanismo de seletividade penal racista e patriarcal, o motivo pelo qual essas mulheres entram no mundo do crime é invisibilizado e o fator comum entre mais de 70% é o mesmo, a maternidade, ou melhor, o sustento de seus filhos.

3 MATERNIDADES EM CONFLITO COM A LEI? SURGIMENTO DAS PRISÕES FEMININAS, INTERSECCIONALIDADES E MATERNIDADES NAS PRISÕES RELATOS

Trabalhar sob a perspectiva da interseccionalidade parece ser o único caminho que dá conta de compreender as complexidades das experiências das maternidades e do boom do encarceramento feminino no Brasil. Quando ser mãe e estar privada de liberdade materializa as experiências de milhares de mulheres podemos nos certificar que o racismo, o empobrecimento e o patriarcado estão estruturalmente atados uns aos outros. Parece, portanto, disfuncional abordar apenas 'gênero' ou 'classe' para analisar a problemática relação da curva crescente de mulheres presas. O encarceramento de mulheres, sobretudo de mulheres negras, pobres, jovens e mães é o resultado de ausência de políticas e de reconhecimento as quais garantem que todas as pessoas são iguais perante à lei e, que o acesso à uma vida digna (emprego e direitos trabalhistas, moradia, saúde, educação, cultura, transporte, etc.) é uma possibilidade igual para todos e todas cidadãos e cidadãs. A seletividade penal de mãos dadas ao encarceramento aponta para uma série de privações antes mesmo da prisão, tais quais cidadania, possibilidades e do bem viver. A privação de liberdade é apenas uma dentre muitas outras privações.

A interseccionalidade vem ocupando os debates acadêmicos, sobretudo no campo dos feminismos. O conceito, bem como sua metodologia são cunhados pelas feministas negras, logo, antes de tudo, devemos compreender que interseccionalidade é uma epistemologia dos feminismos negros, inseparável do debate do racismo estrutural e das teorias raciais. A interseccionalidade nasce no cerne das lutas – físicas, mentais, epistêmicas e espirituais – antirracistas e contra o genocídio da população negra, sobretudo das mulheres negras. Portanto desmembrar as estruturas de opressão, dando mais visibilidade a uma do que a outra, ou ainda, omitir a estrutura de racialização a qual está imbricada a interseccionalidade é, no mínimo, desleal e reprodutor de racismo.

A teoria e metodologia interseccional devem ser comprometidas com esse entendimento, para tanto deve-se compreender que o capitalismo é um sistema inerentemente racista, classista e cisheteropatriarcal. Essas três estruturas são indissociáveis, de modo que a interseccionalidade aborda essas estruturas enquanto um sistema de opressões interligadas Kimberle Crenshaw (2002), específica o

conceito de *discriminação interseccional*

Meu objetivo é apresentar uma estrutura provisória que nos permita identificar a discriminação racial e a discriminação de gênero, de modo a compreender melhor como essas discriminações operam juntas, limitando as chances de sucesso das mulheres negras. O segundo objetivo é enfatizar a necessidade de empreendermos esforços abrangentes para eliminar essas barreiras. A questão é reconhecer que as experiências das mulheres negras não podem ser enquadradas separadamente nas categorias da discriminação racial ou da discriminação de gênero. Ambas as categorias precisam ser ampliadas para que possamos abordar as questões de interseccionalidade que as mulheres negras enfrentam (CRENSHAW, 2002, p. 8).

Carla Akotirene (2019) aponta para uma leitura da Interseccionalidade sob a luz de países não centrais, como é o caso do Brasil. Há diferenças nos elementos que constituem o racismo em países, bem como o racismo é vivenciado pelas mulheres negras de países do sul. Nesse ponto, a autora entende a Interseccionalidade como uma “colisão das estruturas”, as quais fundamentam a “matriz colonial moderna” (AKOTIRENE, 2019). Como o capitalismo é modelo econômico resultante da colonização portuguesa, com o fim da escravização (o mercado de pessoas escravizadas era a potência econômica no Brasil colônia) outros mercados lucrativos haveriam de surgir mediante à exploração da força de trabalho da população negra. Dessa forma, como a população negra, inclusive mulheres e crianças negras, sempre trabalharam e estiveram expostas às condições precárias de trabalho, os femininos negros, sobretudo a teoria Interseccional dialoga diretamente com todas as estruturas de opressão, sem criar categorias comparativas e hierarquizantes.

Errôneo argumentarmos a favor da centralidade do racismo ou do sexismo, já que ambos, adoecedores e tipificados, são cruzados por pontos de vista em que se interceptam as avenidas identitárias. A rigor, qualquer misoginia teria condições de violentar qualquer mulher negra ou branca, rica ou pobre, que cruzasse o espaço. A interseccionalidade nos instrumentaliza a enxergar a matriz colonial moderna contra os grupos tratados como oprimidos (AKOTIRENE, 2019, p. 373 - 377).

A interseccionalidade, na contramão dos feminismos brancos, legitima a heterogeneidade das experiências, bem como a multiplicidade de identidades, desvirtuando-se, assim, de universalizações projetada no bojo de muitas correntes feministas. Portanto, dentro das discriminações de gênero há aspectos raciais, bem como, dentro das discriminações raciais, há aspectos de gênero. As estruturas estão

interceptadas umas pelas outras, anulando a hierarquização do sofrimento. Ora, se as mulheres negras sofrem racismos pelas mulheres brancas e sofrem violências de gênero por homens negros e se, a sociedade está sustentada por um capitalismo cisheteropatriarcal, o qual visa manter privilégios e enriquecer a branquitude, as mulheres negras são as principais vítimas das opressões e subordinações. Basta observarmos noticiários sobre violência contra mulher ou prisões discriminatórias contra homens negros. No primeiro, mulheres brancas são o alvo da violência contra mulher e, no segundo, homens negros as principais vítimas da violência policial e do encarceramento sem justa causa. Porém, os números mostram o contrário, se as principais vítimas de violência doméstica contra mulher, são mulheres negras e, se o aumento do encarceramento feminino está disparado na frente do masculino e, em média 68% dessas mulheres são negras, a conta não fecha. Se o problema cada vez mais frequente de violência doméstica e encarceramento contra mulheres negras não ocupa o centro das redes e debates midiáticos, isso corrobora para a certeza de que, estruturalmente, esse grupo ocupa o último lugar na fila das visibilizações das violências. Como observa Carla Akotirene sobre a seletividade da justiça, bem como das políticas públicas:

Conforme dissemos, é o padrão é o colonial moderno, o responsável pela produção dos racismos e sexismos institucionais contra identidades produzidas durante a interação das estruturas, que seguem atravessando o expediente do Direito moderno, discriminadas à dignidade humana e às leis antidiscriminação. A inalterabilidade do feminismo branco, do movimento antirracista e instancias de direitos humanos, se deve ao fato destes, absolutamente, encontrarem dificuldades metodológicas práticas na condução das identidades interseccionais. Sensibilidade analítica - a interseccionalidade impede reducionismo da política de identidade - elucida as articulações das estruturas modernas coloniais que tornam a identidade vulnerável, investigando contextos de colisões e fluxos entre estruturas, frequência e tipos de discriminações interseccionais. No campo jurídico, podemos identificar a exclusão racial por critério de gênero promovida pelo universalismo das políticas públicas relacionadas, o fato de meninas e mulheres negras estarem em pelo menos dois grupos subordinados que, frequentemente, perseguem agendas contraditórias, dando a impressão que todas as violências policiais são contra homens negros. Todas as violências domésticas dilatadas para o encarceramento feminino ou feminicídio são impostas às para mulheres brancas (AKOTIRENE, 2019, p. 324 - 331).

A ausência da perspectiva interseccional nas políticas, movimentos sociais e instituições do Estado dissemina o aprofundamento da violência, gerando mais vulnerabilidades para um grupo do que para outros. O apontamento certo de Carla

Akotirene evidencia a escassez de “seguridade social”¹⁶ para a vida de mulheres negras e de suas famílias. O cruzamento do racismo e sexismo e empobrecimento aliados à necropolítica de Mbembe, explicita quais são as vidas alvo principal dos instrumentos produtores de morte. As prisões, nesses sentidos, são territórios privilegiados para observarmos o cruzamento das estruturas de opressão. E, das últimas duas décadas até aqui como as manobras estruturais que cruzam racismo e sexismo, resultou, no boom sem precedentes do encarceramento de mulheres.

Já viemos discutindo, que tais instituições, por excelência, configuram um verdadeiro depósito daqueles categorizados como “criminosos”, sem perder de vista o elemento racial como produtor da imagem do “criminoso universal”, por via de regra as prisões são pensadas para o público masculino. Se as prisões ao longo de séculos são espaços físicos construídos para homens os quais devem ser privados de circular socialmente, a masculinidade é a marca sobre qual o sistema penal foi estruturado. A pesquisadora Miriam Grossi (2004), pontua a violência como um fator significativo na construção da masculinidade em nossa sociedade ocidentalizada. Em sua discussão, a autora aponta como a violência é ressaltada e estimulada dentro dos presídios, reproduzindo valores tradicionais que circundam a esfera da masculinidade, preservando-a e intensificando-a. A violência, portanto, seria um marcador fundamental na cartografia política desses espaços (GROSSI, 2004). Vale acrescentar aos apontamentos da autora, que a masculinidade não pode ser entendida como hegemônica. A experiência de ser homem também está atravessada pelas distintas estruturas de opressão já mencionadas pela interseccionalidade, assim posto, as masculinidades devem ser igualmente compreendidas enquanto plurais e heterogêneas. Logo, quando a autora reivindica que a violência é constituidora da masculinidade, ela está universalizando a experiência da masculinidade. De certa maneira, quando ela afirma que as prisões são territórios que reproduzem, essencialmente, uma violência inerente à masculinidade deve-se levar em consideração que tal masculinidade, citada pela autora, corresponde à modernização das estruturas coloniais, ou seja, a masculinidade que atua de forma atroz dentro das prisões é o modelo elaborado pela branquitude, o qual insiste em manter as hierarquias raciais e sexistas desde o Brasil colônia:

Há várias formas de violência do mundo livre, que também são reproduzidas

¹⁶ Termo utilizado também pela autora Carla Akotirene, 2019.

no confinamento de modo agravado como características e padrões de violências psicológicas, físicas e domésticas. Negligência médica, negação de acesso ao controle reprodutivo e a remédios, são alguns dos desrespeitos e violências a que são submetidas as mulheres encarceradas. Infelizmente, encarceramento sempre significou mais do que privação de liberdade. No caso de mulheres, enquanto visibilizamos a violência doméstica no debate público, não trazemos para o centro do debate a invisibilidade e situação de extrema violência no cárcere. As prisões dependem da violência para funcionarem. E este contexto de intensa violência, aderindo contorno de violências psicológicas contra as mulheres de forma muito mais intensa, que a relação com o ambiente perverso de relacionamentos abusivos pode ser facilmente remetida (BORGES, 2018, p. 96).

Amparada na brilhante associação provocada pela antropóloga Juliana Borges, jamais podemos pensar as prisões enquanto territórios de neutralidade, essencializando sua violência, como se qualquer pessoa que fosse presa tivesse o mesmo tratamento sem distinção de cor, gênero, classe ou deficiência. Portanto, se as prisões são projetadas para conter e punir determinados grupos de homens e, isso pouco tem mudado com o passar dos anos, mesmo com o surgimento das penitenciárias exclusivamente femininas. O que nos leva a questionar: as mulheres são punidas como homens? E ainda, todas as mulheres são punidas da mesma forma? Quais mudanças centrais houveram ao longo dos anos que provocou o rápido aumento da população carcerária feminina?

Apesar, com passar das décadas, dos espaços de detenção no Brasil tenham sido adaptados para receber o contingente crescente de mulheres em conflito com a lei as prisões nunca foram humanizadas para atender as necessidades do gênero feminino, tampouco para serem centros de reeducação e ressocialização emancipatórios. Pelo contrário, a separação de espaços de confinamento entre feminino e masculino, se especializou, num primeiro momento, em adestrar mulheres para a servidão da vida privada e, posteriormente, em se tornar um território cada vez mais sofisticado em aplicar punições a partir das particularidades das mulheres, sobretudo de sua sexualidade e direitos reprodutivos. Temos, portanto, que refletir sobre a ineficácia das prisões femininas como espaços de reeducação e, que por serem mulheres terão algum tratamento diferenciado. Os problemas mais comuns, como falta de absorvente, falta de atendimento ginecológico evidenciam apenas a ponta de uma estrutura extremamente sofisticada em punir mulheres.

As mudanças que ocorreram nas instituições de detenção feminina, manifestam como tais espaços foram se adaptando às demandas dos papéis sociais da mulher de diferentes épocas. Se no passado, as casas de detenção feminina

zelavam pelo controle dos corpos femininos através de educá-los para servir à família (a boa esposa, a boa mãe) e ao trabalho doméstico enquanto serviçais, no caso de mulheres racializadas, atualmente, com as discussões e visibilização das pautas de igualdade de gênero, o sistema penal se apropria do esvaziamento dessas lutas para promulgar a igualdade entre presos e negar direitos fundamentais à atenção e cuidado de mulheres privadas de liberdade. Como afirma a jornalista Nana Queiroz na apresentação inicial de sua obra Presos que menstruam: a brutal vida das mulheres – tratadas como homens – nas prisões brasileiras:

Durante essas viagens ao submundo, descobri que não era apenas o governo que nos impedia de falar sobre o assunto. Tabus são mantidos, também, pelos que se recusam a falar sobre eles. E nós, enquanto sociedade, evitamos falar de mulheres encarceradas. Convencemos a nós mesmos que certos aspectos da feminilidade não existirão se nós não o nomearmos ou se só falarmos deles bem baixinho. Assim, ignoramos as transgressões de mulheres como se pudéssemos manter isso em segredo, a fim de controlar aquelas que ainda não se rebelaram contra o ideal da “feminilidade pacífica” Ou não crescemos ouvindo que a violência faz parte da natureza do homem, mas não da mulher? É fácil esquecer que mulheres são mulheres sob a desculpa que todos os criminosos devem ser tratados de maneira idêntica. Mas a igualdade é desigual quando se esquecem das diferenças. É pelas gestantes, os bebês nascidos no chão das cadeias e as lésbicas que não podem receber visita de suas esposas e seus filhos que temos que lembrar que alguns desses presos, sim, menstruam (QUEIROZ, 2015, p. 18-19).

Esses presos que menstruam e tem lotado cada vez mais as celas das prisões pouco tem ganhado em relação aos seus direitos legais. Mesmo com o comprometimento de intelectuais, pesquisadores, ativistas e instituições em prol das causas das mulheres presas, os obstáculos para romper com as fronteiras das prisões, bem como lograr no cumprimento de direitos dessas mulheres ainda não foram superados. O pretexto da igualdade para gerar mais desigualdades e intensificar punições, encontra nas maternidades dessas mulheres, um elemento fundamental e adaptável ao longo das décadas para castigar e adestrar seus corpos.

3.1 O SURGIMENTO DOS ESPAÇOS DE DETENÇÃO FEMININA E MATERNIDADE COMO RECUPERAÇÃO

A partir de uma perspectiva histórica, o surgimento dos espaços de detenção feminina aparece para conter e reverter o contingente de mulheres com comportamentos desviantes, os quais infringiam o devir social do ‘ser mulher’. Dentro

da ordem das convenções sociais, a mulher estaria situada no cerne da esfera privada, a casa, o lar, ou seja, o seio familiar, sendo, a mulher, o pilar estrutural para manutenção da instituição familiar mononuclear heteronormativa. Antes de mais nada, devemos compreender que mitificação do papel social feminino, está cooptada pelo devaneio da construção da “mulher universal”, bem como a essencialização da natureza feminina. A concepção da “mulher universal” despreza a racialização e empobrecimento de mulheres brasileiras, fazendo alusão às experiências femininas da burguesia eurocêntrica, tendo no feminismo branco eurocentrado sua propagação para o bojo das lutas das mulheres. Hoje, fora dos feminismos negros e indígenas, pouco se discute a questão da reprodução dos valores da mulher enquanto unidade universalizada:

A ausência de articulação entre raça, classe e gênero, tanto na teoria feminista, quanto na produção afrocêntrica, por certo criou inobservâncias interseccionais produtoras do alarmante cenário de violência contra mulheres negras, pois, ainda na década de 1980, logo após surgirem as primeiras delegacias da mulher, as publicações feministas trabalhavam a mulher universal. O Estado, por sua vez, alimentava-se dessas concepções para formulação e avaliação de políticas públicas (AKOTIRENE, 2019, p. 497 - 502).

Trago a citação de Akotirene, para reforçar como tal ideia é ainda atual, porém, a universalização da mulher surge bem antes da década de 1980 e esteve presente em toda a história das prisões femininas. Aquilo que se convencionou chamar de “natureza” amorosa, afetiva e passiva das mulheres estava associada ao papel da maternidade. Nas primeiras casas de detenção feminina, tornar-se mãe era um fundamento vital para capacitar a converterem-se em “boas mulheres”. A maternidade como recuperação da alma feminina não escapa às amarras da universalização das experiências.

Os registros de mulheres privadas de liberdade datam desde a colonização, porém algumas mudanças significativas ocorreram ao longo dos séculos, entretanto. Antes do século XIX não existiam espaços de privação destinados exclusivamente às mulheres, de modo que mulheres eram largadas em celas comuns aos homens.

As mulheres eram encarceradas em estabelecimentos exclusivamente masculinos, juntamente aos homens, sem qualquer tipo de tratamento diferenciado, expostas a doenças e a abusos sexuais, morais, psicológicos e físicos. Esses dados datam desde a época colonial e somente no século XIX iniciam tentativas de quantificação de informações sobre as mulheres presas

e sobre as condições nas quais elas estavam expostas. A partir daí, após notarem o quão degradante era a condição dessas mulheres é que surge uma mobilização para que se pense espaços de encarceramento direcionados para o sexo feminino (ANDRADE, 2011, p. xx).

Como nos coloca a intelectual e antropóloga Juliana Borges, anteriormente ao século XIX, as mulheres sequer tinham o direito à correção, sendo consideradas incorrigíveis:

Até o século XVIII, as mulheres eram consideradas incorrigíveis, posto que suas transgressões eram determinadas pelo campo moral e de descumprimento de seus papéis sociais domésticos e cuidadores. As punições masculinas estavam no âmbito das correções, sendo colocada também a privação como momento de reflexão, trabalho e formas de corrigir e reformar esses homens. No entanto, como as mulheres não tinham status de cidadania, como direitos políticos iguais aos dos homens, não eram vistas como passíveis de reforma no mesmo grau em que os homens (BORGES, 2018, p. 94).

Ambas antropólogas citada citadas corroboram para expor que sempre existiram mulheres em conflito com a lei. Por mais que as prisões femininas tardaram em aparecer, mulheres consideradas transgressoras foram presas em espaços correccionais. E se, mulheres sequer eram reconhecidas como cidadãs, o confinamento junto a homens e conseqüentemente, a exposição a estupros e doenças dentro das prisões manifestava um método perverso de matá-las e puni-las. Muito embora, entre as décadas de 1930 e 1950, com a inauguração das primeiras instituições correccionais femininas até as atuais penitenciárias femininas, as reformas prisionais no campo do gênero não romperam com a lógica punitivista do passado.

O século XIX é um período conturbado no Brasil. Uma série de conflitos começam a emergir, como a independência do Brasil 1822, a revolução de 1948¹⁷ e, por fim, a proclamação da república em 1889 e a abolição da escravização. O século XIX desemboca grandes mudanças sociais brasileiras. Os principais centros urbanos começam a crescer e se modernizar, incorporando cada vez mais influências europeias, principalmente francesa. Tanto no campo das artes, literatura, arquitetura, quanto no campo comportamental. Tais influências são adotadas a nível de Estado a fim de construir a nação brasileira. As áreas do Direito e da Medicina, intervêm, como

¹⁷ Em 1948, no Brasil, teve início a Revolução Praieira em Pernambuco, a qual tinha como um de seus principais objetivos conquistar o direito do voto livre e universal.

braço do Estado, na consolidação de padrões sociais tidos como “normais”. Essa nova era de modernização do país *a la* francesa, importa o modelo de família heteronormativa e mononuclear, espelhado no ideal de família burguesa, delimitando formalmente os lugares de pertencimento do homem (público) e da mulher (privado). Nesse aspecto, o século XIX inaugura um novo cenário nas relações criminais, pois, ao marcar o lugar social da mulher na nação e interceptar seus trânsitos e suas funções, há um recrudescimento sobre a moral e a sexualidade feminina. Com a idealização da família a partir de uma concepção burguesa eurocentrada, há um reforço sobre a sexualidade feminina, a mulher, portanto, deve seguir uma moral sexual a partir da ótica burguesa e, portanto, há sexualidades legítimas, assim como ilegítimas. A função reprodutiva e do cuidado, também passa a ocupar a centralidade sobre a sexualidade feminina. A nível político, esse modelo de composição familiar passa ser estimulado como “corretos” pela medicina, a partir da biologização dos corpos e de suas respectivas funções, bem como para gerar grande contingente de futura mão de obra pela nação. (ANDRADE, 2011). Portanto, a mulher deveria casar e procriar os frutos desse casamento. A maternidade, então, era a posição sublime da mulher dentro da família e por excelência, a mãe deveria ser devota à criação de sua prole. Logicamente, esse modelo familiar incorporado no século XIX, era completamente distópico à realidade brasileira, mulheres escravizadas, indígenas e, até mesmo mulheres brancas que pertenciam à classe trabalhadora e eram pobres não se enquadravam nas categorias da sexualidade sadia e pura. Dessa forma, mulheres divergentes aos padrões, passam a ser vigiadas, perseguidas e taxadas como criminosas:

Em geral, o desvio passava pelo plano da sexualidade, que, na mulher deveria ser muito bem observado e mensurado, pois aos excessos e descaminhos do padrão sexual normal eram especialmente creditadas as descontinuidades do feminino e, conseqüentemente, as rupturas com um determinado modo de proceder social esperado. Quaisquer variações do padrão considerado sadio na prática sexual feminina eram enquadradas no plano de desvio, bem conhecidos e reproduzidos por médicos, juristas e demais especialistas da época. As mulheres honestas, dignas e distintas eram opostas às prostitutas, bem como todas aquelas que de alguma maneira não se adequavam ao padrão social imposto. Era preciso identificar urgentemente os limites da sexualidade sadia e incentivar seu exercício. A sexualidade aceita, aquela considerada sã, serve como parâmetro para a construção daquela que é desviante e perigosa. Igualmente a sexualidade ameaçadora é também responsável por delimitar aquela que é segura. Assim o mapeamento do periférico gera o que é normal, bem como a reafirmação do normal possibilita a existência do periférico. Tal construção da sexualidade desemboca na produção de subjetividades, ou seja, de sujeitos dotados

categorizadas e descritas por saberes especializados. Os discursos de saberes geram condições e posições de sujeitos. As pessoas passam a ser especificadas, bem como a se compreender enquanto sujeitos de identidades baseadas em categorias criadas socialmente (ANDRADE, ANO, 109-110).

No início do século XX, no período posterior ao fim da escravização, a população negra é marginalizada e fadada a cargos subalternos e de intensa exploração. A “abolição” apenas rompeu com o modelo econômico e produtivo escravagista, porém, não trouxe consigo o debate da racialização, nem a promoção de políticas para reparar os sequestros e as condições extremamente degradantes os quais foram expostos o corpo negro. De modo que, mesmo não sendo considerados mais escravos, ainda eram postos como inferiores pela cor de sua pele e lhes era negado o reconhecimento de cidadão da nação brasileira. À população negra era conferido o lugar do outro indesejado e, conseqüentemente, taxados como um dos fatores de atraso ao desenvolvimento e modernização do Brasil, é nesse momento que são formuladas as políticas eugenistas de mestiçagem, com a finalidade de embranquecer a população brasileira e ocidentalizá-la. Às mulheres negras e mestiças era conferido o lugar de profunda subalternidade, muitas delas, já nessa época eram as provedoras de sua família:

Nesse contexto é fundamental apontar o lugar das mulheres negras e mestiças na paisagem das primeiras décadas do século XX. Marginalizadas e subvalorizadas, essas mulheres eram vistas como inferiores às brancas. Herdeiras das mucamas as negras eram consideradas seres dotados de sexualidade exacerbada, erotizadas ao extremo. Ocupavam espaços sociais considerados degradantes, sendo, em sua maioria, moradoras de cortiço e favelas. Muitas eram responsáveis pelo sustento do lar, trabalhando fora para garanti-lo. (...) Em suma, na rota dos desvios estavam aquelas que eram discrepantes à paisagem urbana ideal. As mulheres escandalosas, vestidas de maneira vulgar, as prostitutas, as moradoras de cortiço e favela, as que frequentavam locais masculinos, que se expunham ao mundo do trabalho, as negras, as mestiças, as criadas e as empregadas. Em cenário mais amplo, é possível atribuir a criminalização dessas mulheres não apenas à criminalização dos desvios femininos, mas também à criminalização da pobreza, uma vez que quem era pobre, poderia potencialmente ser criminoso, pois habitavam e frequentavam locais “degenerados”, como cortiço e baixo meretrício. (ANDRADE, 2011, p. 119 - 120).

É no bojo das sexualidades divergentes que surgem as primeiras casas de reclusão feminina. A sexualidade taxada como imprópria e degenerada foi apropriada como discurso definitivo para interceptar a população feminina racializada e empobrecida. Segundo os dados apresentados pela pesquisa da antropóloga Bruna

Andrade, já quase em meados do século XX, nos primeiros anos de 1940, foi emitido um relatório compondo o perfil das mulheres detidas por alguma infração, mais de 70% das mulheres detidas eram categorizadas enquanto “criadas para servir”, trabalho o qual desde o Brasil colônia é destinado às mulheres negras. O fator racial e de empobrecimento sempre estiveram aquém das estruturas fundadoras de um sistema extremamente desigual e opressor. O perfil da mulher delinquente é estipulado, então, a partir de uma leitura das teorias racistas e sexistas lombrosianas, a biologização e a medicalização dos comportamentos desviantes femininos são traçados e categorizados para antecipar uma potencial criminosa a cometer um crime, bem como para condenar aquelas com “perfil criminoso”.

O imaginário da futilidade feminina, causada pelo excesso de vaidade, estava presente nas cidades em crescimento do mundo ocidental. Ao mesmo tempo que a frivolidade era tratada como característica natural feminina era necessário combater os seus excessos, que poderiam levar a uma leviandade exacerbada. A vinculação entre futilidade e furto feita por Lombroso em *La Donna Delinquente, la Prostituta e la Donna Normale* estava em consonância com esse imaginário sobre o feminino, que vinha tomando espaço nas grandes cidades na medida em que a mulher ocupava o espaço público. Expostas ao desejo do consumo e sem meios para realizá-los, a mulher investia na criminalidade ocasional como forma de conseguir os objetos, as roupas, os perfumes e os acessórios que queria. Sendo assim, a educação prisional feminina, deveria combater esses perigosos exageros do feminino, inculcando nas mulheres um cuidado comedido consigo mesmas (ANDRADE, 2011, p. 236).

Tanto as teorias quanto as metodologias de Cesare Lombroso foram difundidas em muitos países fora da Europa, especialmente em países latinos que sofreram colonização. Lombroso defendia a tese do “criminoso nato”, aquele sujeito o qual a partir de estereotipações fenotípicas e sociais estaria designado desde de seu nascimento a uma vida de condutas desviantes, tal teoria foi fundada cientificamente a partir dos estudos dos corpos dos “criminosos” presos dentro de uma perspectiva evolucionista bioantropológica, o método consistia em, por exemplo, medição do corpo, órgãos genitais, crânio e também, análise do cérebro de presos falecidos, etc. Lombroso também defendia o afastamento e reclusão de criminosos, a sólida base das prisões que duram até hoje. Suas teorias, oriundas da medicalização dos corpos tratava mulheres e grupos racializados como naturalmente inferiores e primitivos, tais estudos foram fundamento para práticas e políticas eugenistas de diversas nações.

Além da escravidão, a pseudociência foi uma grande aliada na disseminação

e reafirmação de ideais racistas. O chamado “racismo científico” utilizava-se de teorias frágeis e discriminatórias, com base em Darwin, para propagar a ideia da superioridade do branco em face dos demais. Através de teorias bioantropológicas, buscou-se legitimar a discriminação sob a égide da evolução. Partindo-se das ideias sobre evolução, criou-se uma justificativa para estigmatizar determinados grupos a partir de suas características físicas ou condutas. Como aduz Deborah Dettman “embora a criação de teorias discriminatórias sempre tivesse existido, pela primeira vez, uma lógica de discriminação fundada na defesa da raça real, poderia se avocar como científica”. Cesare Lombroso, com sua teoria do criminoso nato, estudou inúmeros detentos bem como corpos de criminosos que faleceram, e concluiu que era possível determinar, através de características físicas, quem era o “homem delinquente”. A partir de suas teorias, somadas aos estudos de criminologia da época, nações fizeram políticas criminais com o intuito de realizar o aperfeiçoamento da raça. As teorias eugênicas foram a base do extermínio de diversos povos. A disseminação da ideia de superioridade de determinadas raças, ou inferioridade de outras, ganhou apreço por aqueles que procuravam motivos para discriminar e matar determinados grupos, ao mesmo tempo que em difundiu como se ciência fossem os estereótipos infundados. As correntes de branqueamento da população tinham por base a eugenia. Acreditava-se que o embranquecimento da população seria benéfico em ganhos sociais e econômicos (CARVALHO, 2017, p. 9-10).

O argumento citado acima aponta para as origens dos dispositivos da seletividade penal, vigentes até os dias de hoje, incluindo a seletividade penal sobre corpos femininos. O aprisionamento feminino é um projeto muito anterior ao *boom* do encarceramento, o estopim do encarceramento apenas vem evidenciando a efetividade do projeto de extermínio da população negra.

No Brasil, as penitenciárias femininas surgem tardiamente em comparação ao restante da América Latina. Vários países do contexto latino americano, Argentina, Chile e Peru, já contavam com instituições de reclusão feminina. Em países europeus e nos EUA, os estabelecimentos de encarceramento feminino tinham como função a ressocialização das mulheres transgressoras. Eram espaços pensados exclusivamente para que a mulher fosse controlada e adestrada de acordo com sua função social e sua natureza amorosa e pacífica, servindo à esfera doméstica e familiar. Eram centros de adestramento e de intenso controle das atividades que essas mulheres exerciam. As prisões no século XX eram concebidas pela elite médica e de juristas como espaços de cura e recuperação moral, buscando a padronização do papel social da mulher, portanto se fazia indispensável espaços de privação de liberdade destinados ao gênero feminino. Se anteriormente, as mulheres eram depositadas junto aos criminosos do sexo masculino, nada serviria para recuperação de sua moral e de seu papel social, pelo contrário, ao estarem dividindo o mesmo espaço com homens, a lascividade feminina seria intensificada, o que acarretaria no

aprofundamento de suas condutas e comportamentos desviantes. É, sobretudo por pressão externa, pois outros países latinos já contavam com instituições de reclusão feminina desde o fim do século XIX, que o Brasil, na segunda década do século XX traz como projeto central da reforma prisional a construção das penitenciárias femininas e, por fim, entre as décadas de 1930 e 1940 os primeiros espaços de reclusão feminina são inaugurados (ANDRADE, 2011).

A concretização do projeto dos espaços de reclusão feminina está enredada a uma congregação cristã francesa, na qual as freiras assumiram a cátedra de educação feminina sob a ótica da religião cristã. Tal congregação atuou em vários continentes, incluindo a América Latina. A Congregação Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor D'Angers prestava assistência altruísta de cuidado às mulheres condenadas como "delinquentes", com a finalidade de "recuperar suas almas" e sua moralidade. Anteriormente, ao surgimento das prisões femininas, nos últimos anos do século XIX, foram fundadas algumas Casas da mesma congregação em alguns grandes centros urbanos do país, como uma espécie de convento, porém destinadas ao zelo das mulheres menos favorecidas, posteriormente, com a fundação das prisões femininas, a congregação logo começou a assumir os cuidados das mulheres dentro das prisões. Daí se origina a noção de penitenciária; sendo um local para as mulheres infratoras pagarem suas penitências e se livrarem do pecado, conduzidas pela moral cristã transmitidas pelas freiras. Em suma, o trabalho de ressocialização com as mulheres consistia em reeducando-as para uma vida livre de pecados e servidão voluntária ao lar. Nos primeiros anos de 1930, então, a Congregação começa a assumir a administração das penitenciárias femininas, começando pela primeira prisão feminina, em Porto Alegre:

Não havia no Brasil, naquele momento, outro grupo capaz de se dedicar ao trabalho com as presas, uma vez que, ainda eram poucas mulheres no mercado de trabalho e funcionárias públicas, alocadas em geral em setores mais "femininos", como os escritórios. Conseguir um grupo de mulheres laicas, dispostas a trabalhar com mulher que se desviaram de seu papel social, consideradas por vezes perigosas, violentas e/ou degeneradas seria uma tarefa das mais complexas. Ainda, o lugar ocupado pela mulher delinvente, como ressaltado anteriormente, era o desvio dos papéis do feminino, dos excessos, da falta de recato, das rupturas morais, soando a proposta das Irmãs de salvação moral e educação para uma ética cristã a mais adequada para o trato com essas mulheres desviantes. (ANDRADE, 2011, p. 212-213).

O imediatismo para a atuação profissional dentro dos cárceres femininos e a

dificuldade na época em especializar trabalhadoras femininas para atuar dentro de instituições vistas como perigosas resultou, ao longo dos anos seguintes, a ampliação da Congregação para dentro das penitenciárias femininas das grandes capitais. A partir de um acordo de trabalho e de administração entre a Congregação e as Secretarias de Justiça de alguns estados, tais como São Paulo e Rio de Janeiro. Com o contrato firmado sem determinação temporal de vigência, a Congregação assume decisivamente a administração das prisões femininas de São Paulo em 1947 e do estado do Rio de Janeiro em 1942, mesmo ano da inauguração do estabelecimento. (ANDRADE, 2011). A docilização dos corpos das tidas como degeneradas era atravessado por uma rigidez fervorosa, as mulheres estavam sob constante observação e vigilância, todas as atividades eram supervisionadas pelas *irmãs* para certificação de que as presas acatavam corretamente todas as instruções, normas e comportamentos, era um estado de permanente controle. Com mudanças políticas e com a entrada de novos diretores nas penitenciárias, instaurou-se uma fase de conflitos e discordância entre as novas direções e a atuação das freiras da Congregação. Os diretores das penitenciárias de alguns estados brasileiros, passam a cobrar mais atividade sobre as detentas que apresentavam mau comportamento, afirmavam a passividade das *irmãs*, que por sua vez, não conseguiam mais controlar as internas. As freiras afirmavam o contrário, entretanto o resultado final foi a saída da Congregação de dentro das penitenciárias, começando em 1955 com a saída das freiras da instituição feminina do Rio de Janeiro e, concluído em 1981 deixando a penitenciária feminina de Porto Alegre. O real motivo da retirada da Congregação do campo das prisões femininas foi de ordem política, uma vez que os projetos para o futuro do punitivismo feminino era divergente da atuação da Congregação (ANDRADE, 2011).

Em resumo, as prisões femininas eram campos de adestramento, era importantíssimo que os ofícios aprendidos dentro das instituições pudessem, posteriormente, aplicados à vida prática fora dos muros. Sem perder de vista a interseccionalidade das categorias de opressão, obviamente havia distinção entre papéis de uma mulher negra e de uma mulher branca. Se para a branca era lhe conferido o lugar da boa esposa e boa mãe, à mulher negra era conferido a função de serviçal dentro de uma família branca, reafirmando as hierarquias coloniais, como nos mostra Juliana Borges:

Ou seja, se houve a transgressão moral do papel social e o campo da criminologia adentrava uma perspectiva de “cura” e de correção, caberia, então, a recuperação de valores e de uma moral domesticada para as mulheres como mães e esposas. Neste campo, a domesticação também não atingiu todas as mulheres de forma igual. Enquanto que para mulheres brancas o enfoque foi o de transformá-las em boas esposas e donas do lar, para as mulheres negras e pobres o intento foi de criar boas serviçais e trabalhadoras domésticas (BORGES, 2018, p 94-95).

Com a dissolução do contrato da atuação da Congregação já nos anos de 1980, a pulverização dos debates de igualdade entre homens e mulheres, a maior participação das mulheres na vida pública, a configuração do punitivismo e das prisões femininas, tomaram a forma das demandas da nova época. Contudo, a sexualidade feminina nunca deixou de ser cerceada dentro desses espaços, como já mencionado anteriormente, as mudanças sobre a moral sexual feminina ao longo das eras, foi geralmente usada para interceptar as mulheres consideradas criminosas. Dessa forma, durante toda a história das prisões femininas, a maternidade foi tida como elemento central e prático para lograr com o adestramento e/ou punição das mulheres.

A maternidade dentro das penitenciárias era um assunto já debatido desde a criação dos primeiros modelos destinados a serem presídios femininos, no bojo dos debates penitenciaristas da época, existiam fatores importantes que levavam a gestação e a maternidade serem assuntos que mereciam uma especial atenção, inclusive porque, durante o século XIX, a fecundidade era estimulada, pois as crianças representavam o “futuro da nação” e futuro capital da nação, para o desenvolvimento nacional a médio e longo prazo era necessário ter abundante mão de obra disponível. Nesta direção, a maternidade era um aspecto chave na recuperação das mulheres consideradas desviantes, era um elemento central para que se reencontrassem com seus instintos femininos, até então adormecidos degenerada, sendo a melhor oportunidade para essas mulheres recuperarem a compaixão, o cuidado, a docilidade e a entrega a outro ser. Sob a perspectiva da ética cristã alimentada pela Congregação que trabalhava nas penitenciárias, tornar-se mãe era sinônimo da união com o divino, uma porta para o caminho devocional, assim como a Virgem Maria, no ideal de nação, a família mononuclear heteronormativa possuía uma posição de destaque, logo o vínculo mãe e filho deveria ser estimulado, pois a dedicação da mulher aos cuidados de criação e educação das crianças estava em consonância a sua capacidade de manter a união familiar. Nas primeiras prisões, caso a mulher fosse gestante ela recebia cuidados pré-natais e era educada para as tarefas da maternidade, podia ficar

com seu bebê até os dois anos e depois a criança deveria ser levada para um ambiente acolhedor onde não fosse privada de uma vida “normal”¹⁸.

Outro debate que ocorria na época era a discussão se as mulheres grávidas presas deveriam ter acesso à saúde de qualidade. De um lado alguns penitenciários defendiam que esse grupo específico de mulheres deveria ser contemplado com acompanhamento de qualidade, de outro lado o Conselho Penitenciário tentava resistir à essa tentativa de humanização da saúde argumentando que mulheres desviantes não poderiam ter mais direitos à saúde ou a um bom atendimento do que mulheres pobres que não cometeram crimes. Com as freiras da Congregação, a caridade e a devoção à Cristo concordavam em oferecer cuidado ao outro, independente da vida que levava, portanto, com a presença das freiras, as mulheres encarceradas tinham amparo das *irmãs* para garantir sua integridade física. Muitas vezes, as próprias freiras, com conhecimento em enfermagem, cuidavam do corpo dessas mulheres. Com a saída da Congregação, podemos observar, desde os anos 1990, uma rápida degradação das condições de vida no interior das prisões femininas, incluindo a péssima qualidade e/ou ausência de assistência pré-natal e médica, às gestantes e puérperas (INFOPEN, 2016).

Os conflitos da maternidade nas prisões e seus desdobramentos persistem duramente até hoje. Apesar das mudanças pelas quais passaram as instituições prisionais femininas no Brasil, bem como a precarização e a superlotação, há, visivelmente, resquícios da moral e ética cristã que endossam as maternidades nesse território. Se no passado a maternidade sacralizada, idealizada dentro de uma construção cisheteropatriarcal burguesa, branca e ocidentalizada funcionava como adestramento, controle e docilização dos corpos femininos, hoje, é instrumentalizada ainda como controle, mas também, como ferramenta de extrema punição e permanente estado de sofrimento psicológico. Com o crescente aumento da população carcerária feminina, conseqüentemente será cada vez maior o número de gestantes, mães e crianças encarceradas, bem como relações familiares rompidas, precarização da vida de muitas mulheres e crianças e o aprofundamento do silêncio dessa população

¹⁸ Entre os estudos sobre a história das prisões femininas no Brasil, não encontrei referências específicas sobre o paradeiro das crianças nascidas nas instituições, sendo impossível afirmar se as crianças iam viver com algum parente ou se eram encaminhadas para a adoção

3.2 DAS MATERNIDADES AOS RELATOS DE CAMPO

O encarceramento feminino e a construção de espaços destinados exclusivamente às mulheres em reclusão sempre tiveram a finalidade de controlar e de domesticar esses corpos, para que, posteriormente (ao reingressarem na vida social), voltassem a servir à vida familiar e ao patriarca da casa ou como trabalhadoras domésticas. Os “crimes” associados ao feminino eram, em sua maioria, as transgressões morais, ou seja, o não cumprimento dos papéis impostos à “boa mulher”: bebedeira, prostituição, baderna, crises histéricas. Assim, condutas criminosas delineavam um perfil que recaia sobre grupos de mulheres específicos, mulheres que não cumpriam com seu “dever ser” (ANDRADE, 2011). Com a modernização do país, a crescente economia capitalista, a intensificação da exploração das relações de trabalho e a presença cada vez maior das mulheres em espaços públicos atuando profissionalmente, o cenário das prisões femininas, bem como a quantidade da população carcerária feminina e os “crimes” que a levam presas adapta uma outra configuração do cárcere de mulheres. É, então no fim do século XX que ocorre uma ruptura entre punição diferenciada entre mulheres e homens:

Ocorre que a igualdade prisional significou igualdade de repressão e agravamento de punição pela dupla e tripla condição de opressão da maioria esmagadora das mulheres que compõem o sistema prisional. As mulheres têm necessidades diferenciadas e este uso de tratamento igual intensifica o contexto de violência que estas mulheres passam no contínuo desrespeito aos direitos humanos nas unidades prisionais (BORGES, 2018, p. 95).

Os novos modelos de relações sociais e a entrada massiva de mulheres no mercado de trabalho aponta para o número crescente da população feminina responsável pela renda familiar. Durante a ditadura militar brasileira, diversos grupos e movimentos sociais se articulam para enfrentamento das violações, torturas e autoritarismo dos ditadores. O período de extremo horror e perseguição mobiliza diversos levantes para lutar pela exigência de direitos políticos e humanos. A ditadura ainda é um período nebuloso, o qual pouco se menciona fora dos debates acadêmicos e de movimentos sociais. Porém, é um período crucial para o fortalecimento de diversos movimentos sociais. como por exemplo, o movimento feminista. É em plena ditadura que a “segunda onda” feminista se consolida no país. A “primeira onda” num contexto geral e histórico é cunhada pelo movimento sufragista, a luta pelo direito ao

voto feminino e reconhecimento da mulher enquanto sujeita cidadã, conquistado em 24 de fevereiro de 1932 no Brasil. A “segunda onda” é caracterizada pelas lutas centradas nos direitos reprodutivos, mercado de trabalho, sexualidade, configurações familiares e desigualdades, violência doméstica e estupro conjugal. No Brasil, é no bojo da intensa repressão ditatorial que a “segunda onda” ganha força. Obviamente, nas décadas de ditadura brasileira houve um imenso retrocesso de direitos conquistados, bem como intensa perseguição dos grupos contra a ditadura e dos imorais atos inconstitucionais praticados pelos militares.

Para além destes impasses e dificuldades que acompanharam o processo de fortalecimento do feminismo, é preciso reconhecer a atuação de diversos grupos na luta pela superação das desigualdades entre homens e mulheres, que garantiram a legitimidade do movimento. Neste sentido, os anos 1970 registram uma série de conquistas relacionadas à participação das mulheres no meio social e ao comprometimento com as reivindicações e causas feministas. Surgem vários grupos de consciência e em 1975, estimuladas pela instituição do Dia Internacional da Mulher pela ONU – Organização das Nações Unidas, ocorrem reuniões no Rio de Janeiro e em São Paulo, que resultaram na criação do Centro da Mulher Brasileira (Rio) e do Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira (São Paulo). Em 1979 acontece o Primeiro Encontro Nacional de Mulheres e, na década de 1980, já existem dezenas de grupos feministas por todo país. Este é o momento em que começam a surgir lutas mais dirigidas: são criados vários clubes de mães, acontecem diversos congressos de mulheres e atos públicos, e ganham espaço lutas feministas como o direito ao corpo e sexualidade (PEDRO; WOITOWICZ, 2008, p. 45).

A ditadura, portanto, constituiu um período histórico central para a consolidação de lutas sociais. Em 1985, com o fim da ditadura militar brasileira, apesar das severas sequelas e de um número abrangente de assassinatos, torturas e desaparecimento, a “segunda onda” feminista do país conquista mudanças consideráveis no campo das desigualdades de gênero. A consolidação dos grupos feministas e a representatividade de voz e perspectivas políticas fortalecidos em contraposição à repressão militar, desemboca num novo momento histórico para a representatividade feminina na vida pública e privada, entre o fim da década de 1980 e início de 1990 instaura-se no Brasil, a chamada “terceira onda” feminista. Mulheres começam então, a terem voz ativa em suas próprias escolhas. O acesso à educação em carreiras antes dominadas exclusivamente por homens brancos, acesso à saúde reprodutiva, bem como a escolha em usar anticoncepcional ou planejar a quantidade de filhos no

casamento, expor violências domésticas¹⁹. O caso da farmacêutica Maria da Penha, que sofreu várias agressões físicas e tentativas de assassinato por parte de seu marido, que com um tiro de espingarda tentou matá-la. Por sorte o marido não conseguiu matá-la, mas, infelizmente a deixou paraplégica. O caso de Maria da Penha traz pro centro das pautas políticas feministas, a séria questão do feminicídio. Nesse ponto, vale ressaltar algumas questões acerca das lutas feminista no Brasil. Mesmo com as mazelas da ditadura militar, o fortalecimento dos movimentos feministas e dos ganhos sociais e materiais para as mulheres, devemos levar em conta a exclusão da questão racial do centro de seus debates e agenda política. Bem sabemos, que grande parte dos militantes que compunham a esquerda brasileira durante a ditadura eram provenientes de uma elite intelectual e/ou artística, com condições materiais e sociais. Sem pretensões de generalizações, mas, devido às estruturas coloniais de “castas raciais”, os movimentos sociais que lutaram contra a ditadura eram compostos por uma massiva população branca. Ainda que já houvesse figuras icônicas de representatividade política negra, como Lélia González, Carlos Marighela, Carolina Maria de Jesus, Conceição Evaristo, Sueli Carneiro, entre muitos e muitas outras. Obviamente, o movimento negro, bem como os feminismos negros, já discutia muitas questões políticas, como o racismo estrutural, a condição de subalternidade conferida às mulheres negras desde a colonização e a farsa da democracia racial brasileira.

Nessa direção, as correntes feministas visibilizadas durante as últimas décadas do século XX corroboraram para a invisibilização das diferentes violências estruturais compulsórias as quais eram submetidas mulheres racializadas, uma vez que, essas mesmas correntes feministas estavam respaldadas pela convicção da mulher enquanto sujeita universal. E, a partir de uma lógica epistêmica das elites intelectuais, a produção teórica e a luta de mulheres negras foi sistematicamente secundarizada e invisibilizada no campo das disputas políticas. Isto posto, podemos concluir que os ganhos políticos no campo do feminismo não se materializaram de maneira horizontal, o que, por sua vez, mulheres racializadas não tiveram o mesmo acesso aos direitos conquistados do que mulheres brancas.

As novas configurações das relações de trabalho e as desigualdades de acesso à educação, trabalho, saúde, segurança, etc. geram um contingente de mão de obra feminina sem trabalho formal. É, justamente no virar século e na primeira

¹⁹ Apesar da lei Maria da Penha ter sido sancionada apenas em 2006, durante o governo Lula, a primeira delegacia da mulher foi inaugurada em 6 de agosto de 1985, na capital paulista.

década do século XXI, pós surgimento das principais facções “criminosas”, que as mulheres começam a integrar em maior número o mercado ilegal das drogas. Porém, o mercado do tráfico de drogas é um território da masculinidade “criminalizada”, o que confere às mulheres cargos em posições mais subalternas e de maior visibilidade para a polícia. A implementação da lei antidrogas de 2006 unida à exposição de mulheres em maiores vulnerabilidades pelo mercado das drogas culmina na massificação de encarceramento de mulheres, empobrecidas, racializadas, jovens e mães. A oficialização do estado de guerra às drogas inaugura uma nova era de criminalização, superlotação e violações atrás das grades, na qual mulheres vem pagando o preço mais alto.

Diversas estudiosas e intelectuais tem apontado a chamada “guerra às drogas” como um fator central no aumento exponencial do encarceramento e como discurso que impulsiona e sustenta a manutenção de desigualdades baseadas em hierarquias raciais. As mulheres, por sua vez, são o segmento que mais tem sentido esse impacto. O tráfico é a primeira das tipificações para o encarceramento. 62% das mulheres encarceradas estão respondendo por crimes relacionados às drogas, enquanto que entre homens esse percentual cai para 26%. A Lei de Drogas aprovada no Brasil em 2006 teve impactos diretos no encarceramento. A nova lei substituiu uma anterior de 1976 e instituiu uma Política Nacional sobre Drogas, orientando estados na integração de políticas públicas. Ocorre que, além disso, ela traz uma distinção no tratamento entre usuários e traficantes. No campo do usuário, a lei se aproxima mais de medidas de saúde pública. Ou seja, o usuário não pode mais ser preso em flagrante e responde em penas alternativas, além da assinatura de um termo circunstanciado. Já ao traficante, a pena foi endurecida com punição de 5 a 15 anos e condenados por tráfico não podem beneficiar-se de extinção de penas. A pergunta levantada é: quem define se uma pessoa é usuária ou traficante? Diante de tudo que discutimos até aqui, quais são as chances de uma mulher negra com uma pequena quantidade de substâncias ilícitas ser considerada traficante e não usuária? (BORGES, 2018, 98-99).

Me recordo de um caso que ilustra o argumento da autora citada. Em uma das idas à prisão para roda de poesia, conheci Andrea. Ela havia chegado recentemente num novo bonde na penitenciária feminina de Foz do Iguaçu. Era de outro estado e estava na fronteira para visitar parte da família que morava na cidade. Era uma mulher negra, lésbica e periférica e dizia não gostar de parecer mulherzinha. Os parentes que residiam na cidade de Foz moravam numa favela próxima à aduana brasileira que dava acesso ao Paraguai. A fronteira Paraguai - Brasil é extremamente visadas como rota de drogas, de modo que há uma supervigilância sobre os sujeitos que por ali transitam. Andrea, em plena luz do dia, estava sentada próxima à casa de seus familiares, quando foi surpreendida por uma viatura policial. A polícia a abordou com

truculência, já com a certeza de a mulher era “criminosa”, mesmo ela tendo recusado ser revistada por não haver nenhuma policial feminina, os policiais não lhe deram ouvidos. Angela Davis (2018) compreende a conduta de revista de policiais e de agentes penitenciários sobre corpos femininos como violação sexual, no qual o Estado legitima tal conduta de abuso sob forma de controle:

Como as ativistas e as próprias prisioneiras apontaram, o Estado está diretamente implicado nessa rotineirização do abuso sexual, tanto ao permitir as condições que tornam as mulheres vulneráveis à coerção sexual explícita pelos guardas e outros funcionários da prisão quanto ao incorporar, nas políticas de rotina práticas como a revista corporal e o exame de cavidades corporais (DAVIS, 2018, p 88).

Devemos olhar tais práticas como abuso sexual antes mesmos de analisarmos o interior das prisões. Desde a abordagem policial nas ruas, a violação sexual está presente, sobretudo quando policiais masculinos impõem tal prática sobre corpos femininos. Os policiais que revistaram Andrea mesmo sem seu consentimento acharam um cigarro de maconha em sua posse, ela afirmou que era dela e assumiu ser usuária. A polícia logo a levou sob a acusação de tráfico. Andrea contou e recontou a história inúmeras vezes na delegacia, afirmava e reafirmava que era, sim, usuária e que o cigarro com substância ilícita era para uso pessoal, mas, nenhum de seus argumentos foram suficientes para não a levarem presa. De todas as vezes que Andrea recontava sua história durante os encontros, parecia ainda estar meio incrédula por ter sido acusada de tráfico apenas pela posse de um “fininho” como ela mesma dizia. A moça não tinha passagem pela polícia e decidiu ir para Foz nas férias de seu trabalho, mas sua estadia iria demorar bem mais do que o previsto. E mesmo sendo ré primária e estar sob a posse de apenas seu “fininho”, ela iria aguardar julgamento em regime fechado. Andrea era o estereótipo da personificação do “perfil criminoso” o qual lota as celas das prisões femininas nos dias de hoje.

Portanto, entende-se que a “guerra às drogas” nada tem a ver com a recuperação de usuários, tampouco com o fim do tráfico. É impressionante, como a categorização de traficantes aprisiona mulheres de maneira trivial todos os dias, porém quando um avião privado carregado de cocaína cai em terra ninguém é responsabilizado, muito menos condenado²⁰. As tão exaltadas políticas de segurança

²⁰ O caso famoso que ocorreu em 2017, quando um avião portando 500 kg de cocaína foi apreendido. O avião tinha procedência da fazenda do ex ministro da agricultura durante o governo golpista de

pública refletem as intersecções das desigualdades e vulnerabilidade de grupos sociais subjugados. As políticas de segurança mais têm a ver com limpeza sócio racial para garantir a seguridade do *status* social de uma elite branca classe média e/ou rica.

A guerra às drogas, na verdade, abre uma era de criminalização, militarização e punitivismo sem precedentes. É fundamental desmistificar o mercado das drogas e discutir que esse mercado, na ilegalidade, vulnerabiliza vidas, estabelece uma dinâmica policial e de maior insegurança nas comunidades afetadas e, inclusive ameaça às instituições e a própria democracia, já que para funcionar demandam um alto nível de corrupção. A guerra às drogas é central no genocídio da população negra. Uma das ações que mais se tem notícias na guerra às drogas são as paradas de suspeitos. As pessoas pouco sabem sobre seus direitos de ficarem em silêncio ou de recusarem a responder determinados questionamentos (BORGES, 2018, p.88-89).

As mulheres tendo se tornado principais alvos das políticas de guerra às drogas, além da vulnerabilização de suas próprias vidas, há também a vulnerabilização da vida de suas famílias. Como mais de 70% das mulheres encarceradas já são mães antes do aprisionamento, há todo um ciclo de desestruturação da vida de suas filhas e filhos, ocasionalmente, além da desestruturação material, uma série de sofrimentos tanto para as mulheres quanto para sua prole. Ocorre que, quando cruzamos a tipificação dos crimes que levam as mulheres para trás das grades com o fato de serem mães, em sua maioria solas, percebemos que há uma relação estrutural entre mulheres trabalhando no mercado ilegal de drogas para sustento familiar.

Em especial no que diz respeito às mulheres de baixa renda, a inclusão nos mercados não vem acompanhada de superação da exclusão social. Assim, persistem nas camadas periféricas exclusão social e desigualdade econômica somadas a questões sociais estruturais mais amplas, como violência e opressão de gênero. A necessidade de complementação de renda é relatada como uma das principais razões de envolvimento das mulheres com o mercado ilícito (em especial de drogas) (ANGOTTI, 2017, p. 92).

Ora, se você tem filhos que dependem exclusivamente do seu trabalho para ter moradia, roupas, comida e o acesso ao trabalho se deu de forma completamente desigual entre mulheres periféricas, em sua maioria negras, e, mulheres de classe

Temer, Blairo Maggi. Na época, Blairo negou qualquer associação com a droga e logicamente, as investigações não levaram a nenhum culpado. Esse é apenas um dos casos dos quais toneladas de drogas são oriundas da propriedade de algum político. Para mais informações acessar: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/06/26/politica/1498506161_256460.html.

média, em sua maioria brancas, como recusar a oferta de atuar no mercado das drogas para poder ter a mínima condição de prover aqueles de dependem de você? Ou, como afirmar que é uma questão individualmente de escolha em ter uma vida “digna” ou escolher o mundo do crime quando existe a emergência de colocar comida no prato ou levar os filhos para um passeio? É irônico discursos e opiniões comuns desse tipo por aqueles autointitulados de “cidadãos de bem”, defensores dos valores morais, quando ao mesmo tempo se excitam ao argumentar que “bandido bom é bandido morto”, bem como “bandido não deveria procriar, pois filho de peixe peixinho é”, exemplificando que para um pensamento raso e infundado em preconceitos, existem vidas as quais deveriam ser mortas e outras que nem deveriam chegar a nascer. Discursos como esse são permeados de criminalização da pobreza e criminalização racial. A dignidade brasileira sempre foi um conceito relativizado, no qual existe uma precisa seletividade em vidas dignificadas e outras não, sempre recordando a presença da colonialidade e as hierarquias raciais sob as quais vivemos há mais de cinco séculos. O contexto carcerário feminino, como muitas intelectuais, ativistas e egressas do sistema vem relatando, expõe as mazelas de uma herança colonial a qual o Estado brasileiro não pretende abrir mão. Os relatos os quais muitas mulheres atrás das grades, principalmente mães me confiaram se faz presente para assim, como elas mesmas diziam, *“precisam saber que nós somos gentes, que nossa família é gente. Precisam saber o que acontece aqui dentro”*.

3.3 ENTRE PRIVAÇÕES E O DESAPARECIMENTO DAS MATERNIDADES

A ruptura dos vínculos familiares e a completa ausência de seus filhos pós encarceramento é lei para mulheres presas. As maternidades de mulheres encarceradas são um assunto sensível e completamente omitido socialmente. Mesmo com os esforços de instituições que lutam pelos direitos das mulheres privadas de liberdade, ativistas, pesquisadoras, etc., a estrutura do sistema prisional aparenta ser praticamente impermeável. Tanto no âmbito das mudanças internas, quanto da garantia de direitos dessa população é extremamente dificultoso assegurar dignidade e medidas para reverter desigualdades e exclusão social. As próprias prisões são projetadas para a invisibilidade dessas vidas e as que ali caem já são sujeitas marginalizadas e subjugadas dentro da sociedade cisheteropatriarcal, capitalista e

racista antes mesmo de serem presas, portanto, é correto afirmar que as prisões do século XXI são grandes centros de desaparecimento, no qual, as maternidades dessas mulheres são compulsoriamente negadas.

Quando a mulher é presa e possui filhos, as crianças ficam, usualmente, sob a guarda de outras mulheres da família materna, avó ou tia, por exemplo. Quando não existem familiares, as crianças são encaminhadas para casas abrigo, ou famílias para famílias acolhedoras (programa de assistência social que acolhe crianças temporariamente, similar ao programa de famílias criadeiras do Brasil colônia), podendo, por vezes, perder completamente o direito à guarda dos filhos, sendo estes, encaminhados para adoção. Para esse grupo de mulheres, o maior peso de estar presa é não receber visita dos filhos, nem saber em quais condições eles se encontram, às vezes sequer sabem com quem o filho está. Mulheres em situação de privação de modo geral, já não recebem visitas, nem de companheiros nem de familiares, ora pela família não ter condições de visitá-las, ora pela persistência de uma moralidade cristã sobre o papel social feminino, o que leva, comumente, mulheres serem completamente abandonadas por suas famílias por terem “entrado” no mundo do crime. Em Foz do Iguaçu, a ausência de visitas é agravada por ser uma cidade fronteiriça, acarretando num grande fluxo de mulheres presas oriundas de outras regiões.

Dos relatos, os quais essas mulheres dividiram comigo, a dor de estar ausente na criação de seus filhos sempre é exposta pelo emaranhado de lágrimas. A prisão para mães impõe uma sentença muito aquém do que os anos privados de liberdade. A dureza da separação e a escassez de contato com os filhos que ficaram fora, nunca é expressada pelas palavras e, sim pelo silêncio, o desvio do olhar para a retração do corpo, que, por fim, se converte nos olhos marejados. É a escassez do afeto que as fazem desabar.

Não pretendo aqui romantizar suas maternidades, elas mesmas expõem seus conflitos com a criação de suas crianças, não há sacralização no cuidado que tinham por seus filhos antes de ingressarem na prisão, entretanto, a ruptura desses vínculos não deixa de representar uma das punições mais cruel o qual essas mulheres são submetidas durante o cumprimento da pena em regime fechado. É importante lembrarmos que o empobrecimento e a exclusão social estão impregnados de violências simbólicas, estruturais, físicas e psicológicas, de modo que muitas dessas mulheres não possuem ferramentas para romper com os ciclos de violências,

ocasionando, muitas vezes, reproduções de violência dentro de suas formas de maternas. Os mecanismos punitivos, portanto, se utilizam da precarização de suas vivências maternas para gerar mais sofrimento e culpa. Não houve um relato em que as mulheres choravam pela culpa de não terem sido “boas mães” para suas crias. O fato de terem sido presas, por si só, já instaurava um sentimento de “insuficiência” enquanto mulheres e mães e, elas se auto intitulavam como “péssimo exemplo” para ser seguido. Entre a tessitura desses tortuosos sentimentos, é importante salientarmos que há uma comum associação entre o fato de estarem presas - conseqüentemente não se sentirem “boas mães” - e, isso servir como um modelo extremamente negativo na vida de seus filhos, gerando o medo de que a escolha futura de seus filhos em entrar ou não no mundo do “crime” seria uma responsabilidade exclusivamente delas terem sido presas. É cruel e violento notarmos, o quanto há uma desassociação entre os direitos que o Estado não garante para certos segmentos da população e a individualização da responsabilidade em garantir minimamente uma vida digna para suas famílias. E, esse fardo é submetido diariamente à essas mães e, usualmente, reforçado entre falas dos agentes penitenciários e de juízes.

Não saber em quais condições estão seus filhos, se sofrem violências, se estão estudando ou sendo bem alimentados, se estão envolvidos com algum tipo de atividade ilícita, ou por estarem ausentes durante o processo de crescimento dos filhos também são medos confrontados diariamente no interior da prisão. Medo, culpa e ameaças acerca de suas maternidades são agravantes punitivos e violadores no sistema penal. O tempo de reclusão não é estabelecido, unicamente, pelo delito cometido, as intersecções entre gênero, raça, classe e maternidade são condicionantes de acréscimo de tempo de pena. Por serem mulheres, ocorre a dupla punição por estarem transgredindo seu papel social:

Não poderia ser diferente, então, a situação das mulheres encarceradas dentro do sistema prisional brasileiro que mantém as regras das relações sociais tradicionalmente sob as rédeas do sistema patriarcal, que acentua as desigualdades sociais e de exclusão social da mulher em relação ao homem. Se a função do sistema prisional é de adestramento social, a mulher é punida duplamente, pois, em primeiro lugar, ao cometer um crime, logicamente há a reação social e a aplicação das sanções legais. Entretanto, a mulher encarcerada sofre, ainda, a punição por ter descumprido seu papel social tradicional de conformação ao espaço privado ao invadir o espaço público no cometimento do crime (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 230).

Quando existe o fator racial e da pobreza são punidas tripla ou quadruplicamente.

A maternidade como elemento somado às intersecções produz um efeito brutal na vida dessas mulheres. Mulheres, mães, racializadas e empobrecidas são o alvo principal que pode vir a sofrer com o aprisionamento e, as consequências do encarceramento se estendem aos seus dependentes. A maternidade ocupa um rol central na condição da mulher presa, através dela se instrumentaliza uma política de tortura permanente, muita punição muito aquém de dias, semanas, meses ou anos. Apesar de ter iniciado as pesquisas acerca de mulheres encarceradas e maternidades, em 2016, durante a graduação, só vim a ter dimensão da materialização do sofrimento e das violações, quando estive frente a frente dessas mulheres.

Depois de mais de três anos pesquisando sobre o encarceramento de mulheres no Brasil e após muitas tentativas negadas em realizar uma pesquisa antropológica na penitenciária feminina de Foz do Iguaçu e também, na penitenciária feminina de Piraquara (região metropolitana de Curitiba), é em agosto de 2019 que, pela primeira vez, pude cruzar a fronteira que separa o mundo de dentro e de fora da prisão. Nesse mesmo mês haviam sido retomadas as atividades de um projeto que desde 2016 eu tentava participar como colaboradora, *Direito à poesia: círculos de leitura e oficinas de escrita com pessoas em privação de liberdade em Foz do Iguaçu*. O projeto coordenado pela professora Cristiane Checchia e pelo professor Mário Torres (ambos do curso de Letras, Artes e Mediação Cultural), teve início no ano de 2015 e acontecia no Cresf (Centro de Reintegração Social Feminina) e na Penitenciária estadual de Foz do Iguaçu II (masculina). Por questões internas às instituições, as atividades tinham sido suspensas em 2017 e depois de muita luta e articulação por parte dos professores colaboradores, conseguiu-se novamente retomar o projeto dentro da prisão. Mas retomar os círculos de leitura não foi o único ganho. Desde de 2017, a UNILA e Depen-PR vem articulando uma parceria para implementação de ações de extensão contínuas dentro da penitenciária de Foz do Iguaçu. Em julho de 2019, então, a parceria é firmada e em agosto de 2019 acompanhando o projeto *Direito à poesia*, consigo pela primeira vez atravessar os muros da penitenciária feminina. Juntamente a esse projeto, também participei do projeto *Construindo círculos da Paz*, elaborado pela técnica administrativa Regiane Tonatto e do projeto *Yoga na prisão*, esse último elaborado e ministrado por mim. Apesar das diferentes propostas, todos os projetos tinham um aspecto comum, serem espaços para que as mulheres pudessem expressar suas emoções, seja através da escrita poética, da fala ou de seus próprios corpos. Mesmo com o acordo entre Unila e Depen PR, nunca deixou de ser um desafio

manter a regularidade dos projetos, “*Direito à poesia e Yoga na prisão*”, tinham uma programação semanal e “*Construindo círculos da Paz*” acontecia quinzenalmente. Acontece que, volta e meia, sempre surgia um motivo interno às prisões e de última hora, e éramos avisadas do cancelamento das atividades. Isso acontecia recorrentemente, ora por baixa de agentes trabalhando, chegada de um novo bonde²¹, ora por atendimento médico, ou inspeção de drogas. Ironicamente, todos os motivos citados, usualmente ocorriam nos mesmo dias e horários em que os projetos sócio culturais. Conseqüentemente, nossos encontros, regularmente, sofriam um espaçamento grande de tempo, dificultando a efetividade de nossos trabalhos. As interrupções frequentes geravam uma grande ansiedade, sobretudo nas mulheres participantes dos projetos, um porque os encontros também eram espaços de afetos e um momento no qual elas podiam expressar suas vozes, dois porque todos os projetos estavam institucionalizados como atividades de remissão de pena, a cada três horas de participação, uma hora é subtraída de suas penas. O que para nós parece um valor absurdamente desproporcional, para elas qualquer tempo retirado da pena de reclusão valia mais do que ouro.

3.4 ATRAVESSANDO AS FRONTEIRAS DA PRISÃO

Era uma quarta feira, já para fim de agosto, fazia frio no inverno iguaçuense. Era um caminho longo desde a universidade até a penitenciária. *Direito à poesia* era o único projeto que contava com transporte cedido pela universidade, nos outros dois projetos, ida e volta eram por conta própria dos participantes. Pegamos a estrada BR 469 em direção à São Miguel do Iguazu sentido contrário à fronteira paraguaia, em algum lugar da estrada, viramos numa pequena rua de terra transversal à rodovia principal, não haviam sinalizações apontando o caminho para o presídio, apenas uma placa já meio apagada fora da rodovia, indicava: “Penitenciária Estadual”. A van da universidade percorreu uns tantos quilômetros até o último ponto de ônibus, passamos a última casa da casa da rua e ainda percorremos um considerável caminho até avistarmos o complexo penitenciário do município. Me perguntei em silêncio, como os familiares e visitas faziam para chegar até ali, em meio a sol, à chuva, ao frio, sem poder se dar ao “luxo” de qualquer atraso, pois os portões eram abertos e fechados

²¹ “Bonde” é o termo usado para a chegada de novas presas na prisão.

pontualmente nos dias de visita e de entrega de alimentos. O ponto de ônibus mais próximo ficava a alguns quilômetros da entrada do presídio grande parte do caminho era de estrada de terra. Não havia comércio, nem marquise para se esconder do sol ou da chuva. O caminho era apático e no horizonte só se avistava plantações de soja, muros, cercas cortantes, holofotes e homens segurando fuzis nas torres de vigilância.

As rodas de poesia aconteciam semanalmente, às quartas pela manhã. Surpreendentemente, as manhãs de quarta também eram o dia de abastecimento. Era quando as famílias levavam kits de comida, higiene, cigarro, ventiladores e alguns outros bens considerados luxuosos dentro da prisão. A fila era imensa frente ao portão, igualmente desorganizada, não por culpa dos visitantes e, sim, porque volta e meia um agente aparecia gritando uma nova ordem de organização para entrada ou exigia mais documentos, confundindo a maioria dos que esperavam há horas para entregar os itens essenciais à sobrevivência do lado de dentro dos muros. Não foi uma surpresa ao ver a quantidade de mulheres com crianças de colo e idosas (e alguns poucos idosos) carregando sacolas e caixas esperando atentamente sua vez de entrar. Muitas pessoas conversavam entre si como quem por ordem do destino ou de um juiz viveria esse ritual semanalmente por tempo que não poderiam prever. Pela dor e pelo tempo, talvez, muitas daquelas pessoas criassem algum laço de afeto e suporte. Como já mencionado, há uma moralidade no sistema prisional, a qual está atravessada por valores e condutas de gênero e sexualidade. Mulheres em situação de privação de liberdade são comumente abandonadas por seus cônjuges e até mesmo por suas famílias, uma vez que o mundo do crime é de “sujeito homem”. A família negar ou não ter condições de visitar essa mulher implica no agravamento do isolamento e do sofrimento de mulheres presas, todas as mulheres que conheci nunca receberam visita, mesmo as que a família residia na cidade. Homens presos, por sua vez, costumam receber visitas, de suas companheiras ou de suas mães. As mulheres da família têm um papel central no funcionamento da prisão. Nesse sentido, a privação se propaga para além dos muros. A negligência do Estado, corrobora para mulheres da família de pessoas presas vivam devotas à manutenção da vida atrás das grades (depende de seus cuidados e o abastecimento de itens básicos), aumentando sua carga e jornada de trabalho e privando. Não é errado afirmar que as mulheres (família) de pessoas presas passam a ter suas vidas parcialmente privadas da liberdade. São as mulheres que sustentam as instituições penitenciárias brasileiras.

Os afetos produzidos e mantidos através das prisões são uma dimensão possível de resistência e negociação dos sujeitos com a instituição prisional e são reveladoras de suas porosidades. Ao mesmo tempo, relações de cuidado, afeto e interdependência e os fluxos de pessoas, bens, signos e sentimentos -através e ao redor dos muros da prisão- estão profundamente marcados por padrões de gênero e sexualidade. As mulheres que visitam seus filhos e maridos presos têm um papel fundamental na vida afetiva na prisão, marcado por expectativa e cobranças: É a partir de suas condutas que se constroem as noções do que é família nesse contexto (seja ela a família ideal ou a possível). Além disso, a presença dessas mulheres é central para o funcionamento da própria prisão, pois abastecem os presos com cuidado, alimentos, roupas e itens de higiene pessoal, necessidades que as instituições frequentemente falham em suprir (LAGO; ZAMBONE, 2017, p. 80-81).

O distanciamento ou perda dos vínculos familiares, o abandono, intensificam as sentenças no cumprimento de pena feminino. Entretanto, a família da mulher presa, mesmo sem visitá-las, também desempenha um papel importante fora da prisão, ao se tornarem cuidadoras integrais de seus filhos. Saber que suas crias estão sob cuidados de algum familiar e não estão desamparadas em abrigos, produz um efeito de alívio e de esperança para “segurar a barra” e sair o quanto antes.

Voltando ao portão de entrada. Após comprovarmos quem éramos e o que fazíamos ali - embora as rodas de poesia já estivessem acontecendo há cerca de um mês - entramos num corredor para apresentarmos documentos de identificação. O agente pediu para que encostássemos na parede, entregamos nossos documentos e aguardamos uma agente feminina chegar para nos acompanhar até a unidade feminina. Durante a espera, presenciei algumas mulheres sendo barradas no portão de entrada. A explicação dos agentes sempre pontual: a lista de documentos foi alterada e os documentos trazidos pelos familiares estavam incompletos. Apesar das visitas argumentarem que não foram avisadas sobre a alteração de documentos exigidos, ou que na semana anterior estiverem ali e entraram com a mesma documentação de sempre, porém a autoridade do agente decretava de proibição.

Uma senhora, que parou a menos de um metro de mim; aparentemente de uns 60 anos ou mais, carregando duas sacolas imensas para seu filho, tirou de dentro de um envelope todos os documentos dobrados cuidadosamente, como quem não estava ali arriscando perder a viagem. Eram certidões, RG, boletim de ocorrência, toda a burocracia exigida. O agente averiguou que os documentos estavam incompletos e que a nova lista de documentação exigia tal e tal outras coisas. A senhora entre o pranto e a coragem de enfrentar o agente, implorou que a deixassem entrar, ela havia

vindo de longe, de outra cidade, que todos ali a conheciam e sempre entrou com a mesma lista de documentos, com os olhos de que já havia aceitado a viagem perdida, ela insistiu para que pelo menos entregassem os alimentos que havia trazido para seu filho. A súplica foi em vão: “volta na próxima semana, minha senhora. Tem muita gente pra ser atendida aqui.” Ela saiu com a derrota e suas sacolas. Na prisão é assim, a punição já começa do lado de fora. Família de preso também é condenada. Posteriormente uma das mulheres que conheci, me explicou como funcionava o dia de visita e o dia de abastecimento. Eram tantas regras, números, alimentos permitidos e proibidos, a forma de embalar e, uma infinidade de exigências, que qualquer pessoa ficaria confusa em lembrar, tudo isso em “prol” do combate às drogas na prisão.

Depois desse episódio, a agente chegou, revistaram nossos cadernos, algumas anotações e os materiais que levávamos. Apenas o material que levávamos foi revistado, passamos sem revista de raio x ou revista vexatória. Suponho que por algum privilégio de estarmos ali através da universidade. Entramos; é instantâneo entrar em estado de alerta daquele lado do muro, diante de olhares curiosos e insistentes de homens fardados portando enormes fuzis. Para chegar à unidade feminina tínhamos que passar pelo prédio da unidade masculina. O prédio tinha alguns andares, por trás das paredes, o acúmulo de vozes contidas no mesmo espaço repercutia por todo o caminho. As “janelas” eram pequenos buracos quadrados com barras de ferro. Chegamos na unidade feminina, numa área que funcionava como uma espécie de triagem para quando chegava um novo bonde. Ficamos ali por algum tempo, aguardando alguma autorização para podermos ir para a sala de atividade. A área de triagem funciona como divisão entre os corredores das jegas²² e o pavilhão onde aconteciam as atividades laborais e socioeducativas. Ali havia todo um sistema de segurança, só podíamos ir para a sala acompanhadas de uma agente e, as mulheres presas só podiam cruzar das jegas para o pavilhão das atividades depois de revistadas, vinham em grupo de no máximo 4 mulheres, sempre escoltadas pelas agentes.

A prisão era fria. O contraste do chão cinza, grades, paredes brancas e as incontáveis goteiras davam ao lugar uma frieza particular. Era úmido. O preto do uniforme das agentes se agregava à paleta de cores do pavilhão. O destoante eram elas, as mulheres privadas de liberdade, com seus uniformes laranjas. Um laranja vivo,

²² Termo utilizado para se referir às celas.

contrastando a falta de vida que habita a prisão. O uniforme as despersonificava, todas deveriam ser “iguais”, sem excesso de vaidades. O laranja vibrante me remetia à ideia de um sinalizador, de modo que poderiam ser identificadas facilmente pelos homens que escoltavam a segurança da prisão nas torres de vigilância, cor laranja pode dar tiro se houver alguma “situação suspeita”.

Entramos na sala, e as mulheres já estava lá, a única cor que compunha a sala era de seus uniformes, estavam sorridentes a nossa espera. Após 3 anos tentando conhecê-las, havia acumulado expectativas e ansiedade por esse momento. Existe uma série de regras de conduta as quais devemos seguir, materiais que podemos ou não levar e uma série de outras restrições. Uma delas é: não pode haver contato físico. De imediato, essa regra foi quebrada. Cumprimentos com fortes abraços no início e fim de cada encontro virou protocolo indispensável de nossos encontros. Sentamos, compondo um círculo mal formado, o espaço era pequeno para tantas pessoas. Fui formalmente apresentada pela professora coordenadora do projeto, as mulheres também se apresentaram, cada uma dizia seu nome, de onde era e há quanto tempo já estavam ali. Algumas ainda aguardavam a audiência. Elas tinham ficado com uma tarefa da semana anterior. Cada semana era elegido um tema e levávamos poesias sobre o tema escolhido. As mulheres escreviam seus próprios poemas e as que se sentiam à vontade, os liam durante as oficinas. A roda foi iniciada com as leituras das poesias de autoria das mulheres, o tema era amor. O amor (ou a escassez dele) era dor unânime entre o grupo. Os poemas de amor gritavam sobre a ausência dos afetos e, muitas vezes sobre a perda da liberdade pelo excesso de amor que sentiam por companheiro ingrato, a clássica história da mulher que é presa por tráfico de drogas, quando na verdade assumem a posse da droga de seus companheiros (INFOPEN, 2016).

As rodas de poesia eram, acima de tudo, um espaço de legitimação de suas vozes, de seus afetos e desafetos, portanto um ato visceralmente político. Era um momento oposto ao cotidiano prisional, no qual as intersecções de opressões as submetiam como sujeitas absolutamente subalternas. Ali dentro, todas são culpadas, mesmo provando o contrário.

Com respeito à “imagem” da mulher, a relação entre a mulher e o silêncio pode ser assinalada pelas próprias mulheres; as diferenças de raça ou classe estão incluídas nessa acusação. A historiografia subalterna deve confrontar a impossibilidade de tais gestos. [...] No contexto do itinerário obliterado do sujeito subalterno, o caminho da diferença sexual é duplamente obliterado. A

questão não é a da participação feminina na insurgência ou das regras básicas da divisão sexual do trabalho, pois, em ambos os casos, há “evidência”. É mais uma questão de que, apesar de ambos serem objetos da historiografia colonialista e sujeitos da insurgência, a construção ideológica de gênero mantém a dominação masculina. Se, no contexto da produção colonial, o sujeito subalterno não tem história e não pode falar, o sujeito subalterno feminino está ainda mais profundamente na obscuridade (SPIVAK, 2010, p. 84).

Ser mulher na prisão é sentir na pele e no peito o peso das ausências dos afetos e do silêncio de suas vozes. Escrever sobre si é um processo de autorreconhecimento e se colocando no centro de suas próprias histórias. No sentido do que propõe Conceição Evaristo acerca de suas escritivências. A escritora e intelectual mineira, possui uma sensibilidade única em suas obras, costurando na sua escrita experiências vividas na própria pele e experiências vividas comumente por outras mulheres negras. As personagens e o enredo de seus textos são costurados por afinidade e familiaridade, sua personagem principal na obra *Ponciá Vicêncio* é considerada sua parente de primeiro grau. E o afeto e carinho que ela passa a ter pela moça (personagem) é construído mediante à convivência de suas relações. A intimidade e familiaridade entre criadora e personagem é uma simbiose, criada a partir de alegrias, lágrimas e engasgos. É falar de si, mas não somente falar de si.

Minhas crias, portanto, parentes e de primeiro grau. Em meu enlevo por parentes, há uma parenta da qual eu gosto particularmente. Essa é a Ponciá Vicêncio. Entretanto, nem sempre gostei dela. Não foi amor à primeira vista. Aprendi a gostar da moça de tanto amor que ela provocava nas pessoas. [...] Resolvi então ler a história da moça. Ler o que eu havia escrito. Veio-me a lembrança o doloroso processo de criação que enfrentei para contar a história de Ponciá. Às vezes, não poucas, o choro da personagem se confundia, no ato da escrita. Por isso, quando uma leitora ou um leitor vem me dizer do engasgo que sente, ao ler determinadas passagens do livro, apenas respondo que o engasgo é nosso. A nossa afinidade é tão grande (Ponciá e eu), que, apesar de nossas histórias diferenciadas, muitas vezes, meu nome é trocado pelo dela. Recebo o nome da personagem de bom grado. Na con(fusão) já me pediram autógrafo, me abordando carinhosamente por Ponciá Evaristo e distraída quase assinei, como se eu fosse a moça, ou como a moça fosse eu (EVARISTO, 2018, p. 11).

A escrita poética na prisão funcionava como uma espécie de expurgação desses engasgos. Era falar de si e fundir-se com as personagens criadas. Era escrever, na maioria dos casos, dores, lágrimas, solidão e culpa. Desafetos, saudade e maternidade eram temas transversais, os quais, semanalmente, marcavam as obras das mulheres. Falar sobre amor não era fácil e envolvia muitos outros sentimentos,

mas era uma necessidade cotidiana, em todos os encontros, em todos os projetos, (des)amor estavam simultaneamente presentes e ausentes. As lágrimas, durante suas falas, mostravam que o amor era, muitas vezes, transpassado por relações violentas e/ou de abandono, tanto no âmbito sexual amoroso quanto familiar e de suas maternidades.

Bela foi a primeira a ler seu poema de amor, ela fazia uma analogia entre si própria e um passarinho que viveu preso até morrer e profere a sentença em uma única frase “o amor nem sempre produz algo positivo, às vezes, ele traz a morte”. Ela se explica, não era a primeira vez que estava presa por ter escolhido uma vida de riscos com o ex-companheiro. Fazia anos que não via o filho, antes mesmo da prisão já tinha se afastado da criança por conta do vício em crack. Bela tinha marcas da dor da vida. Já tinha tentado sair dessa vida, ora tentando largar a droga, ora tentando suicídio. Das tentativas sem sucesso de suprimir a vida física, agradecia por continuar viva, achava injusto deixar o filho depois de já tê-lo abandonado pelo vício. A prisão, para Bela era a redenção, um rito de passagem para largar as escolhas do passado e recomeçar uma nova vida, dessa vez no caminho certo, devota ao seu filho.

A cada ida na prisão e a cada conversa com as mulheres, fui percebendo o lugar ambíguo que a vida atrás das grades representava. A moral da penitência, pregada pelas primeiras casas de reclusão feminina ainda validam a prisão enquanto o caminho para uma nova chance de reconstrução e reinclusão na sociedade. As mulheres, por muitas vezes, afirmavam que suas penas eram justas, que mereciam estar ali, que mereciam ter perdido a guarda de seus filhos e ser presa, era uma espécie de “salvação” para saírem do *mundo do crime*. Existia uma linha tênue entre reconhecer a seletividade e violações da prisão, da justiça criminal e do Estado e; a culpa e o merecimento em estarem presas. As nuances da interseccionalidade que transpassam a vida no crime e as violações do sistema punitivo eram constantemente abstraídas pela individualização da culpa e das *escolhas erradas*. Construindo a ideia no imaginário das próprias mulheres presas de que as prisões cumprem com suas funções de reinserção social, sendo instituições indispensáveis à sociedade, fazendo com que acreditem que a privação de liberdade é o único aparato punitivo possível. A cortina das problemáticas do encarceramento compulsório como consequência da criminalização da pobreza, da raça e do gênero corrobora para carência de informação sobre seus direitos legais e andamento de seus processos, produzindo, assim o efeito de auto responsabilização por estarem vivendo sob condições de violações e

degradantes.

Flor, uma mulher de cabelos vermelhos e uma voz rouca e alta, complementa o pensamento da colega confidenciando que “amar seu homem”, apesar dos roubos bem sucedidos para manter a vida loka que ela dizia adorar, fez com que ela caísse no buraco e perdesse a guarda de seus três filhos. Ela se sentia traída por seu homem. Ela, mulher, mãe de três, quando o casal saiu ela prometeu ser fechamento com o homem que amava, aguentaria firme até o fim dos dias de prisão. Ele, homem, sem filhos. Poucas semanas depois que caíram ela recebeu que seu homem havia se suicidado: passou a corda no pescoço e se enforcou, não aguentou. Seu olhar não era de tristeza e sim, de decepção. O suicídio do companheiro era abandono, ele a deixou e ela seguia ali, aguentando aquele inferno. O amor do seu homem foi como “tábuas da vida”, foram mal construídas até que um dia desabaram e levaram tudo que ela tinha na vida, alegria, liberdade e suas crias.

Ela contava que seu parceiro era um homem bom, tratava os filhos dela como se fossem dele, mimava as crianças com brinquedos e comidas gostosas. Mesmo sendo do crime, era um homem de bondade, a tratava bem e nunca tinha levantado a mão pra bater nela. Às vezes o casal tinha uns “arranca rabo” e ela contava com gosto que era muito mais brava do que ele. O moço sempre abaixava a cabeça para Flor. Depois de já ter experimentado a violência de outros homens, se sentia uma rainha quando o novo amor abaixava a cabeça. Flor tinha uma risada tão alta que ecoava por todo o pavilhão, era tão autêntica quanto seu cabelo de fogo. Entre os sorrisos da memória e o choro da ausência, ela narrava sua maior saudade. Quando ia buscar as crianças na escola junto com o namorado. Lembrar dos filhos sorrindo era satisfação até pras mães mais endurecidas. Saíam todos juntos e iam comprar pão e margarina. Quando chegavam em casa, ela passava o café, sentava ao lado de “seu homem” e enquanto mastigava o pão com margarina e observava os filhos brincando felizes, se encantava com a ideia de estar vivendo aquele momento, a vida que sempre sonhou.

*Encontrei **Flor** apenas três vezes. Ela parou de participar das atividades sócioeducativas. A primeira vez foi porque cometeu uma falta, quebrou alguma lei de dentro dos muros e como castigo foi suspensa de um dos encontros, depois, talvez por cansaço das incansáveis normas e punições somadas à saudade e tristeza pelos filhos e pelo suicídio de seu companheiro ela decidiu “desistir” de todos os programas socioeducativos que participava. Sua pena era longa e o peso das dores era demais. 3 horas de atividade para ter 1 hora descontado do tempo de pena. O preço da*

recompensa é muito abaixo do valor do esforço.

Saudade dos filhos é a praga da prisão feminina. Devasta todas as mulheres. Todas as mulheres que me confidenciaram suas experiências de vida eram mães. As maternidades para mulheres privadas de liberdade nem sempre era vivenciadas através do processo de gestação. Algumas delas eram cuidadoras primárias de sobrinhas (os); netas(os); enteadas(os) antes de serem presas. As rodas de poesias sempre conduziam à essa falta em comum entre as mulheres. Todas as memórias eram atravessadas pela falta de seus filhos. Qualquer que fosse o tema do encontro, em algum momento da manhã a maternidade vinha à tona.

Dona Lídia, era a anciã da roda, seu sorriso era vibrante e cativava o carinho de todas ao seu redor, todas as respeitavam e sentiam grande afeição por ela, nunca tinha sido mãe de barriga, mas criou boa parte de seus sobrinhos e irmãos mais novos. Sua poesia contrapunha a doçura do seu sorriso. Falava baixo como quem quisesse que ninguém escutasse o que tinha para dizer. Mas era impossível não ouvi-la. Em poucos versos pedia a deus para que ouvisse o grito dos oprimidos de dentro da prisão. E, por fim, sussurrou “Eis-me aqui, senhor, longe dos meus”. Dona Lídia estava daquele lado dos muros há tantos anos que já havia convencido a si mesma a aceitar a saudade. Para muitas, conviver com a saudade era melhor do que a entrega ao desespero.

Marina, era a moça mais jovem da roda, adorava falar, ler, escrever e desenhar e bordar. Gesticulava o tempo inteiro, era inquieta por natureza. Apesar dos seus recém completados 22 anos tinha muita andança na vida e três filhos do lado de fora. Foi mãe pela primeira vez ainda menina, aos 14 anos, depois aos 18 e novamente aos 21. Sua filha caçula tinha 11 meses. Já tinham se passado 3 meses que estava ali e desde que foi presa não tinha notícia dos filhos, sabia apenas que os dois mais novos estavam sob os cuidados da avó materna e o mais velho vivia com o pai e avó paterna. Quando foi presa sua bebê ainda mamava no peito, recordou do primeiro mês na prisão, das insuportáveis dores nos seios pelo acúmulo de leite sem boca para sugar e do choro incontrolável de saudade dos filhos.

Chorava tanto que chegava a vomitar, se não fossem as companheiras de cela e seu encontro com Deus, não iria suportar a distância, chegou a se sentir morta, mas a esperança do reencontro com suas crianças é que a fez resistir. Marina era presa provisória e possuía uma forte esperança que seria absolvida no dia da audiência. A juventude interrompida trouxe mais vigor para vida adulta. Era presa reincidente, essa

era sua segunda vez na prisão, ela que nada sabia do andamento de seu processo, não imaginava que, por ser réu reincidente, possivelmente ficaria ali por um tempo considerável.

Na sua primeira passagem, por ser ré primária, depois de alguns meses reclusa foi concedido o cumprimento de pena em regime aberto, com tornozeleira. Com a empolgação de estar de volta às ruas, resolveu embarcar novamente nas aventuras perigosas que tanto adorava. Tinha um namorado, o qual dizia amar como nenhum outro. Nunca consegui entender se esse namorado era o pai de sua filha mais nova. Ela comentava que sempre levava a filha aos encontros e cuidavam juntos, as vezes Marina confundia as histórias dos pais das crianças. Com o tempo, pude perceber que a confusão era por conta da tristeza de ter sido abandonada por todos os homens com quem havia se relacionado. Foi com o amado ao Paraguai, queriam comprar armas, para garantir a segurança no comércio de drogas na cidade onde viviam. A moça desafiou a sorte e atravessou a fronteira com tornozeleira. Obviamente, a sorte a deixou na mão. A tornozeleira começou a apitar, ela conseguiu cortar com uma faca de serra e a jogou no lixo. Escapou, ficou 5 meses foragida da polícia. Ficou escondida na mesma cidade onde morava, ia escondida na casa da mãe visitar os filhos. Em uma das visitas, resolveu levar o namorado, as armas e muito dinheiro na bolsa, parecia que pressentia sua sorte de foragida iria se esgotar naquele dia. Enquanto brincava com os filhos, teve a intuição de olhar pela janela e para seu desgosto, viu as viaturas da polícia chegando para cercar a casa. Gritou para o que namorado fugisse. Ela saiu correndo, pulando o muro pro quintal do vizinho. Pro seu azar, a denúncia tinha sido feita pelo vizinho do quintal da fuga. O homem saiu gritando sinalizando que a moça estava fugindo. Ela correu, jogando pelo caminho arma e dinheiro para dispensar o flagrante. Ela foi cercada.

Quando a polícia a pegou, ela apanhou, levou soco no estômago e tapa na cara. Desorientada, ela percebeu uma voz de criança gritando, seu filho de 11 anos tinha ido atrás da mãe, tentou ir ao encontro de seu abraço. A criança apanhou também. Marinês conta que o policial o derrubou no chão e não o deixou falar com ela. O menino revoltado por não poder falar com a mãe e vê-la apanhar jogou pedras contra as viaturas. Foi a última vez que Marinês viu o filho. A angústia da moça era insustentável. A cada vez que a encontrava, ela voltava a lamentar o sofrimento que sentia pela distância dos filhos. Muitas vezes, chorava inconsolavelmente. A angústia maior era não saber como eles estavam, se comiam, se iam pra escola, se

apanhavam, se estavam doentes, e se sentia culpada de ter deixado todo o peso da criação nas costas de sua mãe. Coisas assim é que a deixavam doente. A doença da saudade e do abandono. Marina também dizia que seu gosto pela escrita, faziam com que ela escrevesse cartas todos os dias. Fazia desenhos lindos na esperança que essas cartas chegassem até seus filhos. Nunca recebeu uma carta de volta, nem um telefonema, nem qualquer notícia sobre parente nem de seu companheiro que havia sido preso com ela. Não tinha o telefone da mãe, só de um tio, mas desde que chegou na prisão, não teve direito de dar um telefonema. Ela tinha uma certeza, o abandono não era porque a família a tinha esquecido e sim, porque suas cartas nunca chegaram, talvez sua mãe nem soubesse onde ela estava presa. Marina mostrou o lado instrumentalizado e institucionalizado do abandono por parte da família das mulheres privadas de liberdade.

Como já foi comentado, existe um papel social da mulher, intensificado quando ela se torna mãe. As relações de parentalidade também forjam a moral dessa mulher. Se tem mais de um filho, se são de pais diferentes, se o pai é ou não presente. Todos esses fatores criam uma visão subjugada da mulher, sua sexualidade está intrinsecamente ligada à moralidade que se tem dessa mulher. As mães nas prisões, são em sua esmagadora maioria, mães solas, sendo a principal (ou a única) provedora do sustento do lar, tendo sido abandonadas pelo progenitor, quando tem mais de um filho, muitas vezes seus filhos são de progenitores distintos. Na fala de Marina, ela se responsabilizava pelos homens terem a abandonado, ela não era daquelas mulheres quietas, cuidadosas e cheia de vaidade. Sempre teve uma queda pelo perigo, desde a infância, sempre gostou das brincadeiras “de menino” e só andava com os moleques, praticavam pequenos furtos por diversão, mas acabou pegando gosto pela coisa. Se considerava essencialmente explosiva, se homem levantasse a mão pra ela ou a traísse, virava o *bicho e descia a porrada sem dó*. Se ela tivesse aceitado mais, se controlado mais, transado mais, talvez eles nunca tivessem a deixado. Até sua mãe dizia que a menina não parava quieta, que desse jeito não ia segurar homem. A culpa era uma via de mão única e sempre caía sobre a responsabilidade das mulheres. Elas acabavam aceitando o destino e a carga de tantas culpas. Por muitas vezes as famílias sentem vergonha por uma mulher da família ser presa. O abandono como aparato punitivo é instrumentalizado ininterruptamente por parte de toda a estrutura do sistema penal. As cartas que nunca são enviadas ou recebidas, os telefonemas negados, transferências sem avisar a família, a ausência de qualquer recurso que ofereça

assistência na comunicação entre mulheres e seus filhos, escassos recursos psicológicos e a usual medicalização trivial para aquelas que estão “sofrendo demais”. Ser mãe na prisão é viver em estado permanente de sofrimento. O uso da maternidade e o abandono como instrumento legal de intensificação do sofrimento e da punição é manter a população feminina privada de liberdade sob permanente tortura.

A busca pelo amor romântico, a tristeza por nunca o ter alcançado, as violências, traições e abandono pela família; a maternidade idealizada, a culpa por não ser uma boa mãe, a ausência dos filhos e a impossibilidade de saber como eles estão fazia com muitas mulheres na prisão constituíssem relações homoafetivas. Não por acaso, Marina tinha uma “amiga” dentro da prisão. O afeto e o cuidado entre as mulheres eram reais, ultrapassava o desejo, o perigo e a sexualização de seus corpos, os três atributos existentes nas relações com seus homens. Ambas eram mães e compartilhavam das mesmas dores. A companhia entre elas fazia a vida na prisão parecer menos sofrida. Apesar das demonstrações públicas de afeto e das declarações poéticas amorosas, Marina não se dirigia à moça como namorada. Uma vez, após essas demonstrações, Marina que sentava ao meu lado, cochichou no meu ouvido que não era *sapatão*. O negócio dela era homem. Ficar com outra mulher era coisa que acontecia pela solidão da prisão. Mas ao mesmo tempo, admitia que nunca ninguém cuidou dela daquele jeito. Marina ficava confusa com seus sentimentos, o primeiro encontro verdadeiro com o amor tinha sido na prisão, com outra mulher. Mas ainda queria insistir na ideia de ter um romance hétero como de novela depois que saísse da prisão.

Encontrar um homem bom, que a amasse e viesse a ser pai de seus filhos, ele cuidaria de todos e seria devoto à família. Ela tinha até feito uma promessa, se quando saísse achasse esse homem, ela iria se comportar, não gritaria, nem arranjaria confusão, não iria irritá-lo e, faria tudo para agradá-lo, pelo amor de um homem assim viraria até mulher do lar. O sonho da família ideal preenchia o imaginário de muitas mães jovens e presas. A ilusão de que bastava elas se esforçarem e se comportarem para que a vida amorosa sexual hetero desse certo. Teriam filhos bem alimentados, casa, emprego e o amor de suas vidas, materialização dos seus desejos e sonhos.

Ora, pedir que um miserável desempregado, e sem perspectiva de futuro, ou uma jovem mulher que aposta toda sua vida no sonho do amor romântico abandonem a crença ingênua de que, apesar de todas as humilhações sofridas em outras esferas da vida, a esfera erótica não lhes fecha as chances do amor é sem dúvida exigir uma atitude sobre-humana dessas pessoas. É

pedir que elas abandonem todas as ilusões que ainda restam para legitimar as suas próprias vidas — para que lhes faça algum sentido levantar todo dia da cama e prosseguir vivendo (BERG; TORRES; SILVA, 2009, p. 144).

Não sei se no fundo elas sabiam o quanto seria difícil retomar a vida após a prisão, mas o sonho era alimento para se manterem vivas no inferno cotidiano da prisão. Marina não só idealizava o amor conjugal, como também o amor materno. Mais do que o amor do homem, desejava a si própria ser uma mãe melhor para seus filhos. Para uma vida de tantos desafetos, desde a separação da mãe e do pai, já tinha se acostumado com abandonos paternos, restava pouco amor para lidar com seus filhos. Ela soluçava ao dizer que quando saísse iria tratar seus filhos com todo o amor do mundo. A culpa a afogava, se considerava “péssima mãe”, por gritar e por bater em seus filhos, mas nunca tinha aprendido a ser mãe de outra forma, a agressão em todas as relações que viveu era tão normalizada quanto estar viva. Dos traumas de violência à queda no inferno prisional muitas ali eram vítimas.

Bruna era bem jovem, tinha 22 anos e participava das práticas de Yoga às sextas feiras à tarde. Ao final da prática de Yoga sempre sobravam alguns minutos para conversa. Poder falar é ouro dentro da prisão. Bruna era tímida, falava pouco, sempre tinha um curativo no olho esquerdo e ao fim das práticas se sentava num canto sozinha mordendo o canto dos dedos. Pensava que o curativo cobrindo seu olho devia ser algum problema de vista e imaginava como deveria ser difícil cuidar do ferimento ali dentro. A família dela, a mãe e a filha de dois anos moravam em Curitiba e não tinham como visitá-la. Fazia poucos meses que ela havia caído na prisão. Entre um encontro e outro começamos a conversar. O assunto maternidades sempre rendia aproximações e muitas conversas. Tínhamos uma filha da mesma idade na época, faziam aniversário no mesmo mês. Bruna parecia ainda não acreditar que estava presa, parecia desorientada sem ainda saber todas as regras de convivência na prisão.

Dizia que o que fez foi idiotice pela raiva que sentia, se arrependia, tinha medo do que podia acontecer, nunca havia passado pela prisão antes ou se envolvido com coisas “erradas”. Apesar da pouca idade, já tinha passado por um casamento, com o pai de sua filha. Namoravam desde a adolescência, se casou com 18 e não demorou muito para engravidar. Mais uma vez o sonho da família a impulsionou a tomar decisões cedo demais. Ela ficou feliz ao saber da gravidez e ainda mais quando soube que seria uma menina. Entre um encontro e outro falava um pouco sobre a filha e nada

sobre a relação com o pai. Um dia a perguntei sobre o ferimento no olho, o que tinha acontecido. Foi a primeira vez que ela falou sobre o pai da criança. Logo depois que sua filha nasceu, logo sentiu o peso do desamparo da maternidade. Era o típico modelo hegemônico de família moderna, o homem promete mundo, fundos e sonhos, diz que a criança é uma benção e depois que nasce a criança, o sonho se converte em ausência paterna e pesadelo. Com Bruna não foi diferente. Com uma bebê recém nascida, tinha que arcar com todas as responsabilidades do cuidado da casa e da família. Bruna não entrou em muitos detalhes sobre sua relação ao longo do tempo. No fim, ela já não aguentava mais e decidiu se separar. Saiu de casa com a filha e voltou para a casa da mãe. O homem não aceitou a separação, principalmente porque a iniciativa tinha partido de Bruna. Dizia que queria ver a filha como justificativa para encontrar Bruna e interrogá-la sobre sua vida e saber se ela estava saindo com alguém.

O ex-marido passou a persegui-la e ameaçá-la, sua vida virou uma fuga e o medo dele fazer algo com ela ou com a filha. Bruna mudou de número, mas nada conteve que o homem parasse de persegui-la. Até que um dia ele a encontrou e disse para conversarem. Para a sua surpresa e infelicidade ele tinha uma arma, mirou no rosto de Bruna e disparou um tiro. Acertou o olho, mas por erro. Ele queria matá-la. A bala ficou alojada, Bruna passou um tempo no hospital. Ele foi preso, mas não foi julgado por tentativa de feminicídio. Tempo depois que saiu do hospital, Bruna conheceu um rapaz com quem começou a se relacionar, logo saíram de viagem à Foz do Iguaçu, onde foi presa. Apesar de ser ré primária, ter uma filha pequena e ter há poucos meses sofrido uma tentativa de feminicídio, Bruna aguardava audiência em regime fechado. Há dois meses que estava ali não tinha contato nem sabia de sua filha, não sabia das acusações contra ela, nem como funcionava a prisão. Bruna sempre narrava sua história sem muito detalhamento, nunca disse o que a fez cair ali. A vi chorar apenas uma vez, quando contou sobre como perdeu o olho e da saudade da filha, resistia bastante em se mostrar abalada.

Fazia alguns meses que Luana estava presa, participava do projeto Yoga na prisão e Construindo Círculos da Paz, era uma jovem cheia de vida, todo encontro ela tinha esmalte nas unhas, sombra nos olhos e um batom cintilante na boca, a vaidade dentro da prisão significa resistência. Estar bonita e cuidada era atestar que estava viva, e que nada a mataria, nem mesmo a prisão. Era resistente em conter lágrimas para não borrar a maquiagem e mostrar suas fraquezas. Tinha dois filhos pequenos,

que ficaram sobre a guarda da sua mãe e sua irmã, um caszinho de idades próximas. Certa ocasião, ela levou a foto das crianças e de como era ela antes da prisão. Era uma família linda e completa, ela e seus filhos. Para mim, a beleza dela continuava tão viva quanto ela. Para Luana, a prisão tinha a deixado feia, gostava de lembrar de como era antes de cair naquele inferno. Dizia que era uma ótima mãe, trabalhadora, carinhosa, tinha nascido pra maternidade, não existia nada em sua vida que amasse mais do que ser mãe. Mas perdeu tudo por amor mal sucedido.

Quando conheceu o jovem achou que seria o homem de sua vida, acreditou que ambos estavam perdidamente apaixonados, faziam tudo juntos e o sexo era maravilhoso, ela não podia mais imaginar a vida sem o rapaz. Certo dia, sem querer, mas já desconfiada, descobriu que o namorado era um pouco desajustado para histórias de contos de fadas. Ela falou com ele, ele a convenceu de que só vendia drogas vez ou outra e que não seria permanente, mas ele precisava da grana. Ela aceitou, esperando pelo dia em que ele iria sair daquela vida, mas esse dia nunca chegou. Certa vez teve uma batida policial na casa onde ele morava, mas o namorado tinha saído, Luana estava sozinha na casa, a polícia invadiu como quem já sabia onde estavam as drogas e Luana caiu sob acusação de envolvimento com tráfico de drogas. Drogas que ela não sabia onde estavam escondidas, mas ninguém ouviu sua versão. O amor disse pra ela não caguetar, no tempo certo ele ia assumir a culpa e ela ficaria livre, ele deu sua palavra. Faziam 5 meses que Luana esperava a confissão do jovem amado, aos poucos ela ia se desfazendo da esperança que um dia ele iria trocar de lugar com ela e estaria livre para estar com os filhos. Foi assim que ela descobriu que o amor era só da parte dela. Luana era o alvo típico, mulher, negra, mãe e pobre. Estava no lugar errado, na hora errada, mas nada disso importa para seletividade da justiça criminal. Apesar dela não ter passagem pela polícia e ser presa provisória, estava mantida sob regime fechado.

Na prisão feminina, a punição chega bem antes do julgamento, ocasionando desnecessárias rupturas dos vínculos familiares, como nos aponta a professora Bruna Angotti:

O encarceramento em massa de mulheres tem gerado uma série de consequências práticas relevantes, dentre elas o já mencionado aumento progressivo do sistema prisional feminino; excesso de presas provisórias, sendo o total de 30% do total de presas composto por mulheres aguardando julgamento; superlotação prisional; deficiências de assistência à saúde, em especial nas cadeias públicas e locais onde há provisórias; aumento de risco

de contágio de doenças infectocontagiosas, como sífilis, tuberculose e hepatite; realização de trabalho não emancipatório e alienante a remunerações baixíssimas e ausência de vagas em regime mais benéfico. Além disso, grande parte das mulheres são mães, o que gera consequências extramuro graves, como a perda do poder familiar sobre os filhos, a ida da criança para abrigos caso esta não tenha família com quem deixá-los, correndo-se inclusive o risco de perda da criança para adoção, sem contar a ruptura com os laços de afeto e convivência, constantemente narrada por mulheres em situação de prisão (ANGOTTI, 2017, p. 93).

Além disso, o estigma de ex-presidiária será carregado para sempre na vida dessas mulheres, dificultando, sobretudo, a entrada no mercado formal de trabalho, o que muitas vezes se converte num fator determinante para perpetuação do ciclo crime-prisão. Nesses meses indo a prisão, pude conhecer ao menos 60 mulheres. Logicamente, não tive um grau de proximidade com todas, mas fazia parte da dinâmica dos três projetos, cada uma fazer uma pequena apresentação de si mesma. De todas, não passava de 5 o número de mulheres as quais tinham passagem pela primeira vez, esse ciclo do crime prisão era um denominador comum para elas e, cair novamente na prisão não era por falta de esforço de ter uma vida normal do lado de fora.

As maternidades, por sua vez, exemplificam o fenômeno dos efeitos cascata extra muros, após a soltura da mulher para recuperar a guarda do filho ela precisa estar trabalhando, entretanto às mulheres com passagem pela prisão são designados cargos precários, um emprego com o qual o salário é insuficiente para o sustento familiar. Uma vez recuperada a guarda, precisam manter obrigatoriamente o sustento dos filhos, inclusive porque há sempre a ameaça iminente de fiscalização do conselho tutelar e se, constatarem qualquer tipo de “negligência” podem novamente passar pelo processo de ruptura com a criança, nesse sentido, as mães ao saírem da prisão são confrontadas com uma dupla ameaça, ou seja, primeiro ter um emprego para que possam estar novamente com seus filhos, segundo após conseguirem a guarda, ter condições materiais suficientes para não perdê-los por negligência. Entretanto, com empregos subalternos se veem tendo que voltar a recorrer ao mercado das drogas para complementação de renda, o que leva a altas taxas de reincidência. Bruna Angotti (2017) analisa a condição da mulher presa a partir de duas dimensões, uma *micro* e outra *macro*. A primeira seria entender que prender mulheres tem relação com o que é *ser mulher* sociedade, ou o que é esperado do comportamento do papel social do gênero feminino. A macro, seria pensar o encarceramento feminino a universalidade da prisão

Sob a perspectiva macro, um ponto de partida principal é o da lógica da prisão enquanto espaço de confinamento de corpos para inculcar-lhes uma pena e retirá-los do convívio social é válida para o sistema como um todo. Trata-se de um espaço de privação de liberdade e autonomia, no qual junto com esta outros inúmeros direitos são violados, como a convivência familiar, o direito à educação e ao trabalho e a dignidade humana. Dizer que a pena de prisão é privativa de liberdade é um eufemismo sem tamanho- a liberdade é apenas um, dentre tantos direitos fundamentais usurpados pelo aprisionamento. Recente relatório produzido pela Pastoral Carcerária Nacional parte do pressuposto que a prisão por si só, já é uma forma de tortura, ainda que dentro dos limites do sofrimento aceito na lei. Isso porque os efeitos da privação de liberdade na vida de uma pessoa, além das violências do enclausuramento em si, causam rupturas de vínculos e geram estigmas que a acompanharão pela vida pessoal e profissional (ANGOTTI, 2017, p. 89).

O encarceramento de mulheres contraria leis federais e regras internacionais²³, instaurando um estado de tortura permanente, violando-as para muito além do aprisionamento. Aqui podemos pensar a maternidade, seja de mulheres que tem filhos fora, seja de mulheres gestantes e lactantes dentro, como uma arma eficaz de tortura. É na binaridade do que se espera do papel social da mulher e do papel social do homem que estão arquitetadas as *micro lógicas* do encarceramento feminino, começando pelo fato de que as prisões são criteriosamente pensadas para o enclausuramento masculino. Os presídios femininos são projetos recentes, mais recente ainda são as instituições que possuem a UMI, Unidades Materno Infantis, das que possuem são poucas que tem condições salubres para abrigar mulheres com crianças. O atual modelamento dos crimes femininos tem relação direta com sua sexualidade, especificamente com o trabalho reprodutivo e maternidade. Num passado recente da história do encarceramento, a maternidade serviu como “domesticação” de mulheres desviantes, hoje, a sustentação da maternidade compulsória é o principal motivo que as leva ao envolvimento com o mercado ilícito das drogas. Devemos pensar que não houve uma inversão da relação entre maternidade e prisão e sim, uma adequação ao momento de cada período histórico. Muito embora, devemos compreender que por detrás dos muros, as maternidades são instrumentalizadas para controlar e domesticar as presas, pois, através da ausência de seus filhos e sob ameaça de perdê-los pelos desvios cometidos, as mulheres se esforçam em seguir as regras estabelecidas e não somarem um agravante de pena às suas sentenças por mau comportamento. Concluimos, portanto, que o

²³ Regras de Bangkok (ONU), essas possuem diretrizes específicas para o tratamento da mulher privada de liberdade e regras mínimas para o tratamento de prisioneiros (ONU).

encarceramento feminino em massa está diretamente associado aos processos de maternidades marginalizadas e excluídas sócio economicamente, impulsionando o envolvimento de mulheres com o mercado das drogas, muitas vezes sendo o único recurso capaz de assegurar o sustento familiar:

Processos econômicos e políticos globais devem ser considerados para a compreensão do boom do encarceramento de mulheres. Dentre eles vale ressaltar o regime internacional de proibição das drogas e suas consequências nacionais; o aumento do fluxo de mercadorias e pessoas com a liberalização dos e a facilitação da circulação entre fronteiras; e a globalização e a consequente ampliação dos mercados formais e, também informais e ilegais (nacionais e transnacionais. Nesse contexto é possível apontar uma entrada cada vez maior de mulheres nos mercados de trabalho, tanto nos formais quanto nos informais e ilegais” (ANGOTTI, 2017, p. 91).

As feministas negras já vêm apontando há décadas sobre a interseccionalidade das desigualdades. Como bem sabemos, o acesso ao mercado formal de trabalho é perversamente desigual para mulheres negras (racializadas de forma geral, se pensarmos mulheres indígenas ou de outros países latinos) e mulheres brancas. As desigualdades de acesso ao mercado formal de trabalho aliado à urgência do sustento familiar é a principal razão que leva as mulheres a entrarem ao mercado das drogas, assumindo, na esmagadora maioria, cargos perigosos, subalternizados e de maior exposição:

(...) há igualmente divisão sexual do trabalho e às mulheres cabem postos precários e arriscados, como o transporte de drogas, tanto no âmbito doméstico quanto internacional (mulas), bem como outras atividades na linha de frente em espaços de mais fácil acesso e maior visibilidade perante o sistema de justiça criminal. Nesse cenário, as mulheres pobres e negras em sua maioria passam a fazer parte, de forma cada vez maior, do filtro da seletividade do sistema de justiça criminal (ANGOTTI, 2017, p. 93).

A maioria das mulheres que conheci na penitenciária feminina de Foz do Iguaçu tinham suas trajetórias marcadas por situações similares. A relação com a droga, direta ou indiretamente, bem como pelo menos duas das intersecções de opressão e exclusão social. O rigor da lei 11.343/2006 não estabelece critérios quantitativos da quantidade de droga portada pela pessoa. A arbitrariedade dos critérios que estabelecem o que é ou não é tráfico resulta em condenações subjetivas, seletivas e completamente desiguais. Como vimos através dos relatos e das pesquisas já realizadas sobre o tema, serem usuárias, cargos precarizados no mercado das drogas

e, ser responsabilizada por posse de drogas de seus cônjuges ou filho leva essas mulheres passarem bons anos na prisão. Nesse caso a seletividade criminal se dá por negligenciar as circunstâncias sobre as quais ocorreram o “crime”, pois as intersecções das estruturas coloniais é que são a essência das condenações femininas no Brasil.

4 ENTRE MATERNIDADES E CRIMES DE ESTADO

Discutimos nos capítulos anteriores a estruturação das prisões sob uma perspectiva de continuidade colonial, misógina, racista e classista. Num primeiro momento observamos como se dá a criminalização racial no país e posteriormente, como se construiu a tipificação da mulher criminosa ao longo dos séculos, bem como as modificações que caracterizavam uma mulher desviante a qual deveria ser retirada da circulação social. Desde mulheres desviantes de seu papel social até o ingresso de mulheres no mercado das drogas, desencadeando o *boom* da população carcerária feminina nas últimas duas décadas. Dentro da realidade prisional feminina brasileira, as maternidades sempre ocuparam um campo significativo de análise para compreendermos a dimensão dos efeitos do aprisionamento. A marca da seletividade do sistema da justiça criminal acompanha a trajetória das prisões desde sua origem de sua existência, instrumentalizando as políticas de morte em larga escala. Constatamos, as prisões ao invés de serem espaços de ressocialização dos sujeitos, são, acima de tudo, grandes máquinas de produção de morte, logrando com o objetivo de limpeza social. Diante desse cenário nefasto, alguns segmentos sociais de mulheres vêm sofrendo compulsoriamente uma série de violações de direitos, torturas e privações e, quando são mães, tais efeitos abrangem, inclusive, a vida de seus filhos e filhas. Angela Davis, nos guia para olharmos como a relação entre racismo e misoginia produz uma destruição irreparável na vida de milhares de mulheres:

A combinação destrutiva entre racismo e misoginia por mais que tenha sido combatida por movimentos sociais, pelas bolsas de estudos e pela arte nas últimas três décadas, mantém todas suas terríveis consequências nas prisões femininas. A presença relativamente incontestada do abuso sexual nessas instituições é apenas um de muitos exemplos dessa natureza. A crescente evidência nos Estados Unidos, de um complexo industrial prisional com ressonâncias globais nos leva a pensar sobre até que ponto muitas empresas que investiram na expansão do sistema prisional, estão, assim como o Estado, diretamente implicadas em uma instituição que perpetua a violência contra a mulher (DAVIS, 2018, p. 89).

Nesse sentido, o Brasil parece seguir um rumo análogo ao dos Estados Unidos da América do Norte, muito se investe na construção de penitenciárias, porém, há muito pouco investimento em medidas sócio educativas dentro da prisão, bem como a escassez de políticas reparatórias, inclusivas e de reconhecimento para grupos

populacionais marginalizados, empobrecidos e excluídos socialmente.

Devemos igualmente compreender que o abuso sexual contra mulheres no interior das prisões se configura muito aquém do que compreendemos como abuso sexual do lado de fora dos muros. Há muitas maneiras de violar os direitos sexuais e/ou reprodutivos femininos atrás das grades. No Brasil, contamos com a escassez de acesso à saúde feminina por segregação racializada e de empobrecimento, diversos estudos vêm apontando para a racialização como um dos fatores determinantes ao acesso à saúde. Mulheres pobres e negras, são as que mais sofrem, por exemplo, com a falta de atendimento pré-natal e com violência obstétrica durante o parto, ocasionando um elevado número de mortes maternas e de recém nascidos em comparação às mulheres brancas.

Mortalidade materna elevada sinaliza para falhas na atenção obstétrica ofertada, desde o pré-natal até o parto. Muito embora tenham sido alcançadas coberturas universais de pré-natal e assistência hospitalar ao parto, estudos têm mostrado falhas na qualidade da assistência prestada, contribuindo para esses desfechos negativos, tanto em relação à saúde materna quanto do recém-nascido. Em consonância com resultados observados em outros países no mundo, que apontam para níveis de mortalidade materna expressivamente mais elevadas em mulheres de minorias étnico-raciais, a razão de mortalidade materna é maior duas vezes e meia em mulheres pretas do que em brancas no Brasil (LEAL MC *et al*, 2017, p. 2).

Se essa é a realidade fora das prisões, dentro dos muros tal condição é extremamente intensificada. Relatos e notícias de mulheres que pariram nas celas, na solitária ou algemadas nos hospitais endossam uma violência sem precedentes. Isso sem mencionar os abortos que ocorrem por completa negligência e violação punitiva. A Pastoral Carcerário e o Instituto Terra Trabalho e Cidadania são entidades de extrema importância na luta pelos direitos de mães, gestantes e puérperas atrás das grades e, há pouco mais de três anos alcançaram um marco histórico nos direitos das mulheres privadas de liberdade, o sancionamento da lei 13.434/ 2017 a qual garante às gestantes em privação, o direito básico de parirem desalgemadas. Outra garantia frente aos direitos de mulheres privadas de liberdade é que, quando grávidas devem ser transferidas às instituições prisionais que contam com Unidade Materno Infantil (UMI), geralmente em cada estado a UMI fica na penitenciária feminina da região metropolitana da capital. A transferência, apesar de muitas vezes afastar as mulheres ainda mais de suas famílias, significa um ganho significativo para garantir que tenham

acesso ao acompanhamento pré-natal, bem como um local decente e salubre para ficarem com seus filhos recém nascidos durante o período de amamentação concedido. Porém, apesar dos ganhos e da implementação de leis garantidora de tais direitos, na prática, nem sempre isso ocorre. Muitas mulheres seguem parindo algemas e/ou dentro de cadeias públicas sem qualquer condição de salubridade, muitas ainda, não recebem sequer uma consulta pré-natal. Esses casos de violação sexual e de direitos reprodutivos contra mulheres presas ocorre corriqueiramente ao redor do país, principalmente em cidades distantes dos centros urbanos. Dona Ana foi uma dessas mulheres vítimas de todas as possíveis torturas legitimadas pelo Estado através do sistema de (in)justiça criminal, como veremos no relato a seguir.

4.1 DOS CRIMES DE ESTADO QUE NINGUÉM VÊ: O CASO DE DONA ANA

Dona Ana dizia ter a aparência de ser bem mais velha do que sua idade real. Apesar de ser cega dos dois olhos, sabia como sua aparência física havia sido degradada pelos horrores que viveu na cadeia. Cheguei à Ana através de Sara, sua filha mais velha. As vezes ela se considerava mãe da própria mãe, mas em termos biológicos Sara era filha de Ana. Certa vez, estava apresentando sobre minha pesquisa de graduação, sobre as violações da maternidade intramuros. No fim da apresentação, Sara veio falar comigo e me contou do (des)caso contra sua mãe, perguntou-me se gostaria de conhecê-la e, respondi que sim.

A vida de dona Ana era bem atribulada, demoramos quase dois meses para conseguirmos marcar um encontro. Combinamos em sua casa, era uma manhã fria, úmida e chuvosa, típica do inverno iguaçuense. Sara me recebeu na entrada da casa, quando entramos na sala não pude deixar de ver a quantidade de baldes espalhados pelo chão para conter as goteiras. Me receberam com um café da manhã carinhoso e sentamos as três à mesa. O único quarto que havia na casa dava na cozinha, percebi que alguém dormia por debaixo das cobertas. Sara disse que Maria, sua irmã caçula, era dorminhoca não conseguia levantar da cama antes da hora de ir pra escola. Começamos a conversar, me apresentei e logo dona Ana perguntou se poderia começar a contar sua história. Perguntei se poderia gravar nossa conversa; ela acenou que sim.

Dona Ana nem sempre tinha vivido em circunstâncias precárias. A pobreza fez

parte de sua infância, mas na idade adulta viveu uma vida de muito luxo e regalia. Após a prisão voltou à pobreza, dessa vez muito pior do que na infância. A história começou pelo luxo. Ana tinha engravidado de Sara quando ainda era muito jovem, antes dos 18. Se separou do pai da menina por motivos que ela não comentou. Mas o pai sempre foi presente na vida da criança, ele morava na capital do Paraná e mesmo assim, Sara visitava o pai regularmente, inclusive já havia vivido alguns anos com ele, Sara confirmou que ele sempre foi um pai maravilhoso e dedicado. Certa vez, Ana, com seus cabelos negros e longos e sua pele marrom – como ela mesmo se auto definia, ela tinha raízes paraguaia, guarani e negra – conheceu um argentino e se apaixonaram perdidamente. Seu nome era Juan e Ana contava como o homem ficava abalado pela beleza da moça. O romance começou e tudo ia bem. Sara em algum momento da relação foi para a capital viver com seu pai, lá as oportunidades de estudo eram melhores e ela, já adolescente preferia a cidade de Curitiba.

Juan era envolvido com os negócios ilegais do mercado da droga, trabalhava para uma facção e tinha um cargo de bastante prestígio dentro do tráfico. Ele era o cabeça que fazia as travessias das mercadorias entre as fronteiras. Pela justiça, Juan seria um traficante internacional de grande porte, ligação direta com os esquemas da rota e do dinheiro das drogas. Isso não era um problema para Juan, menos ainda pra Ana, tinham uma vida muito boa, uma casa enorme, carro chique, conforto, jantares fora, viagens, etc. Ana dizia que Juan era um cara quieto, solitário e de poucos amigos, a beleza do homem era tanta que por onde passava atraía os olhares das mulheres, ela tinha ciúmes. Ana e Juan tiveram sua primeira filha, Maria; era tanto amor pela menina que os dois não se aguentava de felicidade, Juan sempre tinha sonhado em ser pai e para Ana ter dado à luz à criança era muito mais do que uma prova de amor, era o contrato para passar a eternidade junto ao homem que amava. Ana de maneira indireta participava dos negócios do marido. Atendia uma ligação ou outra, anotava os recados, conhecia todo mundo envolvido nos esquemas, as vezes ela mesma passava as coordenadas dos esquemas. Já havia acompanhado o marido em alguns trabalhos, a adrenalina trazia certo tipo de satisfação, porém, após o nascimento da filha, nos primeiros meses Ana se dedicava integralmente aos cuidados da menina. Juan também não achava correto levar a filha e a esposa numa missão, era arriscado demais. Contudo, era difícil para Ana ficar longe do marido por tanto tempo e tinha a insegurança, “vai que uma mulherzinha tente se engraçar com ele”. Quando Juan saía em missão, ficava muitos dias longe de casa, só regressava à família quando tinha

conseguido levar as drogas pro seu destino, ele era uma espécie de “chefe” dessas operações, acompanhava desde a saída da droga no Paraguai, a passagem pela aduana e todo o trajeto até alguma cidade do Brasil ou da Argentina. O risco de ser preso ou morrer assombrava o sono de Ana quando o marido estava ausente. A filha tinha quase 10 meses e Ana já não aguentava passar tantas noites com Maria sem ter o marido por perto e a desconfiança dele estar a traindo só aumentava. Ia acontecer uma operação, ela insistiu pra ir e, ele consentiu.

No dia, eles saíram numa van como uma família que estivesse indo viajar. Andavam por rotas alternativas, desviando dos trajetos visados pela polícia. Passando numa cidadezinha no sudoeste paranaense, uma viatura começou a segui-los, a polícia estava à paisana esperando pela van. Juan já era visado pela polícia há algum tempo. Ele acelerou, tentou fugir. Pensou na possibilidade de se entregar, Ana implorou para que o homem não fizesse isso. Ele ficou desesperado, não podia deixar que Ana e a filha fossem pegas. Pensou num plano, disse que a deixaria em algum ponto de ônibus, deu o dinheiro e falou pra ela voltar pra Foz e fingir que não sabia de nada. Ela desceu, mas antes mesmo de Juan sair com o carro, as viaturas os cercaram. Algemaram Juan, ele gritava dizendo que não fizessem nada com Ana nem com Maria, que a mulher não sabia de nada. Foi um desespero. Com uma arma apontada pra sua cabeça, exigiram para que Ana entregasse a bebê. Ela negou desesperadamente e sabia que por direito poderia ficar com filha, pois a menina ainda era lactente. Vieram três policiais, dois a seguraram e um arrancou a pequena de seus braços. Maria berrava ao ser tirada da mãe, Ana gritava chorando e implorando para que deixassem a bebê ficar com ela. Ela argumentou sobre seu direito em ficar com a criança, pois Maria ainda mamava no peito. Os policiais deram a primeira ordem de morte: era impossível as duas ficarem juntas. Pediram que Ana desse o telefone de algum familiar que pudesse receber sua bebê, sem mais nada que ela pudesse fazer além de aceitar o desespero, passou o telefone da sua mãe. A enfiaram na “jaula” e a humilhação começou. Uma policial que a acompanhava na viatura começou a humilhá-la, dizendo que ela era uma “merda de mãe”, que merecia perder sua filha e que ficaria anos sem vê-la, no ato ainda lhe distribuiu socos em várias regiões do corpo, a mulher a espancou tanto a ponto de um policial homem ter que conter a policial feminina. Ana nem sentia os socos, estar sem a filha anulou qualquer dor física, apanharia mais se pudesse ter Maria em seus braços novamente. Foram pra delegacia na cidadezinha. E lá fizeram todo o procedimento, as acusações e depoimentos. Na

van tinha droga o suficiente para Ana e Juan ficarem presos por muito tempo. Fazia um bom tempo que a polícia tentava prender Juan em flagrante. Ana prestou seu depoimento, alegando inocência, disse que não sabia nem das drogas nem do esquema. Colocaram Ana numa cela, na cadeia da cidadezinha. Passaram dias e noites e Ana não saía de lá. Tinham só mulheres em sua cela, uma inclusive, grávida. Os dias se passaram, Ana trocava algumas cartas com Juan. Ele também estava preso na mesma cadeia. Segundo Juan, em seu depoimento ele havia confirmado que a esposa não sabia de nada. Passado o primeiro mês, Ana continuava sem saber o que estava acontecendo. Ela pedia para a transferirem para Foz, na cidade de sua família e onde estava sua filha. O pedido foi negado, ela teria a sua audiência na mesma cidade na qual foi presa, teria que esperar. A partir daí tudo começou a desabar.

Ana começou a se sentir mal, tontura; dores pelo corpo; cólicas e incômodo nos olhos, sua visão ficava embaçada por largos períodos do dia. A cada dia que passava o mal estar aumentava e tomava toda sua energia. Dentro de poucas semanas, Ana mal conseguia levantar, dormia boa parte do tempo e negava se alimentar. As companheiras de cela se preocupavam e se intercalavam para prestar cuidado. A condição de Ana não causava comoção nos agentes da cadeia. Por ela estar numa cadeia pública, as condições de atenção à saúde são ainda mais precárias, para terem atendimento médico precisam ser deslocadas a uma unidade de atenção à saúde e para conseguirem o direito de serem levadas a uma consulta, precisam antes de tudo, da permissão dos policiais da cadeia. ‘Não acreditar’ nas presas, é apenas mais uma punição que as viola.

Ana permaneceu ali sem ‘ser acreditada’, deixada para sofrer com as dores de seu corpo. Entre um dia e outro, já perdida no tempo da prisão, Ana começou a sentir uma pressão em seu ventre, algo que parecia cólicas menstruais, mas ela afirmava que não estava no período. Foi quando uma colega disse a frase que Ana não queria escutar “você está grávida”. Ana ficou atordoada a ponto de não conseguir ver nada a sua frente, desmaiou. O desmaio foi a confirmação das palavras da colega, ela estava mesmo grávida. Quando retomou a consciência, se deu conta que já fazia alguns meses desde sua última menstruação, não havia lhe ocorrido a possibilidade de estar grávida, talvez por todo sofrimento que vivia por estar presa, talvez pela ausência da filha que havia parido há menos de um ano e ainda mamava no peito até o momento da prisão. Era tanta coisa pra assimilar em pouco tempo e naquele momento a gravidez lhe pareceu um pesadelo. Ana contou que seus planos de constituir família

sempre foram um sonho, se o futuro tivesse sido como ela planejava, passaria pela maternidade outras vezes, o amor às suas filhas nunca foi indesejado. A descoberta da gravidez não foi suficiente para conseguir uma consulta e ter qualquer acesso ao pré natal. Pelas suas contas a gravidez já estava no fim do primeiro trimestre, mas não tinha certeza do tempo exato. Sua gravidez virou motivo de chacota entre os policiais que a puniam psicologicamente, a culpando de estar ali e que já iria nascer mais um “bandidinho preso”. Gestantes e mulheres com filhos até 14 anos e sem antecedentes tem direito legal a aguardar julgamento em liberdade. Gestantes em privação de liberdade por via de regra não podem estar encarceradas numa cadeia pública, tem que ser transferidas a unidades materno infantis, para terem acesso ao acompanhamento pré-natal. Gestantes e puérperas em cadeias públicas não contabiliza os números de mães com filhos nos dados oficiais, é a violação dentro de todas outras violações, é absolutamente ilegal uma situação desse tipo! Mas nada disso fez diferença no caso de Ana.

Nesse meio tempo em que ela me narrava sua vida, parou, respirou e disse que uma de suas companheiras tinha um bebê recém-nascido e que apesar de todas as mulheres saberem e exigirem que a companheira fosse transferida à unidade materno infantil, ela seguia presa na cadeia e segundo Ana, o juiz da vara de execução penal da comarca na qual estavam presas, sabia da gravidez e parto e ainda assim, não concedeu a transferência. As mulheres que dividiam a cela é que se encarregaram de adaptar o lugar para a mãe e o bebe terem o mínimo de condições de sobreviverem ali.

No tempo que se passou, Ana conseguiu se corresponder com seu companheiro por meio de cartas, falou da gravidez, ele a escrevia dizendo que já havia dado o depoimento que Ana não estava envolvida e nem sabia e que tudo daria certo. Mas o certo nunca chegou. No passar dos meses, Ana tentava manter as esperanças pelo reencontro com suas filhas que estavam fora e pela vida do novo bebe que carregava no ventre, mas seu corpo não correspondia às suas esperanças. Cada dia que passava sentia seu corpo se deteriorando, pouco a pouco suas funções fisiológicas falhavam, sua visão ficava turva com frequência, perdia a coordenação motora, ficava tonta e mal conseguia se levantar. Havia dias que as companheiras precisavam dar água e comida em sua boca, Ana não conseguia segurar um copo de plástico. A gravidez avançava e ela sentia cólicas tão fortes a ponto de ter que tomar analgésicos para conter a dor. O apelo a tudo que passava não lhe deu o direito de

passar por uma consulta médica, as mulheres ali, só podiam contar umas com as outras, assumiam, portanto, múltiplas tarefas, ora faziam assistência médica, emocional, psicológica, afetiva, espiritual. Não há sequer sorte para contar dentro da cadeia. Ana ainda aguardava julgamento, a última notícia que teve de um advogado foi que ainda não havia saído pois o depoimento do companheiro não tinha sido suficiente para alegar sua inocência, o telefone de Ana tinha sido grampeado antes dela ser presa e haviam gravações que comprovavam sua participação nas operações. Ela não negava, mas nunca esteve a frente de nada, não era chefe de tráfico, tampouco tinha relação direta com os esquemas, vez ou outra atendia as ligações e repassava a mensagem ao marido. Eram poucas as ligações em que escutaram Ana falar sobre os esquemas, não existia qualquer alegação que a ligavam como “chefe” do negócio. Culpada ou inocente, seu crime valia bem mais do que sua vida. Nem com filho no ventre sua vida passava ter mais valor. A situação de Ana desvalida qualquer argumento da elite da (in)justiça criminal a qual destila discursos de ódio para exaltar em tom de poder “presa engravida só para ter benefício dentro da prisão”. Ana, porém, até hoje se pergunta qual benefício ela tirou disso tudo. A espera do julgamento atrás das grades traz consigo a escassez das esperanças. A comida azeda ou podre, a solidão, a saudade, as violências trazem a morte devagarinho. O corpo padece pelo que está fora. Ana viu a morte chegar dia após dia, cada vez mais próxima.

Já tinham se passado mais alguns meses quando Ana começou a sentir uma pressão em seu ventre, como os episódios de supostas “cólicas” eram regulares, a princípio não percebeu nada de errado. Tomou um analgésico para parar a dor. Mas dessa vez, a dor não passou. As aparentes cólicas aumentaram e vinham e voltavam cada vez menos espaçadas. Ana começou a gritar de dor e ao mesmo tempo sentir vontade de evacuar. A gestação estava por volta dos seis meses e, estar em trabalho de parto prematuramente dentro daquelas condições significaria que sentença de seu bebê seria a morte. Ana demorou para assimilar que estava parindo, acreditar que estava dando à luz era validar o destino de seu filho. Relutou, mas sentiu algo escorrer pelas suas pernas, mas, visão já debilitada não conseguiu distinguir o fluído. Foi quando uma das mulheres lhe avisou que era sangue, enquanto outra companheira gritava desesperadamente por ajuda. Ana sangrava antes da criança nascer. Entre os gritos, choros, pavor e a demora do socorro, Ana pariu seu bebê. Uma companheira o segurou e o entregou à mãe. Ana sentiu sua pequenez, sem poder olhá-lo, percorreu

com os dedos seu minúsculo corpo prematuro. Enquanto as companheiras choravam, Ana ainda aguardava o único choro que queria ouvir naquele momento, de seu bebê. Mas esse choro, de vida, nunca chegou. Seu bebê pouco maior que suas próprias mãos nasceu morto e no dia do nascimento e morte de seu filho, Ana morreu um pouco também e foi morrendo cada dia mais. Foi privada de um enterro digno para poder enlutar sua perda. O bebe foi velado entre as companheiras por alguns minutos, fizeram algo como um ritual para a mãe ter direito de despedida. Entre a morte de Ana e a perda do filho recém-nascido, as companheiras colocaram o bebê em um saco e a contragosto o entregaram aos policiais. Nada adiantou implorar para que entregasse o corpo à família para que fizessem um enterro digno. Ana teve seu direito de ter assistência médica para conter a hemorragia. Omitir o corpo de um bebê prematuro, não registrado legalmente era muito mais simples do que omitir o corpo de uma puérpera privada de liberdade que teve um parto prematuro (leia-se aqui um aborto induzido como instrumento punitivo estatal) por completa negligencia e perversidade. Depois de receber atendimento médico, retornou à cadeia. Perdeu de vez a conta dos dias e junto com os dias se foi sua visão e boa parte dos seus movimentos motores. Ana ficou com uma parte do corpo paralisado e já não conseguia fazer tarefa sozinha. Ela contraiu, na prisão, uma síndrome rara autoimune que ataca o sistema nervoso. A causa específica não é conhecida, mas tem relação com doenças anteriores de ordem viral ou bacteriana²⁴. Ana foi exposta por meses ao ambiente insalubre da cadeia com o agravante de uma gravidez que teve conhecimento depois de ser presa. Por Sua condição debilitante e a descoberta da síndrome, concederam-lhe um habeas corpus e retiraram as acusações contra ela, como se estivessem pagando por seu silêncio.

Ana teve que iniciar um tratamento urgente, pois a doença avançou rapidamente, gastou toda sua poupança que construiu durante o casamento com médicos especializados, fisioterapia e medicamento. A vida pós prisão nada teve a ver com a recuperação de sua liberdade e autonomia. Apesar de não carregar juridicamente o fardo de ex-presidiária, pois sua ficha foi “limpa” aos crimes cometidos contra ela, Ana carregava as marcas da prisão em todo seu corpo. Como contaria a alguém o que havia lhe passado sem mencionar os meses de cadeia? Como explicar a falência de sua vida conjugal e econômica sem mencionar a cadeia? Como dizer que passou meses longe de sua filha mais velha e de seu bebê lactente sem dizer a

²⁴ Não irei mencionar o nome da síndrome para não expor minha interlocutora. Por ser uma doença rara, pode-se associar a doença à pessoa.

palavra cadeia? Como omitir a morte de um filho prematuro parido numa cela no interior de uma cadeia pública? O fardo de ser ex-presidiária é algo que se carrega no corpo e na memória, uma ficha “limpa” é insuficiente para recuperar o que se perdeu lá dentro.

Ana perdeu muito além do tempo em que esteve privada de liberdade. Os cuidados de seu bebê foram assumidos por outras mulheres de sua família, incluindo sua filha mais velha que na época era uma adolescente. Depois de um tempo de tratamento Ana recuperou parte dos seus movimentos motores, mas ainda tinha dificuldade para fazer certas tarefas. Perdeu a visão dos dois olhos completamente. Diariamente tinha que tomar uma quantidade considerável de medicamentos, o que volta e meia lhe rendia inchaço nas pernas e dificultava ainda mais sua mobilidade. Jamais pôde ter um emprego, vivia com a renda do INSS de aposentadoria por invalidez devido à doença. Os traumas deixaram sequelas severas e permanentes e sua fonte de renda para sustentar a si, suas filhas e uma infinidade de remédios era insuficiente. Ana também sofreu abandono por parte de seu marido, o pai de sua bebê. Ele ficou mais um tempo preso, quando saiu a procurou e, mesmo com seu estado de doença, não prestou suporte financeiro nem apoio emocional. Pediu a separação, viu a filha algumas vezes enquanto seguia vivendo em Foz. Tempo depois surgiram novas acusações contra ele e o homem foi indiciado. Pelo medo de ser preso novamente, imediatamente deixou tudo para trás, inclusive sua filha, fugiu de volta para Argentina, seu país de origem e por ser procurado, nunca mais regressou ao Brasil. Algumas vezes por ano mandava um dinheiro para a filha e eventualmente fazia uma ligação para falar com a menina. Sair em “liberdade” não fez Ana sentir menos o peso dos múltiplos abandonos que sofreu e, a passagem pela cadeia foi apenas o início da precarização de sua vida e de seus laços afetivos. Conheci Ana e suas filhas em 2018, anos depois de ter sido presa, sua filha mais velha já era uma adulta e a mais nova já estava entrando na pré-adolescência.

Na época que encontrei Ana, ela estava dando entrada num processo contra o estado do Paraná, as expectativas de Ana em ganhar a causa eram boas, mas toda a burocracia, processos e provas para incriminar o Estado dependiam do empenho de Ana e de sua família. Só a dificuldade de iniciar um processo evidenciava as hierarquias de poder as quais blindavam o Estado de qualquer acusação de violação. Ana, mulher negra, mãe solteira, empobrecida, deficiente, ex-presidiária ao exigir ser escutada e indenizada travava uma guerra solitária contra elites da branquitude

judicial. Ana saiu da cadeia, mas sua vida foi convertida numa extensão do encarceramento.

O caso de Ana não é exceção dentro do sistema. Ana foi a única mulher que conheci depois de sua passagem pela instituição prisional. Seu corpo revelava as marcas deixadas pelas prisões, sua vida nunca voltou a pertencer a si própria. Apesar de não estar mais presa seu corpo não tinha se emancipado do controle do Estado. Dentro da prisão teve sua sexualidade controlada, seus direitos reprodutivos violados e, sua maternidade negada a ponto de levá-la ao adoecimento, fenômeno compulsório entre mulheres presas. Adoecimento que custou a vida de seu filho e boa parcela de sua própria vida. A manutenção das necropolíticas tem seu desfecho absoluto na vida de Ana.

Depois da prisão, apesar de ter tido a ficha limpa e retirada todas as acusações devido ao que lhe ocorreu durante a passagem na cadeia, a condição para seguir sobrevivendo fora das grades, se deu por meio da continuidade da dependência do Estado e das instituições públicas. Por conta da doença contraída, a vigilância de seu corpo era permanente, fiscalizada por outros órgãos estatais. A prisão, através da síndrome, lhe conferiu uma dependência da qual Ana nunca poderia estar livre. Ana não precisava ter precedentes para seguir sendo vigiada e controlada. A falsa afirmação da alforria estava bem ali, presente até o último dia da vida de Ana. Ana sofreu uma prisão, uma gestação e um parto completamente ilegal e clandestino, porém legitimados pelo Estado. O caso de Ana contempla todas possíveis formas do fazer matar dentro das prisões, desde o momento de sua prisão, tendo sua filha arrancada de seus braços, seguido do espancamento por uma policial, bem como todas as violações irreparáveis sofridas durante a passagem pela cadeia, nos leva a entender a difusão do estado de tortura permanente o qual mulheres vêm sendo submetidas rotineiramente dentro do sistema de justiça criminal. Segundo as palavras do pesquisador Rafael Godoi, a tortura nas prisões se configura de maneira difusa e continuada:

Comumente, a persistência da tortura no Brasil é explicada em termos históricos: uma herança de nosso longo passado escravocrata e um legado da ditadura militar que a transição democrática não pôde apagar. Sem negar essas explicações, pretendo explorar aqui outra hipótese, que procura no presente, e não no passado, as condições de possibilidade desse lastimável estado de coisas. Sugiro que os espancamentos, afogamentos, choques elétricos e outros recorrentes episódios de tortura prolongam e individualizam uma violência que se apresenta bem mais contínua e bem mais difusa,

entranhada no próprio funcionamento ordinário e cotidiano das várias agências que compõe o sistema de justiça criminal. Se considerarmos a tortura como a prática de administração controlada e deliberada de violência física e psicológica, com vistas a extrair informação, punir ou aterrorizar, é possível identificar dimensões “torturantes” nos diversos momentos e lugares que constituem a trajetória normal de suspeitos, réus, condenados e egressos do sistema prisional. Antes, durante e depois do encarceramento, um sofrimento agudo, físico e mental marca a experiência dos sujeitos que se defrontam com as agências estatais de segurança e justiça. [...] Tortura explícita, física e psicológica, que funciona tanto ritual de passagem ao mundo dos condenáveis, quanto punição antecipada (GODOI, 2017, p. 118-119).

Arrisco dizer, partindo da compreensão de tortura difusa e continuada, que no caso da população carcerária feminina, as maternidades em todos seus âmbitos, representam uma das principais “dimensões torturantes” que flagela a existência das mulheres “condenáveis”. Muito embora, muitas dessas mães não tenham passado por todas as dimensões da tortura as quais Ana foi vítima, o constante sofrimento provocado pela ausência de vínculos com seus filhos, por si só pode ser compreendido como uma das “dimensões torturantes”. Não podemos perder de vista, que o sofrimento psicológico produz sintomas físicos, assim como sofrimento físico produz efeitos psicológicos. As dimensões do sofrimento psicológico-físico ou vice-versa configuram uma simbiose atroz do sistema de justiça criminal. Ana é uma sujeita plural no cotidiano de muitos estabelecimentos prisionais pelo país afora e talvez, casos como esse aconteçam de maneira muito mais corriqueira do que vistos nos noticiários ou apresentados nos dados estatísticos das pesquisas oficiais. Sabemos que muito do que acontece dentro da prisão, morre na prisão. E, por mais que muitas instituições e pesquisas sérias estejam sendo realizadas para denunciar e tentar combater as violações que se passam atrás dos muros, enquanto houver prisão sempre haverá uma dimensão da crueldade a qual desconhecemos.

As políticas eugenistas ao longo do processo de desenvolvimento nacional, tendo no embranquecimento populacional um dos objetivos centrais, controlaram a sexualidade e a reprodução de mulheres negras. Instrumentalizado de distintas maneiras ao longo da história brasileira, ora através do estupro rotineiro pelos senhores de engenho - os quais viam nos filhos nascidos o aumento de mercadoria (AKOTIRENE, 2019), ora através da esterilização forçada sobretudo na segunda metade do século XIX. Esses, talvez, sejam os exemplos mais simbólicas das atrocidades as quais foram submetidas, entretanto, de maneira ardilosa, porém não menos cruel a continuidade da lógica genocida escravocrata opera a todo o vapor

dentro das instituições prisionais. A negação e controle de seus direitos sexuais e reprodutivos, bem como a negação das maternidades dentro das prisões femininas executa, cotidianamente, a vida de muitas Anas e seus filhos. Não sem razão, a advogada abolicionista Diná Alves compreende as prisões contemporâneas como uma cadeia de perpetuação da colonização escravocrata:

Entender esse continuum entre, escravidão e emprego doméstico, e o «lugar» paradigmático ocupado pelas mulheres negras na sociedade brasileira é ter em mente que o período pós-abolição demarcou a histórica continuidade da sujeição, subordinação e desumanização das mulheres negras, hoje aprisionadas nas cozinhas das madames brancas. Reatualizou, ainda, a divisão sexual do trabalho hierarquizado a partir de representações sociais –empregadas domésticas, moradoras das favelas/periferias, escravas, babás, amas de leite, mulatas etc. – do «lugar» histórico ocupado por elas. Se a cozinha é o lugar de representação colonial por excelência, as prisões modernas têm o «privilegio» de ser o lugar onde se materializam as estruturas hierárquicas impostas pela lógica racial da desumanização do corpo negro. A desumanização na cozinha e na prisão abre caminho para a criminalização pelo Estado penal (ALVES, 2017, p. 107-108).

Não podemos conceber a escravização e a tortura como práticas do passado enquanto as prisões materializam exacerbadamente todas categorias de opressão que estruturam o território brasileiro desde o início de sua expropriação. A racialização, a misoginia e o empobrecimento produzem efeitos práticos na deslegitimação de maternidades não hegemônicas

4.2 O DIREITO A NÃO EXISTÊNCIA

As mulheres que vivenciam a maternidade dentro dos presídios estão condenadas à uma vida de não existências, ou seja, essas mulheres vivem a partir das ausências e das negações de suas experiências maternas, seja quando já possuem filhos e são presas, seja quando gestam e parem dentro da prisão, uma vez que dar à luz atrás das grades impõe um período limitado de convivência com seus bebês. Ou ainda como no caso de Ana, no qual sua maternidade foi negada pela ruptura com sua filha lactente e posteriormente, a anulação de outra possível maternidade na qual seu filho foi morto por completa negligência e sadismo. As maternidades fora dos cânones patriarcais embranquecidos são usurpadas das mulheres presas. A deslegitimação de suas experiências como mães, infere na

subjugação da capacidade de executarem essa função, pois mulheres-mães presas desviam de todas as condutas femininas normalizadas socialmente, esmagadora maioria da população carcerária feminina já possuem marcadores que as desqualificam enquanto “boas mães” e “boas mulheres” antes da passagem pela prisão

O isolamento interno da vida social na cadeia e o afastamento da realidade do fora configuram o silêncio dessas mulheres e privam-lhe da possibilidade de existir para além desse contexto. A experiência da maternidade na prisão está muito aquém das possíveis maternidades aceitáveis como legítimas e, conseqüentemente, seu valor é posto à prova e a capacidade das mulheres presas executarem essa função é incessantemente questionada. O modo como é concebido o modelo de maternidade, exclui inúmeras variáveis possíveis de vivências acerca dessa função:

No cárcere o status de desviante é carimbado de vez nas mulheres, mas, possivelmente não é a primeira vez - o passaporte do desvio já foi carimbado outras vezes na rua, nas relações extragrades com a polícia, em casa, na escola e, porque não? em instituições de abrigo e do sistema socioeducativo. O cárcere representa mais um lugar violento dentre tantos outros de vivências anteriores. A prisão é um potente espaço de estigmatização, em um contexto de opressões estruturais de sexo, gênero, raça e classe. Mas não é o único. Denunciá-la é apontar estruturas de desigualdades mais amplas que também restringem autonomias, liberdades e direitos extramuros. É mostrar que estamos em luta contra a desigualdade social, de gênero e racial que movem o capitalismo (ANGOTTI, 2017, p. 95-96).

Como maternidades não reconhecidas pelos cânones dos modelos normativos e atravessadas pelas intersecções opressivas antes mesmo do encarceramento, as experiências das mães presas seguem na obscuridade do (ir)reconhecimento, da ilegitimidade e, até mesmo da inexistência. Dessa forma, não reconhecer a maternidade em condições tão adversas, contrastante às realidades hegemônicas é impedir que milhares de mulheres racializadas, empobrecidas, adoecidas e criminalizadas sejam sujeitas passíveis de uma relação digna e emancipatória do tornar-se mãe. Se, perante às agências estatais e às políticas universalizantes apenas um grupo seleto de mulheres (geralmente brancas, de classe média) são elegidas como seres genuinamente habilitadas para representar e reproduzir a maternidade posta como legítima, as maternidades às margens da padronização colonial capitalista são, por via de regra, classificadas como desqualificadas e inadequadas, ou seja,

essencialmente desviantes.

Entretanto, até mesmo para as mães admitidas no modelo hegemônico da maternidade, as cobranças e imposições sociais acerca dessa função são demasiadamente idealizadas e inalcançáveis, gerando sobrecargas, frustrações, depressões e, reproduções machistas na divisão de tarefas da vida privada, no que tange especialmente o trabalho do cuidado da criança e da casa. Quando mães solas, sequer existe a chance da negociação da divisão das tarefas, uma vez que uma minoria de homens assume a guarda das crianças e/ou se dispõem a compartilhá-la. A carga da função social da maternidade é, estruturalmente desproporcional à paternidade. Paternidade no Brasil, é uma função completamente eletiva por parte dos progenitores.

Devemos ter em perspectiva, um debate que vem tomando proporções cada mais significativas, a problematização da essencialização do amor materno e da natureza de devoção feminina à sua prole. Não diferente das outras intersecções opressivas, a maternidade é igualmente estruturada para submeter corpos femininos às necessidades do Estado patriarcal e capitalista, herdando as estruturas colonialistas. O discurso oficial sobre a maternidade, obviamente é cunhado a partir das experiências da branquitude, mas é importante entendermos a hipervalorização da maternidade devocional para compreendermos a complexidade de opressões que atravessam o campo do “ser mãe” na sociedade brasileira E como as maternidades estigmatizadas e não contempladas pela legitimidade imposta pela branquitude compõe mais de 72% da população carcerária feminina do país, tornam-se um fator substancial para agregar punição às sentenças dessas mulheres.

4.3 O FRACASSO DO IDEAL MATERNO: A MATERNIDADE SOCIALMENTE CONSTRUÍDA

Ao longo dos séculos, desde o início da colonização brasileira, os corpos femininos vem sendo, escravizados, domesticados e docilizados para servirem a interesses determinados por homens brancos. A estruturação do papel da mulher na sociedade ocidental dificilmente é dissociada da servidão à esfera do masculino. Desde meados do século XX a luta por reivindicações dos direitos das mulheres tem logrado alcançar transformações práticas de uma série de condições, como por

exemplo, a melhoria de salários, licença maternidade, acesso a estudos, etc. Entretanto, como já discutimos, o acesso a essas conquistas se deu desigualmente entre uma elite feminina intelectual branca e mulheres racializadas, empobrecidas e marginalizadas socialmente. Nesse sentido, a luta de igualdade de direitos entre gêneros não incorporou a crítica à manutenção das desigualdades raciais, dando brecha para reorganização das hierarquias raciais no cerne das políticas de gênero. Os debates acerca do feminismo negro interseccional afirmam que quanto mais discriminações se interseccionam, maiores serão as consequências nefastas sobre determinados grupos. A precarização da vida de uma mulher, por exemplo, é intensificada quando se trata de uma mulher pobre, periférica, negra e mãe. Essas mulheres estão aquém das margens de muitos direitos conquistados pela luta feminista. No seio familiar, essas mulheres também são as que mais sofrem violências domésticas por parte de seus cônjuges. Os efeitos práticos das conquistas das lutas pelos direitos da mulher, não tem a mesma aplicação, tampouco efetividade sobre todos os corpos femininos. Não menos importante, as maiores conquistas se deram no âmbito da vida pública, no campo das relações familiares, afetivas e de cuidado (vida privada) tarefas são desigualmente divididas e, obviamente, mulheres assumem quase a totalidade do trabalho doméstico. Quando possuem condições financeiras, optam, por vezes, na terceirização do trabalho doméstico, evocando novamente o “*continuum* da escravização às cozinhas nos dias de hoje” (ALVES, 2017).

O trabalho doméstico, portanto, é cortinado sob o discurso do amor e do afeto, os “qualidades” inerentes às mulheres. O cargo do trabalho doméstico é absolutamente subjugado e muitas vezes sequer reconhecidos enquanto trabalho em nossa sociedade. O que vem sob a ideia de cuidado e amor, é, na realidade, trabalho integral não remunerado ou muito mal pago e, conseqüentemente, inviabilizado.

A ideia do amor e do cuidado como qualidades da “natureza” feminina, há séculos endossam o imaginário de maternidades ocidentalizadas e importadas pelo nosso país. A romantização e a homogeneização da experiência da maternidade eurocentrada e burguesa implica na exploração da mão de obra feminina dissimuladas sob o pretexto de devoção divina materna. A natureza do amor materno é um mito criado a partir de designações eurocêtricas, as quais não se encaixam na maioria da multiplicidade das maternidades existentes em nosso território.

Elizabeth Badinter, no início da década de 1980, publica o livro “*Um amor conquistado: o mito do amor materno*”, contrariando a crença de que o amor o qual a

mãe sente pela prole é um sentimento instintivo e natural. Badinter é uma das pioneiras a lançar mão de uma crítica tão certa que desmistifica a romantização cristã em torno dos afetos maternos. Para tanto a pesquisadora francesa percorre a história da maternidade europeia a fim de analisar sob que circunstâncias surgiu o discurso do amor materno. De maneira consciente e desapaixonada sobre os sentimentos entre mães e filhos, Elizabeth tensiona os cânones que há séculos figuram e estruturam a imagem da mãe perfeita, devota e divina. O amor materno, portanto, não é inato ao ato da mulher se tornar mãe, ele, quando existe, é construído como qualquer outra relação afetiva, e, como qualquer sentimento humano, esse amor é tecido por fragilidades, incertezas, afetos e desafetos, ou seja, construído através da convivência, quando a mulher opta por criar seus filhos. Há, também, o outro lado, quando esse amor não se manifesta em nenhuma circunstância, concluindo que a mãe também é capaz de não amar. E há, ainda, mais uma dimensão a qual por um ato de amor à criança, muitas mulheres abrem mão de seus filhos na esperança de que eles possam ter um futuro melhor ao que elas têm a oferecer. Essa prática foi muito comum na história brasileira e segue ocorrendo até hoje em muitas regiões do país, como veremos melhor adiante

O papel atribuído à mãe foi estruturado historicamente, na Grécia antiga bem como em Roma mulheres e crianças eram propriedade do homem. Ao chefe da família pertencia todo território material, casa e os corpos habitantes desse espaço. A mulher, portanto, tinha um papel secundário frente ao homem da casa.

Com a expansão do cristianismo e o princípio do amor revolucionário pregado por Jesus, a figura da esposa-mãe é realocada para o lado do homem, deixando de ser sua propriedade e passando a ser sua companheira, limitando, portanto, a autoridade do poder do homem sobre a mulher. Essa condição perdurou alguns séculos, sendo inclusive disseminada pela ideologia da igreja cristã. Porém, esses direitos designados à mulher e esposa são restritos às mulheres de classe social mais alta. É então, no século XIII, no período da alta idade média, que o poder paterno restitui a apropriação de “suas” esposas e filhos, sobretudo em países como França e Inglaterra. É com a guinada do direito romano na França dos fins do século XIV, que o poder paterno é restituído integralmente ao homem da família, suprimindo progressivamente os direitos que a mulher e esposa haviam durante curto período. Em dois séculos os direitos da esposa são quase nulos. Com o absolutismo político somado ao direito romano, o poder paterno se torna absoluto (BADINTER, 1980).

O papel da mãe na sociedade ocidental é embasado por três principais referências históricas. Em primeiro, o legado Aristotélico, o qual fundamenta teoricamente o enquadramento social da esposa mãe. Aristóteles justificava filosoficamente o poder do homem sobre a mulher, afirmando que as diferenças entre seres humanos são naturais, conferindo ao homem o direito natural de dominação sobre a mulher. Em segundo lugar, a teologia cristã, a qual, confere uma certa igualdade da importância dos papéis de esposa e de marido, mas em contrapartida, santifica a imagem da figura materna, assemelhando-a à Virgem Maria, de modo que estruturou sistematicamente a devoção materna diante de seus filhos, bem como a condenação do sexo para fins não reprodutivos, conferindo à maternidade o caminho para a santificação e superação dos pecados da carne, os quais a culpa por cometer os pecados era sempre atribuída à lascividade do corpo feminino. A moralidade cristã sobre a mulher e a maternidade ecoa até os dias de hoje. Em terceiro lugar, o absolutismo político legitima a autoridade paterna dentro do núcleo familiar. A figura do pai assemelhava-se ao monarca, ocupando o lugar de autoridade soberana (BADINTER, 1980).

Esses são os três principais eixos os quais sistematizam histórico e culturalmente a dicotomia entre os papéis de esposa/mãe e do marido/pai. Para a autora, a essencialização do mito do amor materno possui um valor social inestimável:

A exaltação do amor materno como um valor ao mesmo tempo natural e social, favorável à espécie e à sociedade. Alguns, mais cínicos, verão nele, a longo prazo, um valor mercantil. Igualmente nova é a associação das duas palavras, "amor" e "materno", que significa não só a promoção do sentimento, como também a da mulher enquanto mãe (BADINTER, 1985, p. 146).

É no século XVIII que a estimulação da essencialização do amor materno passa a possuir um valor mercantil e de reestruturação da nação, uma vez que o século XVII deixou uma grande devastação populacional, em países como a França, por conta de pandemias, crise econômica e revoltas civis. Nesse período, há uma mudança significativa na visão e no valor que se tem sobre a criança, ela deixa de ser vista como propriedade do pai e passa a representar potencial mão para a reconstrução da nação. Para recuperar o contingente populacional e conseqüentemente, ter mão de obra disponível para o desenvolvimento econômico, o Estado investe na reformulação do ideal de amor materno a fim de estimular que mães amamentem e criem seus filhos

incondicionalmente, pois o bebê teria muito mais chances de sobrevivência sobre os cuidados maternos e tendo como principal fonte alimentar, o leite materno. A estimulação ao cuidado e zelo materno enquanto política era imprescindível para reduzir significativamente a taxa de mortalidade infantil e de natimortos para tanto, a essencialização do amor materno enquanto natureza feminina é, inclusive, biologizada a partir de teorias e pesquisas do campo da medicina. Antes do século XVIII, a probabilidade de uma criança morrer antes de completar o primeiro ano era maior do que a probabilidade de viver, as taxas de mortalidade infantil alcançaram níveis devastadores, os quais deixavam intelectuais preocupados com a continuidade da nação francesa, o papel da mãe passa a ser central para aumentar a perspectiva de vida infantil. Contudo, os resultados dessa estratégia não foram tão satisfatórios, a França recupera parte da sua população, a estimativa de vida da população adulta cresce, porém a estimativa do tempo de vida de uma criança não passava dos dez anos. Logo, via-se nesse período a possibilidade de explorar economicamente esse curto prazo de vida, portanto o discurso do amor materno tinha um potencial de gerar mão de obra a baixo custo para as camadas mais empobrecidas. Mulheres eram estimuladas a procriarem, desesperadas para manter a sobrevivência de suas famílias e, crianças pequenas que passaram a compor o corpo de trabalhadores das fábricas e integram a renda familiar. Mães e crianças passam a representar uma parcela significativa da classe trabalhadora, mas, obviamente, com os trabalhos mais precarizados e mal pagos (BADINTER, 1980).

No Brasil, a condição da maternidade e do valor da criança possuem semelhanças e articulações com o modelo francês. O país absorveu e importou muitas referências francesas para o desenvolvimento nacional, desde condutas sociais, arte e arquitetura até moda, sobretudo a partir no início do século XIX - como já discutido no segundo capítulo, as primeiras referências de instituições prisionais femininas são articuladas e gerenciadas por uma Congregação de freiras francesas. O paradigma da maternidade brasileira é atravessado genuinamente pelos moldes patriarcais colonialistas da sociedade ocidental eurocêntrica. A maternidade hegemônica brasileira reproduz a ideia de mulher universal, na qual a mulher branca, burguesa e do lar molda a personagem idealizada santificada da 'mãe'. Esse reducionismo das experiências maternas aniquila sistematicamente as maternidades das mulheres negras e escravizadas e de mulheres indígenas. O estupro e a mercantilização de seus corpos e de seus filhos pelos senhores escravagistas da elite brasileira,

consolidou uma severa marginalização estrutural sobre essas maternidades. As desigualdades entre maternidades brancas e racializadas são gritantes e jamais foram superadas. Entretanto, ambas maternidades estavam à serviço de uma cultura misógina de dominação do macho, branco e burguês da sociedade (Oliveira, 2015). A maternidade instrumentalizava a domesticação e adestramento dos corpos e da moral feminina suprimindo quaisquer outras experiências as quais não servissem a essa finalidade. As práticas das maternidades dos povos originários do território brasileiro, bem como de povos oriundos da África sequestrados de seus territórios eram completamente destoantes do modelo institucionalizado por patriarcas brancos, como nos atenta a pesquisadora Ana Ximenes de Oliveira:

O adestramento resulta na perda de muitas práticas tradicionais que participam da identificação desse sujeito colonizado. Tal colonização, agora, é citada em seu mais amplo sentido, relacionada com a dominação subjetiva do patriarcado no sujeito feminino. Tais práticas tradicionais estão principalmente vinculadas ao ato de matinar, o que torna a maternidade uma condição distorcida e imposta. No Brasil, essa mãe da colônia, que deu frutos até os dias de hoje, no enraizamento dos conceitos sociais, é restringida e interdita. A maternidade na colônia significa, assim, um projeto de Estado (OLIVEIRA, 2015, p. 55-56).

O papel social da mãe desde a colonização é elaborado sistematicamente sob a apropriação dos corpos subjugados como inferiores e restringido a servir como desenvolvimento de projetos econômicos estatais. No Brasil colônia também ocorreu um fenômeno entre os séculos XVII e XIX, a negação da maternidade. Durante esse período muitas mulheres foram obrigadas a abandonar suas crias por diversas circunstâncias. A negação de suas maternidades nem sempre era um desejo e sim, uma imposição por fatores sociais e econômicos.

O abandono acontecia, costumeiramente, nos grandes centros urbanos do país. No campo, o crescimento da “família” significava o crescimento da propriedade dos senhores de engenho, pois o nascimento dos filhos de mulheres escravizadas representava o aumento da mão de obra para trabalhar nas fazendas de engenho e maior lucro. Quanto mais crianças escravizadas nasciam, mais facilmente o trabalho seria dividido e a produção aumentaria, bem como a venda das crianças como mercadoria também gerava lucro. O estupro era prática rotineira de violação de mulheres escravizadas, muitos de seus filhos eram frutos dessa atrocidade. (...) além do fato de negras serem mulheres e estupros coloniais terem nas transformado em produtoras e reprodutoras de vidas expropriadas no trabalho de parto, e seus filhos em mercadorias as quais, elas, em tese, mães, não tinham o direito à propriedade. É fetichismo epistemológico omitirmos clivagens racistas, sexistas e cisheteronormativas estruturadas pelo Ocidente cristão (AKOTIRENE, 2018, p. 188-191).

Já na cidade, a expectativa de trabalho e de vida digna eram suprimidas pela miséria e pelo acelerado crescimento populacional. As precárias condições de vida, insalubridade, doenças, pestes e pobreza reduziam fatalmente a expectativa de vida infantil. A taxa de natalidade aumentou significativamente, contraposta às reais expectativas de sobrevivência. Bebês nascidos sob essas condições não tinham grandes chances de viver além do primeiro ano.

Nos primeiros anos dessa prática, acontecia o “abandono selvagem”, crianças eram severamente abandonadas ao redor da cidade, sem qualquer critério sobre sua integridade, eram abandonadas em locais os quais colocavam a vida dos pequenos em risco, como por exemplo, lixões, em valas, no meio da rua. (VENÂNCIO, 1997) Essas crianças, em muitos casos, eram encontradas já mortas, comidas por ratos; por disenteria; desidratadas. Na tentativa de reverter as consequências do abandono selvagem, as Santas Casas começaram a receber os pequenos enjeitados (VENÂNCIO, 1997). Para evitar o destino da morte e evitando a condenação das mulheres que abandonavam sua prole, em algumas capitais como Rio de Janeiro, Salvador, foram fixados pontos de entrega de crianças, as chamadas rodas.

Para dar conta do cuidado do grande número de crianças enjeitadas, famílias criadeiras eram elegidas para serem cuidadoras temporárias. No caso, em sua maioria eram as mulheres de família ou sozinhas que assumiam os cuidados das crianças abandonadas. O incentivo às famílias criadeiras, ou às mulheres criadeiras era um valor financeiro ao qual foi chamado de auxílio exposto (VENÂNCIO, 1997), um valor muito baixo, porém significativo na vida de muita gente. Esse grupo de mulheres e famílias (criadeiras) era composto tanto por mulheres livres quanto por escravizadas, muitas delas sequer recebiam o auxílio, realizavam o trabalho sem qualquer remuneração material, o faziam estimando alcançar a graça divina, reproduzindo, por assim dizer, os preceitos cristãos impregnados nos valores morais da maternidade canônica. Desse modo, o modelo de maternidade burguês se estruturava sobre os cânones da família tradicional cristã, rechaçando os filhos de mulheres pobres e bastardos que a esposa do homem branco paria.

Há várias hipóteses as quais configuram o abandono das crianças, sobretudo, sob um recorte racial e classista. A grande maioria das mulheres que enjeitava a prole eram brancas e pobres, mulheres negras, por vezes enjeitavam quando sua cria era oriunda de um homem branco o qual já possuía uma família branca. A rejeição por parte das mulheres brancas era recorrente, pois a composição familiar desse grupo

de mulheres era estruturada heteronomatativamente e mononuclearmente. Na prática, porém, essa estrutura era, muitas vezes, transgredida; as mulheres se relacionavam com outros homens fora da unidade familiar, engravidavam e não podiam assumir essa criança, era uma vergonha social um homem assumir, o marido assumir um filho bastardo, tanto quanto uma condenação moral às mães. O mesmo não acontecia com mulheres negras, inclusive porque a unidade familiar bem quista na sociedade colonial não era praticada por essas mulheres:

Uma interpretação bastante conhecida consiste em atribuir o abandono à dupla moral comum às famílias brasileiras. Entre a população branca, o comportamento feminino austero era regra imposta e fiscalizada. A mulher branca que assumisse o filho ilegítimo ficava sujeita a condenação moral, enquanto as negras e mestiças “não estavam sujeitas aos preconceitos sociais como as brancas de posição [...] modesta. Um filho ilegítimo [de mulheres negras e mestiças] não desonrava a mãe no mesmo grau de uma mulher branca.” A instalação da Roda procurava evitar os crimes morais. A instituição protegia as brancas solteiras dos escândalos, ao mesmo tempo que oferecia alternativa ao cruel infanticídio (VENÂNCIO, 2004, p. 198).

Essa proteção às mulheres brancas e aos seus filhos era contraposta pela ideia disseminada na colônia sobre os corpos e a moral da mulher negra e mestiça. A esse segundo grupo de mulheres era imposto o lugar de absoluta subordinação, seus corpos eram considerados lascivos, capazes de fazer os senhores dos latifúndios cederem às tentações, um discurso que sobrepõe e omite as constantes violações (física, mental, cultural, sexual, etc.) que essas mulheres sofriam. Aos senhores, as mulheres negras e mestiças representavam grande parte da produção da propriedade escrava. Elas não só trabalhavam no plantio e na casa, como também asseguravam o trabalho reprodutivo de gerar e criar (obrigatoriamente, pois eram constantemente estupradas). Embora os filhos fossem ilegítimos, ainda assim garantiam a ampliação do patrimônio do proprietário, ou seja, do pai, do senhor de engenho, uma vez que as crianças também eram de sua propriedade (VIEIRA, 2018).

Outros motivos comuns pelos quais as crianças eram abandonadas, a mãe ser solteira e ter engravidado, no século XVII e XVIII, estima-se que de 30% a 60% das mulheres “livres” eram solteiras e de 50% a 100% das mulheres escravizadas eram solteiras. Essa porcentagem também representa as diferenças na consolidação de relações afetivas e matrimoniais entre mulheres brancas, mestiças e negras, já que, o número de mulheres negras solteiras era bem maior, consolidando o lugar o qual esse grupo ocupava socialmente; mulheres para trabalhar e fornicar, enquanto a mulher

branca representava o símbolo oficial do casamento. O último motivo e não menos importante, era a brutalidade da miséria, a pobreza excessiva, falta de condições para sobreviver, bem como a insalubridade dos locais os quais as mulheres habitavam, resultaram com que elas enjeitassem seus filhos por falta de condições de garantir a sobrevivência dos pequenos. O abandono, em grande maioria das vezes, era por necessidade, seja por questões morais, físicas ou materiais. Para mulheres que viviam em situação de extrema pobreza, não suportavam a carga, por exemplo, de criar gêmeos, resultando, conseqüentemente, no abandono de pelo menos uma das crianças (VIEIRA, 2018).

A intensificação do abandono no Brasil colônia apontava para o legado no qual o modelo normativo de maternidade estava se consolidando, a partir da realidade de um país colonizado com grande quantidade de população escravizada e empobrecida. A importação do modelo de relações familiares de alguns países europeus era insustentável diante do contexto brasileiro. A rejeição e o abandono não era, exclusivamente, sinônimo de ausência de amor materno, pelo contrário, configurava uma outra forma de afeto, amor e cuidado, uma vez que o ato de enjeitar as crianças era o recurso mais viável para garantir o futuro minimamente digno aos pequenos. O colonialismo, a escravização e a pobreza foram fatores determinantes para influenciar outras formas de organização da vida familiar.

Entre mães pobres e as mães escravizadas e/ou “livres”, a prática de socialização da prole era algo corriqueiro e necessário para que essas mulheres pudessem prover o sustento familiar.

Tais preceitos encontraram dificuldades para criar raízes no solo colonial brasileiro. O Novo Mundo reunia grupos étnicos, sociais e linguísticos, os mais diversos, muitos deles submetidos ao sistema escravista e que nem de longe percebiam o conteúdo da mensagem cristã. O universo da senzala, ao destruir as tradicionais linhagens africanas, obrigou os cativos a reinventarem formas de vida familiar. A escravidão e a miséria deixaram como herança séculos de instabilidade doméstica. Herdeiros de uma complexa e ao mesmo tempo frágil vida familiar, as camadas populares improvisavam até mesmo as formas de amor e de criação dos filhos. Estratégia comum às mães pobres consistia em socializar os filhos através de uma extensa rede de vizinhança e parentela. Meninos e meninas circulavam de lar em lar, de casebre em casebre, de senzala em senzala, estabelecendo relações de “parentesco espiritual”, via compadrio, ou informais, como no caso dos “filhos de criação” (VENÂNCIO, 2004, p. 202).

Essas novas formas de criação e circulação das crianças configurou distintas

formas de maternidades e relações familiares, bem como a compulsória sujeição de mães aos mercados de trabalho “imoral” e/ou “indigno”. O abandono, em sua essência, representava um ato de ternura, era um meio de proteger as crianças de um destino extremamente precário. Muitas mulheres, depois de conseguirem estabelecer as condições básicas para a manutenção da vida familiar, retornavam para buscar seus filhos (VIEIRA, 2018).

Desde o Brasil colônia, as maternidades eram múltiplas e teceram conjuntamente uma variedade de formas de criar filhos. Diante da perspectiva interseccional, fatores como raça, classe e gênero constituem distintas formas de maternar. As condições herdadas da época colonial determinaram o caminho das maternidades de diversos grupos sociais. O modelo a ser seguido de família e maternidade como projeto de Estado e consolidação de uma identidade nacional, era o da família burguesa e branca, entretanto, a maioria da população brasileira não se enquadrava nesse contexto, ocasionando diversas encruzilhadas opressivas e de exclusão social. Vale refletir que até os dias de hoje a instituição familiar, bem como a maternidade é baseada num ideal hegemônico ocidental e segue, não representando a maior parcela da população:

O conceito de família é um produto histórico, criado para atender demandas de sobrevivência e necessidades de organizações sociais. Os papéis distribuídos pela categoria de gênero estão atrelados às noções basilares que tal instituição se alicerça. Por isso, a ideia ocidental de feminino e de maternidade se torna dependente deste conceito da construção desse conceito do ambiente familiar, o que resultou numa visão axiomática, necessitada, hoje, de uma revisão crítica. (...) Visto de um prisma capitalista e de herança colonial, o feminino e a figura da “mãe” são tratados como objetos históricos, manipulados para ocupar uma participação efetiva de valores cristãos voltados para o patriarcado ocidental. Observamos, como a mulher mãe está delimitada no papel de subjugada. Não só sua fertilidade é comandada e demarcada, a sua sexualidade também está extremamente silenciada, tendo que conviver e aceitar com a sexualidade masculina, pois fica permitido ou pré-determinada a possibilidade naturalizada das relações extraconjugais do homem. Por isso, a “mãe” é uma categoria social muito bem pensada e projetada. No Brasil, essa “mãe” da colônia, que deu frutos até o dia de hoje no enraizamento dos conceitos sociais, é restringida e interdita. A maternidade na colônia significa, assim, um projeto de Estado (OLIVEIRA, 2015, p. 53-56).

Tendo em vista que “mãe” é uma categoria social projetada dentro do modelo introjetado por um projeto de Estado, as maternidades que não se sujeitam ao ideal da instituição familiar são obrigatoriamente invisibilizadas e/ou punidas. A condição da maternidade para mulheres presas, simbolizam socialmente o lado extremo da

subjugação e interdição da categoria “mãe”. As intersecções das categorias de opressão por si só já impulsionam a “mãe” pro seu lugar subjugado, quando acrescido pela prisão, essas mulheres são lançadas para as profundezas da obscuridade e da negligência, como situa a indiana Gayatri Spivak:

Com respeito à “imagem” da mulher, a relação entre a mulher e o silêncio pode ser assinalada pelas próprias mulheres; as diferenças de raça ou classe estão incluídas nessa acusação. A historiografia subalterna deve confrontar a impossibilidade de tais gestos. [...] No contexto do itinerário obliterado do sujeito subalterno, o caminho da diferença sexual é duplamente obliterado. A questão não é a da participação feminina na insurgência ou das regras básicas da divisão sexual do trabalho, pois, em ambos os casos, há “evidência”. É mais uma questão de que, apesar de ambos serem objetos da historiografia colonialista e sujeitos da insurgência, a construção ideológica de gênero mantém a dominação masculina. Se, no contexto da produção colonial, o sujeito subalterno não tem história e não pode falar, o sujeito subalterno feminino está ainda mais profundamente na obscuridade (SPIVAK, 2010, p. 84).

A profundidade do esquecimento e a instrumentalização de maternidades como ferramentas punitivas atrás dos muros transforma a realidade de muitas Anas, Marinas, Luanas, Belas, Brunas e tantas outras mulheres numa cotidiana tortura, a qual não será superada nem mesmo quando recuperam a vida fora da prisão. Vivemos sob um Estado viciado no sadismo punitivo, instaurando um caótico sofrimento prisional ao invés de oferecer qualquer tipo de assistência para que essas mulheres e suas famílias possam vir a ter legítimas oportunidades de acesso a uma vida digna após cumprirem o tempo de reclusão. Maternidades atravessadas pelo aprisionamento, aos olhos das agências estatais punitivas, são tão ilícitas quanto os “crimes” que as mulheres são acusadas de cometer. Para completarmos a análise sobre as maternidades de mulheres presas, abordaremos mais uma grave questão interna ao cotidiano das prisões femininas, o caso das gestantes e mães com bebês atrás das grades. Não conheci pessoalmente nenhuma mulher grávida ou puérpera dentro da prisão, portanto as próximas considerações sobre esse segmento da população carcerária feminina são embasadas teoricamente em dados e estudo sobre esses casos, bem como o trabalho de campo durante minha graduação, no qual conheci interlocutoras que trabalhavam com essas mulheres. O caso de Ana jamais pode ser subtraído da condição das gestantes e puérperas em condição de privação, entretanto por seu encarceramento ter sido completamente clandestino e ilegal devido à sua condição de adoecimento e de gestação, Ana não contabiliza as estatísticas

oficiais de pesquisas como a Infopen, Ana sequer pode ter seu direito de ser assistida numa Unidade Materna Infantil. Veremos, então, como as maternidades dentro dos conformes prisionais, nas UMI, também excedem os direitos legais de mulheres privadas de liberdade, bem como descumprem as regras internacionais que buscam garantir uma conduta adequada para o tratamento dessas mulheres. Para tanto, temos que ter em mente que a interdição das maternidades dentro das prisões aponta para a apropriação do corpo de mães e seus bebês pelo Estado, convertendo-os em propriedade patriarcal.

Eu não esqueço nunca do dia em que meu filho foi embora. Eu olhava de cima da janela, eu olhava debaixo da porta, uns 80 metros de distância, eu só via o pezinho da minha mãe e o pé dela [filha de 15 anos hoje]. Aí eu pensei “minha mãe chegou e agora?” Desci com as coisas do meu filho, pus nos braços da minha mãe e eu nem olhei pra trás, eu já voltei morta pra dentro. Eu me lembro da roupa que ele estava vestindo e isso tem onze anos, mas eu me lembro como se fosse ontem, eu entregando o meu filho para minha mãe. Quando a guarda falou ‘volta Desirée’, eu não olhei pra trás mais e fui, fui (BRAGA; ANDRADE, 2015, p. 230).

A fala de Desirée retrata a expectativa e o desespero frente à separação entre mães e bebês na prisão. Separação que, na maioria dos casos, não é um desejo das mulheres. A ruptura é lei nas prisões brasileiras, ainda que algumas penitenciárias permitam essa relação perdure por mais tempo. A maternidade dentro da prisão é baseada na formulação da família monoparental, na qual a ausência da figura paterna presente na vida da mulher e do bebê acarreta na total imersão da mulher aos cuidados dos filhos, na manutenção e no gerenciamento de todas as responsabilidades familiares, as estruturas patriarcais de poder são, portanto, reforçadas exaustivamente, designando à mãe o cuidado exclusivo das crianças. Ser mãe atrás das grades é sinônimo de sexualidades completamente moralizadas, vigiadas, domesticadas e punidas caso desviem de alguma regra. Embora o perfil da “mulher criminosa” bem como a tipificação dos “crimes” cometidos tenha mudado criteriosamente ao longo dos anos, o controle da sexualidade feminina continua sob intensa supervisão e regulação. Como bem assinala Foucault a respeito das relações de poder e sexualidade:

A sexualidade é marco que proporciona a sustentação do poder, ou seja, ela serve de meio de manutenção, de enraizamento do poder, fazendo com que as tentativas de se desprender sejam dificultadas pelos vínculos de repressão, principalmente a ideia paternalista de proteção à sexualidade

feminina, a natureza dócil e submissa da mulher e a relação com a reprodução (FOUCAULT, 2003, p. 47).

A exagerada vigilância sobre gestantes e mães com bebês é central para compreendermos a complexa relação do exercício da maternidade atrás das grades. Para exercer o direito à maternidade, essas mães devem seguir uma série de regras e condutas internas as quais reproduzem exclusivamente o modelo de maternidade normativa, além disso após parirem são completamente isoladas de quaisquer outras relações sociais da vida prisional. Ao que em um primeiro momento parece ser um motivo para preservar a integridade dessas recém mães e de seus bebês, ao destrincharmos as camadas das agências punitivistas observamos o quanto o aprofundamento do isolamento está escamoteado por uma perversa forma de gerar sofrimento. No início de minha trajetória como pesquisadora do encarceramento feminino, em 2017, uma das interlocutoras pontuou que mesmo estando constantemente dentro da prisão uma de suas maiores dificuldades era saber sobre a situação das grávidas e das mães com bebês, pois, quando uma “detenta” se torna mãe, conseqüentemente ela é excluída da vida social do presídio, sendo confinadas nos espaços destinados a abrigar mães e crianças. Além de serem transferidas para a penitenciária da capital, ocasionando por si só maior grau de isolamento, ao parirem, essas mulheres são subtraídas das atividades sócio educativas e laborais para cuidarem exclusivamente de seus filhos, acrescentando um duplo isolamento além do encarceramento:

Na maioria dos espaços voltados para abrigar mães presas com seus filhos nos deparamos com falas referentes à estagnação da vida na prisão uma vez nascido o bebê e à separação, inclusive física, do cotidiano prisional. Como, reiteradamente, dito pelas entrevistadas “a cadeia para” quando se tem filhos, ou seja, se a presa estava engajada em alguma atividade laboral, cultural, escolar e/ou religiosa, sua participação é interrompida para que se dedique exclusivamente aos cuidados das crianças e para evitar o contato com outras presas (BRAGA; ANDRADE, 2015, p. 232).

A maternidade intramuros, é, então, um exercício de rigor disciplinar, modulado por uma série de regras que as mães são obrigadas a seguir à risca, caso queiram permanecer com os filhos durante o período de amamentação. Exemplos como a proibição de fumar, de circular em qualquer outro espaço senão a unidade materno infantil, a obrigatoriedade em amamentar e a estarem integralmente com seus bebês,

indicam que uma mulher ao parir na prisão está sujeita a uma maternidade compulsória, como comentado por Ana Braga e Bruna Andrade:

Ainda que os espaços maternos infantis ofereçam melhores condições espaciais e físicas, possibilitando o exercício dos direitos básicos do bebê, constituem espaços de disciplina, no qual a mulher e o filho costumam passar todo o tempo. [...] fico feliz de estar com o bebê, mas aqui tudo é comunicado. Presa sozinha é mais fácil. Qualquer coisa que acontece, falam que a gente tem que entregar o filho. A gente vive sob pressão (BRAGA; ANDRADE, 2015, p. 233 - 234).

A pressão, as ameaças, a constante vigilância e o isolamento compõem um cenário que pune as mulheres para além de suas sentenças, instaurando um estado constante de medo e tortura psicológica. Entretanto, a maior perversidade que viola as mães presas é a relação antagônica entre hipermaternidade e hipomaternidade. (BRAGA; ANDRADE, 2015). A maternidade no contexto prisional é estimulada excessivamente e compulsoriamente, as mulheres que se tornam mães são obrigadas a estarem 24h em contato com seus filhos, sendo as únicas responsáveis pela criança, não há uma equipe profissional para compartilharem o cuidado dos bebês. Num momento estão grávidas e participando ativamente das atividades do cotidiano prisional e de súbito, ao parirem, são confinadas aos espaços para mães e bebês, tendo que cuidar integralmente e ininterruptamente de si próprias e de seus filhos. O excesso de convivência somado ao isolamento, configuram o que se entende como hipermaternidade:

Durante o período de convivência entre mães e bebês na unidade prisional, estas exercem uma hipermaternidade, estando, como mencionado, impossibilitadas de frequentarem atividades e trabalharem. O afastamento do cotidiano prisional gera não só o isolamento e a sensação de solidão, mas também o fim do exercício de atividades laborais, a impossibilidade de remissão da pena e de continuidade das atividades escolares. A permanência ininterrupta com a criança é a regra no tempo de convivência permitido, sendo esse período permeado pelo rigor disciplinar e tutela do exercício da maternidade. [...]. Avaliamos que o exercício da maternidade ocorre em espaços mais isolados e rigorosos nos quais há manifestação do poder disciplinar em relação à privação de liberdade e nos quais as tecnologias da disciplina são perceptíveis e operam a serviço do que chamamos de dupla punição. A pena juridicamente imposta somada ao enclausuramento ainda maior, com tutela mais rígida do cotidiano prisional, faz com que as mulheres puérperas estejam submetidas à situação de hipermaternidade (BRAGA; ANDRADE, 2015, p. 235-236).

A hipermaternidade é o único modelo de maternidade exercido nas unidades

prisionais no Brasil. Durante o tempo de permanência da criança na prisão elas jamais saem para passeios com a família que está fora ou há sequer profissionais da área do desenvolvimento infantil atuando dentro das prisões. Sem mencionar o impacto na vida das crianças que nunca viram o mundo para além dos muros, isso também significa que suas mães nunca tiveram um momento após o parto sem o contato com os filhos. Independente do tempo de permanência dos filhos nas prisões a hipermaternidade é imposta sob todas as circunstâncias, como única condição que possibilita que essas mulheres sejam mães, porém como já mencionado, o tempo dessa relação é limitado, ora ou outra chegará o tão temido momento da separação.

Assim, o fenômeno da hipomaternidade é o completo oposto da hipermaternidade. A crueldade dessa relação antagônica consiste na consciência - por parte das mães- em saber que o direito de estarem juntas aos filhos nas prisões representa, igualmente, o fato de perdê-los subitamente, muitas vezes sem a possibilidade de um futuro reencontro fora das prisões, como é o caso das crianças que não possuem familiares que possam assumir sua guarda, sendo, portanto, encaminhadas para abrigos ou adoção. Quando isso ocorre, a maioria das mães não tornam a encontrá-las, resultando na completa anulação de suas maternidades:

Nesses casos, o encarceramento interrompe em definitivo qualquer possibilidade de exercício de maternidade por parte da mulher presa e da reconstrução do vínculo familiar. Apesar da Lei nº 12.962/14 ter assegurado a convivência de crianças e adolescentes com mães e pais privados de liberdade, prevendo explicitamente que condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar e que criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, foram diversos os relatos colhidos no campo da pesquisa, nos quais as mães relataram angustiadas não ter conhecimento do destino de sua criança abrigada, e o medo de perdê-los para uma família adotiva (BRAGA; ANDRADE, 2015, p. 236).

A maternidade nula é a expressão máxima da perversidade da ruptura, contrariando todos os direitos legais nacionais e internacionais da mãe e da criança, como descreve Débora Diniz na passagem da obra *Cadeias: Relatos sobre Mulheres*: “na maternidade recebeu visita do Conselho Tutelar: “Arrume as coisas do menino, amanhã ele segue para abrigo”, foi a ordem de êxodo. Abrigo é inferno para presa, ou porque lá viveu ou porque imagina o filho enjeitado” (DINIZ, 2015, p. 34). A negação dessas maternidades não foge às irracionalidades cruéis dos novos modelos de colonialidade, impondo estereótipos às maternidades de mulheres, em grande maioria, negras, empobrecidas e taxadas de criminosas. Ter um filho na prisão e ter o direito

de criá-los por determinado período é viver presa à espera desse momento angustiante, que rodeia antecipadamente o cotidiano dessas mulheres.

A súbita ruptura não só é acréscimo de pena, como também implica na condição de existência dessas mães. A separação ocorre sem qualquer processo de adaptação, não existe uma fase de transição que precede a mudança da hipermaternidade à hipomaternidade, a fim de amenizar o impacto brutal na vida das mães e das crianças. O excesso de dor causado, gera marcas tanto psicológicas quanto físicas, como descrito a seguir:

As marcas da maternagem interrompida, da ausência advinda da presença de antes, seguem no corpo e na mente da presa. Os inúmeros relatos de remédios para secar o leite, de “febre emocional”, de “desespero” ao ouvir o choro de outras crianças, evidenciam que a maternidade segue no corpo. As expectativas e o medo da separação definitiva, advindos das falas daquelas que ainda não haviam experimentado o momento, mas o temiam ainda na gestação, somadas à experiência de Desirée Mendes, narrada no início deste artigo, são exemplos marcantes da brutalidade da ruptura, que não apaga a vivência anterior, mas a torna mais uma marca na produção de vidas precárias na qual o sistema prisional brasileiro vem investindo com afinco (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p. 236).

Dessa forma, perder o sentido da sobrevivência e a sensação de estar morta relatada pela fala de Desirée demonstram uma das faces perversas da tortura difusa e continuada para a população carcerária feminina. As mães, após a usurpação de seus bebês atingem o limbo entre a vida e a morte, liquidando qualquer vontade de manterem-se vivas, obrigadas a sobreviverem uma vida de ausências e vazios. A morte na prisão, ultrapassa as dimensões da morte física. As mulheres passam a transitar entre os limites do humano e do inumano, da vida e da morte, sendo transformadas numa espécie de “mortas vivas”, como consequência da exposição de situações de extrema violação e subjugação, como nos recorda mais uma vez e Achille Mbembe:

Neste ensaio, argumentei que as formas contemporâneas que subjugam a vida ao poder da morte (necropolítica) reconfiguram profundamente as relações entre resistência, sacrifício e terror. Demonstrei que a noção de biopoder é insuficiente para explicar as formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte. Além disso, propus a noção de necropolítica e necropoder para explicar as várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, armas de fogo são implantadas no interesse da destruição máxima de pessoas e da criação de “mundos de morte”, formas novas e únicas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos-vivos” (MBEMBE, 2005, p. 146).

O estado de tortura permanente nas prisões, funciona de maneira análoga às armas de fogo, é o exemplo mais notável de um submundo produtor de morte. No caso das mães presas, essa situação extrema adviria de todo o processo de violência sofrido desde a gestação, com seu ponto culminante na brutalidade da ruptura, a maternidade na prisão, então, excede todas as condições que tornam a vida suportável, como afirma Giorgio Agamben em uma passagem sobre a condição de vida dentro dos campos de extermínio:

Quem passou pelo campo – tendo afogado ou sobrevivido -suportou tudo o que podia suportar; inclusive o que não deveria ou quereria suportar. Esse sofre “levado à potência mais extrema”, essa exaustão do possível, já não possui, porém, nada de humano. A potência humana confina com o inumano, o homem suporta também, o não – homem (AGAMBEN, 2008, p. 83).

A justificativa da maternidade servir como ferramenta de punição ou acréscimo de pena parece ser uma explicação reduzida à perversidade que violenta a vida dessas mulheres. O ponto mais cruel da lógica dentro das prisões é, justamente, não seguir lógica qualquer. Como se suas regras internas não fizessem jus às explicações racionais. Por detrás das grades e dos muros que marcam a fronteira entre o fora e o dentro, o estado de exceção é rotina do cotidiano das prisões e a tortura uma condição permanente. No caminho da nova cena colonial, sobre a ótica do feminismo negro interseccional, a ruptura que configura a hipomaternidade atrás das grades, assim como, mães que perdem os vínculos com os filhos ao serem presas evidenciam a reatualização da ordem escravocrata brasileira. A expropriação de suas crianças por parte das instituições prisionais- tendo o Estado como principal agente legitimador dessa usurpação- remete à mesma lógica escravocrata da mulher, de seu ventre e sua prole enquanto propriedade do patriarca. Se antes a figura patriarcal era imputada ao senhor de engenho, hoje ela reencarna representada pelo próprio Estado. A prisão, por sua vez, reproduz a versão contemporânea dessa lógica e o Estado é o senhor de engenho do século XXI.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da última década, diversas pesquisas e movimentos vêm se articulando para garantir os direitos das mulheres privadas de liberdade e tentar reverter o encarceramento compulsório de mulheres, sobretudo das que são mães. A maioria das mulheres que fazem parte desse grupo não representam uma real ameaça social, ou seja, poderiam estar cumprindo penas alternativas por suas infrações. Frentes de desencarceramento feminino como Mulheres Sem Prisão do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, Agenda Nacional do Desencarceramento da Pastoral Carcerária, Frentes Estaduais pelo Desencarceramento tem logrado alcançar alguns ganhos de soltura femininas. Nos últimos 5 anos indultos a nível nacional e a nível regional foram concedidos às mulheres que se enquadrassem em alguma das categorias estabelecidas para receber o indulto, tais quais: mulheres mães e avós responsáveis por crianças até 12 anos ou com deficiência; mulheres idosas com 60 anos ou mais; mulheres gestantes; mulheres com deficiências; mulheres primárias; mulheres condenadas por tráfico de drogas privilegiado com pena até 8 anos e que já tenham cumprido $\frac{1}{6}$ do tempo de reclusão, porém, esses critérios só se aplicam às mulheres as quais não cometeram crimes violentos previstos por lei. Em Foz do Iguaçu, por exemplo, no ano de 2017, o Indulto do Dia das Mães concedeu o indulto a 140 mulheres presas na comarca do município, reduzindo em 26% a população prisional do presídio feminino. Apesar dos indultos concederem a soltura de mulheres presas, o percentual nacional ainda é significativamente baixo em relação a real proporção que esse recurso poderia atingir, de todas as mulheres que se enquadram no perfil para receberem o benefício, é a minoria que o recebe. A nível nacional, por exemplo, no ano de 2017 apenas 3,5% de todos os processos analisados conseguiram ganhar o benefício. De modo geral, todo o árduo trabalho de instituições, pesquisadoras e movimentos sociais frente à luta pelo desencarceramento e contra o encarceramento compulsório de mulheres segue tendo um longo caminho pela frente. Mesmo com todos os recursos legais disponíveis, a seletividade penal da justiça criminal é implacável na tomada de decisão a qual recusa trivialmente o benefício de indulto previsto em lei.

O novo cenário pandêmico inaugurado oficialmente no Brasil no fim de fevereiro de 2020 sob o desgoverno de Bolsonaro, trouxe uma era sem precedentes das necropolíticas dentro das prisões. O vírus Sars Cov 2, o agente causador da Covid-19 vem

assolando o globo no ano de 2020, calculando perdas significativas da população mundial. Em novembro de 2020 já foram contabilizadas, mundialmente, aproximadamente 1.500.000 mortes pela doença, especificamente no Brasil, o número de mortes contabilizadas já ultrapassa os 173.000 e mais de 6.000.000 de pessoas testaram positivo no país. No início da pandemia, em diversos países, foi tomada a decisão de isolamento social e fechamento, para tanto, medidas como fechamento do comércio e de estabelecimentos alimentícios, suspensão de atividades escolares, universitárias e laborais; permanecendo em horário restrito apenas o funcionamento de estabelecimentos essenciais à manutenção da vida, tais como, mercados, farmácias, emergências hospitalares. Ainda assim, comércios que seguiram ativos tinham que seguir uma série de regras de prevenção à contaminação: uso de máscaras, higienização de mãos e pés, distanciamento de 2 metros entre uma pessoa e número máximo de pessoas. Mesmo com os casos eclodindo mundo afora e os números multiplicando no território nacional, o representante do desgoverno vigente insistiu em minimizar a magnitude dos riscos em seus discursos oficiais. Lamentavelmente, em 2020, diante da maior pandemia mundial já registrada, fomos submetidos a absurdos como o discurso “é só uma gripezinha”.²⁵ Tais ignorâncias do pseudo presidente da república conduziu milhares de vidas à morte. A resistência em suspender as atividades comerciais, dissipou a ideia de que todo o restante do mundo estava exagerando em tomar tais precauções. Essas condutas respaldadas pelos discursos presidenciais colocou o Brasil no alto do pódio mundial de contaminação. Nos deparamos com um absoluto despreparo para lidar com uma pandemia aliado às tendências genocidas de nosso atual presidente, o que, conseqüentemente, desencarrou um caos sanitário e o colapso de distintos setores, sobretudo o do Sistema Único de Saúde.

Dito isso, a pandemia do Covid-19 apenas aprofundou e escancarou o cenário de intensa precarização da parcela da população assolada pelas intersecções dos marcadores sociais, os quais designam determinados grupos às cotidianas violações de seus corpos e de seus direitos. As necropolíticas nunca estiveram tão evidentes e uma pandemia dessa magnitude se converte numa oportuna jogatina de acelerar a produção de morte das vidas matáveis de nossa sociedade, como aponta o

²⁵ Para acessar a notícia: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-25/em-cadeia-de-tv-bolsonaro-minimiza-coronavirus-para-insuflar-base-radical.html>.

pesquisador Araújo Mallart acerca da despersonalização da morte no contexto pandêmico:

A Covid-19 tornou-se o ponto de captura dos corpos pobres, majoritariamente negros, além de um nó cego que obscurece a realidade, unificando distintas camadas de precariedade em uma mesma zona de indeterminação. O contexto atual parece instaurar uma nova linha de força nos modos de gestão da pobreza, reenquadrando-os em formas de representabilidade que naturalizam as ausências e normalizam as mortes. Em nome do combate ao coronavírus, milhares de corpos são enterrados em valas comuns; portarias, decretos, normativas e leis são emitidos em caráter de urgência, tendo como objetivo autorizar e acelerar o manejo e descarte dos cadáveres, sob a justificativa do perigo da contaminação e propagação do vírus. Nesse cenário, a vala comum é o destino dos corpos das pessoas cujas vidas são consideradas sem valor, tão sem valor que perdem o direito a um enterro digno. Ela é mais um lugar dentro da “necro-topografia”, eivada de colonialidade (LIMA, 2020), onde realocar e fixar corpos (MALLART, 2020, p. 8).

Nesse rumo nebuloso que continuamos desabando, o cenário da pandemia dentro das prisões revela a dose mais letal de todo o processo de gerar a morte, se antes as prisões já apontavam para as principais perversidades de nossa sociedade, diante de um vírus de alta letalidade e alta contaminação que não precisa de permissão para ultrapassar as zonas de segurança das prisões, o cenário pandêmico descortina todas as camadas que omitiam a prisão enquanto máquina de morte.

Tal constatação nos conduz à segunda questão que gostaríamos de destacar: o que vem se passando nas prisões do Brasil durante a pandemia pode ser visto como um prisma revelador do processo em curso do lado de fora dos muros, que massacra determinadas populações e territórios urbanos. Nesses termos, o cárcere já não aparece como aquele espaço segregado que resta ao largo das políticas de prevenção e cuidado, supostamente vigentes do lado de fora; antes, ele figura como uma espécie de modelo (ou laboratório) de uma tecnologia de gestão do contágio e dos óbitos a ele associados e que parece operar em escala mais ampla, no país como um todo, dentro e fora dos muros. Assim como, na prisão, os imperativos da segurança pública e da ordem carcerária se sobrepõem ao valor da vida daqueles que nela habitam e trabalham; fora dela, são os imperativos da economia e do mercado que se impõem sobre as vidas dos setores mais vulneráveis. Em ambos os lados do muro, manifestam-se sinais de uma mesma política de apagamento do vírus, das vidas por ele afetadas e das mortes que ocasiona (GODOI, CAMPOLLO, MALLART 2020, p. 2).

As prisões sempre foram um território propício ao desenvolvimento de doenças de fácil contágio, tais como doenças venéreas; dermatológicas; respiratórias; etc. A superlotação, insalubridade, falta de acesso à acompanhamento médico; alimentação insuficiente e de péssima qualidade já condicionavam a população carcerária a

desenvolverem quadros constantes de adoecimento. Como, então, administrar a proliferação de uma pandemia nesse contexto? Para evitar a dizimação da população carcerária e dos funcionários que trabalham nas prisões foi elaborado um “plano de contingência” do vírus. Um dos primeiros pronunciamentos para lidar com o contexto prisional dentro do quadro de pandemia foi a utilização de containers para isolamento de pessoas presas. Tal ideia viola a integridade das pessoas privadas de liberdade, bem como a expõe a uma série de problemas de saúde, a ideia, felizmente, foi vetada e não entrou em vigor. Após esse episódio, foi liberada a resolução de maio de 2020 que conduzia uma série de práticas e medidas a serem implementadas nas instituições prisionais, dentre as diretrizes previstas na resolução estão: triagem de ingressos; implementação de unidades de saúde; estruturas destinadas ao isolamento de presas e presos de grupo de risco.²⁶ Algumas outras medidas também foram tomadas para o enfrentamento do Covid-19 nas prisões, entre elas: suspensão das visitas e abastecimento; suspensão dos encontros com os advogados, liberação da disponibilidade de água em todo o período do dia. Órgãos internacionais e nacionais junto ao Conselho Nacional de Justiça sugerem o desencarceramento de diversos grupos de presas e presos para evitar a proliferação da doença. Grupos de risco e de maior vulnerabilidade (idosos, portadores de deficiência e/ou doença crônica, gestantes, lactantes, mulheres com filhos até 12 anos ou deficientes) deveriam cumprir pena em regime domiciliar, assim como aplicar a revisão dos processos de pessoas que estão em prisão preventiva. Todavia, mesmo com esforços de diversos organismos e pesquisadoras(es), o embate em torno da liberação de pessoas privadas de liberdade pertencentes aos grupos citados implica o quanto as prisões em tempos de pandemia alcançaram o ápice da produção da morte. Perante a lei grande parte da população carcerária não representa real perigo à sociedade, ainda assim prevalece a ordem da limpeza social, controlando corpos vulnerabilizados empobrecidos e racializados. As prisões, em via de regra são ambientes ideais para a disseminação e proliferação do Covid-19. Nenhuma diretriz proposta dará conta de conter o vírus nesse ambiente, pelo contrário, o resultado vem sendo um veloz aumento de pessoas presas e funcionários infectados e recorrentes óbitos. Sem contar o aprofundamento da precarização de todo o funcionamento do sistema prisional, o reforço da ruptura dos laços familiares é um assunto preocupante dentro das discussões sobre as

²⁶ Para acessar a resolução: <https://www.conjur.com.br/dl/mj-proibe-uso-container-prisao.pdf>.

prisões, a ausência do contato com a família implica num maior índice de adoecimento mental, risco de maiores índices de suicídio, bem como a desestruturação da manutenção dos produtos essenciais para a vida dos internos (higiene, comida, dinheiro, o tal do jumbo que mantem presas e presos), no caso das mulheres há ainda o reforço da fragilização dos vínculos com seus filhos. O cenário é caótico e todos os esforços não dão conta de saber a real dimensão do que está passando dentro das celas das prisões.

Apesar de os dados oficiais sobre as medidas de combate ao coronavírus no sistema prisional apontarem o cumprimento pela SAP das recomendações dos documentos do CNJ (2020) e do MP/SP (2020), não temos informações transparentes o suficiente para analisar se tais medidas ajudam a combater a pandemia garantindo os direitos dos presos, considerando os aspectos de saúde e vínculos sociais e familiares. Isso porque não há informações publicadas sobre quantos pedidos de adiantamento de soltura e de prisão domiciliar foram deferidos, sobre se o fornecimento de água de forma ininterrupta está ocorrendo em todas as unidades. As notícias acerca do isolamento dos presos do grupo de risco, bem como dos sintomáticos, indicam que ele vem sendo feito em celas coletivas, mas não há informações sobre as condições de tais espaços ou sobre o número de presos em cada uma das celas. A suspensão das visitas é um elemento ainda mais grave, considerando-se dois aspectos centrais na garantia dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade: a saúde, porque a suspensão diminui o acesso dos presos à alimentação e a produtos de higiene e limpeza — como não são fornecidos de forma satisfatória pelo Estado costumam ser levados pelas famílias, que, com a interrupção das visitas, passam a ter mais dificuldades para enviar os produtos; e os vínculos familiares, porque a suspensão das visitas, somada à não liberação das prisões domiciliares na escala em que poderia ser autorizada, afrouxa ainda mais (quando não rompe) tais vínculos, principalmente no caso das presas mães, tendo em vista impossibilidade de contato por chamadas telefônicas ou de vídeo (MASSARO, 2020, p. 8).

A pandemia trouxe maior reclusão às pessoas presas, além de tornar ainda mais complicado saber o que está passando por detrás das grades. Na tentativa de monitorar os casos de Covid-19 nas prisões foi criado um painel de monitoramento exclusivo do sistema prisional, o qual exhibe números de casos totais, óbitos, recuperados, em análise e, também é possível ver por estado ou a nível mundial. Devemos aqui ressaltar, a grande probabilidade dos números estarem sub notificados. No que tange a população carcerária feminina, os impactos da pandemia na prisão são ainda mais devastadores. No que tange às mães, o isolamento inerente ao ambiente carcerário somado à suspensão das visitas como prevenção do alastramento do vírus e o isolamento social fora das grades decorrente da pandemia ocasionou um cenário de anulação temporária de laços que já sofriam extrema

fragilização por conta do encarceramento. Se a escassez do afeto já era agravante de pena para as mulheres, agora, a ausência, se converte em triplo sofrimento: em primeiro por conta da anulação obrigatória – ainda que temporária não deixa de gerar mais um trauma – dos vínculos afetivos, visitas, e a maior lentidão dos serviços de correspondência em decorrência da pandemia, resultando em complexos empecilhos que impossibilitam qualquer contato com seus filhos; segundo porque a pandemia dentro do cárcere simboliza uma ameaça real de morte física, se antes a morte se dava na ordem do simbólico, agora a morte é algo que se materializa e devasta rapidamente a população carcerária e de funcionários, esse quadro reflete o risco cotidiano dessas mulheres poderem estar infectadas e chegarem a óbito, para uma mãe presa a morte é sinônimo de nunca mais terem uma chance de olharem e sentirem o afeto de seus filhos; em terceiro e, talvez, o mais doloroso para essas mulheres é o fato de que em meio a uma pandemia mundial com milhões de mortes, a essas mães lhes é negado o direito de oferecerem cuidado e proteção aos seus, somado ao fato do medo de que seus filhos possam estar expostos ao vírus, possam estar passando por mais necessidades materiais - uma vez que a chegada do Covid-19 assolou o número de desemprego- e o pior, a possibilidade de seus filhos estarem infectados e poderem chegar a óbito e, elas não poderem estar ao lado deles. Esses fatores são graves atenuantes de sofrimento e adoecimento tanto psíquico quanto físico.

O grupo de gestantes e puérperas em privação de liberdade já ocupam uma posição de risco ao passarem por uma gravidez na prisão, com a pandemia e rápido aumento de casos no ambiente carcerário, é incondicionalmente perverso que esse grupo de mulheres e seus bebês sejam mantidos atrás das grades. Deveria ser uma ação inegociável que essas mães e seus bebês fossem rapidamente transferidos para cumprimento de pena em regime domiciliar, isso seria o mínimo. O risco de ser gestante ou puérpera no contexto prisional pandêmico ameaça diretamente duas vidas e é imoral que estejam nessa situação. O risco às suas vidas e de seus bebês comprovam o quanto as vidas que interseccionam os marcadores sociais são mutáveis e o quanto a pandemia é oportuna para executar essas mortes sem responsabilização das agências de Estado.

Compreendendo a necropolítica na contemporaneidade como a destruição máxima de pessoas e da criação do mundo da morte, em que populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem a ideia de “mortos-

vivos”, podemos associá-la às condições do sistema carcerário brasileiro como um todo e, de forma mais específica, à situação de vulnerabilidade dos presos em tempos de pandemia de Covid-19, principalmente no que tange a dois aspectos do escopo dos direitos humanos: saúde e vínculos afetivos e familiares (MASSARO, 2020, p. 2).

O encarceramento em massa em tempos pandêmicos se converte num verdadeiro produtor de morte em massa, sobretudo para o grupo de mulheres mães. Uma mãe jamais está viva por inteira na prisão. As que já habitavam o limbo das “mortas vivas”, sentem que a morte está mais próxima do que nunca e que as esperanças de sair dali, talvez não façam parte de seu futuro. Mães na prisão num mundo de Covid-19 nos exclama a pensar o quanto a pandemia é uma ameaça, prioritariamente, ao futuro de mulheres e crianças pauperizadas, racializadas jogadas às zonas abissais das desigualdades sociais intensificadas pela economia neoliberal em tempos de pandemia. A nebulosidade da real situação dos presídios e a resistência da soltura de pessoas presas é a expressão máxima da produção da morte pela seletividade penal. É muito mais do que urgente olharmos para a prisão enquanto síntese de uma sociedade viciada em criminalizar, condenar e exterminar grupos específicos.

Enquanto sociedade a prisão é a materialização da falência social, enquanto sistema de produção capitalista e economia neoliberal, prisões são grandes centros de extermínio produtores de lucro, ou seja, sob a ótica capitalista, a prisão funciona. Entretanto, ao longo de toda a pesquisa, com todos os relatos que me foram confiados é impossível discordar das palavras de Angela Davis as quais afirmar que as prisões sempre foram -e agora mais do que nunca- uma instituição completamente obsoleta e ineficaz ao seu propósito de reclusão para reeducar (DAVIS, 2018). As prisões são, acima de tudo, centros de produção de morte e de difusão da tortura. É imprescindível, ainda mais em tempos de pandemia, discutir de maneira eficaz a ideia do abolicionismo penal e de outras formas de justiça e de pena aos que infringem a lei. Uma vez que compreendemos que a criminalização, o encarceramento e a seletividade penal são desdobramentos das desigualdades; trazendo em seu cerne a herança e a própria reatualização da colonialidade, a qual tem suas bases estruturadas no cisheteropatriarcal branco, disseminando sistemática e estruturalmente, o racismo, o machismo, a misoginia e o empobrecimento percebemos que quanto mais desses elementos se interseccionam, maior é a probabilidade de serem passíveis de morte,

punição e desumanização. Nesse rumo, em síntese, as mulheres mães presas representam para esse sistema de perversidade uma categoria potente de investimento de criminalização, uma vez que, para esse grupo as necropolíticas, automaticamente, se disseminam até seus descendentes, exercendo o efeito cascata da produção da morte e inserindo-os no ciclo de precarização da vida, precarização do trabalho, maior possibilidade de recorrerem ao mercado ilegal de drogas e por fim, prisão/morte. Prisões, em nenhuma hipótese, é a solução, muito pelo contrário, ela é geradora de muitos outros problemas, desfragmentando a vida de milhares de pessoas. A pandemia escancara as veias abertas de nossa sociedade e grita para que o contexto prisional seja encarado como uma responsabilidade coletiva da sociedade, pois não há mais como omitir a trivialidade da justiça e as injustiças da punição.

Nesse sentido, diante das atrocidades do desgoverno brasileiro, há urgente necessidade de mudanças radicais no sistema penal e prisional brasileiros. A ineficácia desses sistemas traduz o aprofundamento das desigualdades sócio econômicas. O que podemos esperar de um sistema que frente a maior crise sanitária da história não aplica um plano emergencial de contenção a fim de evitar o encarceramento nesse período? Desde o início da pandemia a crescente curva da população carcerária continua subindo. E arrisco supor, que durante o caos do Covid-19 e o despreparo do Estado para lidar com tal situação de calamidade, há grande possibilidade de presenciarmos mais uma onda do *boom* de encarceramento. Isso porque, desde o início da pandemia, o Brasil já registrou um aumento de mais de 33% no número de desempregados (IBGE, 2020). Chico Science já cantava que “*banditismo* por necessidade, *banditismo* por questão de classe”²⁷ e, para muitas famílias, é urgente a necessidade de suprir bens básicos. Nessa situação, portanto, o “banditismo” cantado por Chico Science, o envolvimento nos mercados ilegais, principalmente de substâncias ilícitas, se torna um recurso extremamente viável para suprir as urgências básicas do cotidiano. E, mães marginalizadas, ocuparam, mais uma vez, a linha de frente desse abismo social, pois, a fome do filho não pode esperar.

A criminalização e uma ação contra o tráfico que “enxuga o gelo” só têm efeitos cada vez mais perversos em nossa comunidade. A guerra às drogas tem levado um contingente imenso de negros e negras para o sistema

²⁷ Canção *Banditismo por uma questão de classe*, do grupo pernambucano precursor do mangubeat, Chico Science e Nação Zumbi.

prisional. [...] Estas políticas implementadas têm atingido mais as mulheres, justamente porque o contexto de vulnerabilidades atinge aquelas que têm sido, cada vez mais, as responsáveis pelo cuidado e sustento de seus familiares e a feminização crescente da pobreza. A falta de acesso à educação, acesso à informação, direitos sexuais e reprodutivos garantidos e respeitados, condições dignas de moradia e empregos dignos tem levado estas mulheres a recorrerem a outros escapes para manter a vida de seus filhos, mães e demais familiares (BORGES, 2018, p. 119-120).

Diante de toda essa falência, há um longo e árduo caminho a ser trilhado na luta ao combate do encarceramento. Nesta pandemia, vimos muitas das conquistas no campo dos direitos das pessoas privadas de liberdade e do desencarceramento serem minados por uma onda de retrocessos e recrudescimento, negando-lhes direitos previstos em lei e nas diretrizes internacionais das Regras de Bangok. Estamos diante de uma era de violações contra pessoas presas sem precedentes e, para exaltar a urgência de revermos a aplicabilidade do sistema penal e prisional, bem como, vislumbrarmos um futuro a longo prazo sem prisões, sendo fundamental logarmos com mudanças de base efetivas para alcançarmos uma sociedade sem penitenciárias, evocamos mais uma vez Juliana Borges:

Precisamos pensar em novos horizontes mais ousados e radicalizados. Precisamos repensar o sistema de justiça criminal para que se organize não pela vingança e punição, mas, principalmente, pela restauração e reconciliação. As prisões e o sistema de justiça criminal estão articulados a uma teia muito maior e, portanto, é preciso pensar estrategicamente, também, em respostas que retirem as prisões do horizonte de soluções para problemas outros. Não se trata de substituição da punição, mas de fim da necessidade de punir. Esta rede passa por um sistema de saúde de boa qualidade, educação como espaço de cidadania e compartilhamento, desmilitarização, direito à habitação, saneamento, cultura, lazer e uma política de drogas que legalize o uso de substâncias (BORGES, 2018, p.118).

As prisões são a prova da fragmentação das estruturas de garantia de direitos, resultado de políticas excludentes, deslocadas de uma reflexão interseccional das vulnerabilidades, que por sua vez, ocasionam o aprofundamento das desigualdades e a exposição de fragmentos sociais a uma realidade criminalizável. Encarcerar e justiça são antagônicas – apesar de serem socialmente concebidas como unidades inseparáveis – isso porque a justiça é sistematicamente seletiva e trivial e, o encarceramento significa permanente tortura e não ressocialização. E segundo Angela Davis (2018), lutar por mais reformas do sistema prisional continuará sendo insuficiente enquanto o centro de reparação for através da punição, insistir no punitivismo é insistir na permanência das prisões enquanto forma eficaz de “fazer

justiça” e essa realidade é insustentável em pleno século XIX. Devemos ter em mente, que abolir as prisões e superar o modelo punitivista vai muito além da extinção de uma instituição obsoleta. Romper com esse sistema é a direção eficaz de materialização da reparação do passado e do presente colonial cisheteropatriarcal, racista e capitalista. Como aponta Angela Davis, a liberdade é inalcançável num mundo com prisões. Não há como criar novas realidades que superem as intersecções de opressões sem abolir a máquina que dá continuidade na ordem escravocrata, colonial e de produção de morte. É inadmissível seguirmos consentindo com a existência de territórios “livres” para violar, punir, torturar e matar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALVES, Diná. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. **Revista CS**, 21, Cali, Colombia: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad Icesi, 2017, pp. 97-120.

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. São Paulo: Boitempo, 2017.

ANDRADE, Bruna. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil (1930-1950)**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz: o arquivo e o testemunho (Homo Sacer III)**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

_____. **Estado de Exceção**. Trad. Iraci D. Poletti, São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

ARAÚJO, Fábio; MALLART, Fábio; MEDEIROS, Flávia. As valas comuns: imagens e políticas da morte. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia 2020, pp. 1-12.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte, MG: Justificando, 2018.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ANDRADE, Bruna. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. **Sur**. São Paulo, v. 12, n 22, p. 229-239, 2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, Fiocruz. **Saúde Materno Infantil nas Prisões**. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2014.

CAMPELLO, Ricardo; GODOI, Rafael; MALLART, Fábio. O colapso é o ponto de partida: entrevista com o mecanismo estadual de prevenção e combate à tortura do Rio de Janeiro sobre as prisões e Covid-19. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia 2020, pp. 1-15.

CARVALHO, Phillippe Oliveira. Racismo e Direito Penal: análise de uma relação fabricada. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 22, n. 5074, 23 maio 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/57770>>. Acesso em: 27 set. 2020.

CRENSHAW, Kimberle W. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: VV.AA. **Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, 2004.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FREITAS, Bárbara. Maternidade e Branquitude: uma discussão sobre os privilégios raciais, simbólicos e materiais. **Trapiche – educação, cultura & artes**, São Cristóvão (SE), N. 3, p. 112-118, 2019.

GODOI, Rafael; MALLART, Fabio (org.). **BR 111: a rota das prisões brasileiras**. São Paulo: Veneta, 2017.

GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223-244.

GROSSI, Mirian. Masculinidade: uma revisão teórica. **Antropologia em primeira mão**. Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Florianópolis, 2014.

LEAL, Maria do Carmo *et al.* Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil. **Ciência e Saúde Coletiva**, 2016.

MASSARO, Camilla. Estado Penal, necropolítica, sistema prisional e direitos humanos; considerações em tempos de pandemia. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia 2020, pp. 1-11.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MYAMOTO, Yumi; KROHLINH, Aluísio. Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada. **Direito, Estado e Sociedade**, n.40 p. 223 a 24; jan/jun 2012.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN MULHERES**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Dar à Luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão**. Secretaria de Assuntos Legislativos, Série Pensando Direito, 2015.

OLIVEIRA, Ana. **Fêmea-Matriz, a maternidade em Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo**. Dissertação (Mestrado) - UFPB-CCHLA, João Pessoa, 2015.

PIMENTEL, Eliane. As marcas do patriarcado nas prisões femininas brasileiras. **Dossiê Punição e Controle Social: degradações carcerárias em América Latina e Europa**. V. 02, N. 2, Jul.-Dez., 2016.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: a brutal vida das mulheres tratadas como homens nas prisões brasileiras**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

SILVA, Martinho. Devemos ocultar nossas fragilidades durante a pandemia? Direitos à saúde na prisão em tempos de isolamento domiciliar. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia 2020, pp. 1-5.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

VENÂNCIO, Renato. Maternidade Negada. In: **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto/Ed. UNESP, 1997, p. 185 - 240.

VIEIRA, Bianca. **Mulheres Negras no Brasil: trabalho, família e lugares sociais**. Dissertação (Mestrado). UNICAMP, Faculdade de Educação. Campinas, SP, 2018.